

**MINISTÉRIO
PÚBLICO
PORTUGAL**

**Procuradoria da República
da comarca de
Santarém**

-

Relatório Semestral

(versão concentrada – divulgação pública)



2019



I - Introdução

O presente relatório reporta a atividade desenvolvida pelo Ministério Público em funções na comarca de Santarém, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2019.

II – Recursos

II.1. Organização geral das Procuradorias dos juízos centrais e locais de competência especializada e de competência genérica e do DIAP.

A Procuradoria da República da comarca de Santarém integra, para além do magistrado do Ministério Público coordenador, um procurador da República no DIAP, os coordenadores setoriais das áreas cível e do comércio, criminal, de família e menores e do trabalho, os Procuradores da República e os Procuradores-adjuntos, coadjuvados por oficiais de justiça.

Os magistrados do Ministério Público que integram a Procuradoria da República da comarca de Santarém prestam serviço no Departamento de Investigação e Ação Penal, junto das procuradorias dos juízos, assegurando ainda a representação do Ministério Público junto de outras entidades não judiciais, nos termos legais.

II.1.1. DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, que é coordenado pelo Procurador da República colocado no DIAP de Santarém (e TIC, uma vez que a vaga preenchida pelo CSMP no movimento revestia maior abrangência, comportando todas as valências da área criminal, sendo importante reforçar a representação na instrução criminal em virtude do reforço do serviço na sede).

Em momento anterior a comarca chegou a ter dois magistrados em funções de coordenação de secções de DIAP, um na zona norte da comarca e outro na zona sul, o que estava longe de ser excessivo face aos cerca de 30 procuradores-adjuntos que se torna



necessário enquadrar e cujas decisões, naturalmente, vão gerar contencioso a dirimir pela hierarquia.

Pelo exposto, importaria, em futuro movimento, prover o lugar de Procurador da República em Tomar na área criminal, fosse para sequência hierárquica dos despachos proferidos pelos (atuais) treze procuradores-adjuntos em funções na zona norte, fosse para acautelar um projeto que a coordenação gostaria de ver implementado, um juízo de instrução criminal na zona norte (com potenciais localizações em Torres Novas, Entroncamento ou Tomar) para atenuar as importantes dificuldades operacionais que o único juízo de instrução criminal instalado (em Santarém) tem sofrido (excesso de serviço e falta de pronta capacidade de resposta, sobretudo ao nível de funcionários, com impacto na duração dos inquéritos) ou está a provocar (longas deslocações até à sede dos OPC, detidos, familiares e advogados, em especial tratando-se de ocorrências de Ourém, Tomar ou Abrantes).

No atual contexto um único Procurador da República para um DIAP com tantas secções especializadas, tão elevada dispersão geográfica e um número significativo de magistrados a monitorizar, com entradas anuais na casa dos 15.000 inquéritos aparenta ser excessivo, como o sentiu o coordenador da comarca, ao longo de 2018, quando acumulou essa tarefa.

A única evolução significativa dessa colocação assentou no ligeiro esvaziamento das secções (de Tomar e de Santarém) relativas à criminalidade económica e financeira, com a intermediação de S.^a Ex.^a o Procurador-Geral Distrital e o precioso contributo do DIAP de Évora, o que permitiu que, em vez dos 80 a 160 inquéritos anteriormente a cargo dos procuradores com funções hierárquicas, seja meramente residual a pendência a cargo do único magistrado que assegura, presentemente, tais funções.

O DIAP está organizado por secções, de competência especializada e de competência genérica, conforme adiante se referirá.

II.1.2. Instrução criminal



O exercício de funções no âmbito da instrução criminal é assegurado na Procuradoria do juízo central de instrução criminal de Santarém, com competência em toda a área da comarca, ou seja, na área dos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas, Vila Nova da Barquinha.

A representação do Ministério Público é assegurada por um Procurador da República, embora com a previsão do apoio do colega afeto à direção dos inquéritos. Esta evolução, decidida em janeiro de 2019, foi imposta pela evolução das circunstâncias: o aumento de interrogatórios de detidos que, a partir de maio de 2018, passaram a realizar-se, exclusivamente, no TIC e já não nos juízos de competência genérica ou criminal das unidades locais. Passou a ser corrente, neste primeiro semestre, a realização simultânea de duas diligências pelos juízes de instrução criminal, apenas se dispondo, até 4 de janeiro de 2019, de um magistrado do Ministério Público.

Esta Procuradoria não tem coordenação setorial, pelo que é o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca que assegura também a coordenação da mesma.

II.1.3. Procuradoria dos juízos criminais

As Procuradorias dos juízos criminais estão organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central criminal de Santarém, com competência em toda área da comarca, a que estão afetos duas Procuradoras da República, sendo uma delas a coordenadora setorial, em relação aos magistrados do Ministério Público que exercem funções nesta jurisdição;
- b) Procuradorias dos juízos locais criminais e de competência genérica, com competência não incluída nas competências do juízo central criminal, representadas por Procuradores-adjuntos.

II.1.4. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio



As Procuradorias dos juízos cível e do comércio são coordenadas pela Procuradora da República colocada na Procuradoria do juízo central de execução.

Na área cível, a representação do Ministério Público cabe a uma Procuradora da República (Procuradoria do juízo central de Santarém, com competência em toda a área da comarca, e que acumula com a representação nos juízos locais cíveis sediados no Município de Santarém) e a Procuradores-Adjuntos (nos restantes juízos da comarca).

Na área do comércio, cujos juízos centrais têm competência em toda a área da comarca, o Ministério Público é representado por dois Procuradores da República. A criação de novas unidades nos juízos de execução e comércio pelas alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, é relativamente inócua por se manter a área geográfica, não se prevendo aumento de serviço (diga-se, inclusive, que a redução da pendência judicial na comarca tem tido expressão nestas duas jurisdições) ou necessidade de reforço dos quadros, sem que se deixe nota que tal apenas é possível pela dedicação e muito boa qualidade dos (apenas) quatro magistrados que em toda a comarca asseguram Juízo de Execução, Juízo de Comércio, Juízo Central Cível e Juízos Locais Cíveis de Santarém.

II.1.5. Procuradorias dos juízos de família e menores

As Procuradorias dos juízos centrais de família e menores são coordenadas sectorialmente por um dos Procuradores da República em funções junto do juízo central de família e menores (Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo de Família e Menores de Santarém, com competência nos municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com duas Procuradoras da República;
- b) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar, com competência nos municípios de Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas, com dois Procuradores da República;
- c) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes, com competência nos municípios de Abrantes, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, atualmente com uma Procuradora da República.



As alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, traduziram-se na alteração do enunciado das alíneas a) e b) dos antecedentes parágrafos na medida em que fizeram transitar (a partir de 23 de abril) o município de Alcanena de Tomar para Santarém, criando, concomitantemente, uma terceira unidade (J3), que não tem – mas desesperadamente necessita – um Procurador da República para assegurar as diligências que um terceiro juiz já em funções se encontra a assegurar.

Já representamos superiormente a necessidade agora referida, para urgente cobertura num próximo movimento de magistrados do Ministério Público, uma vez que o número de magistrados previstos para Santarém foi elevado em um Procurador da República, seguramente em atenção à criação da nova unidade. Também o Juiz Presidente e o Conselho Consultivo da comarca têm manifestado a necessidade do efetivo preenchimento desta vaga, sem o que corre risco de colapso a resposta à crescente procura dos serviços do Ministério Público e a boa imagem deste junto do cidadão.

II.1.6. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho são coordenadas sectorialmente pelo Procurador da República em funções junto do juízo central do trabalho (Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central do trabalho de Santarém, com competência nos municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com dois Procuradores da República;
- b) Procuradoria do juízo central do trabalho de Tomar, com competência nos municípios de Abrantes, Alcanena, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, com dois Procuradores da República.

As aludidas alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, também fizeram transitar o município de Alcanena de Tomar para Santarém, ainda que sem criação de novas unidades, pelo que não é de prever



impacto significativo quanto à posição dos magistrados do Ministério Público na comarca.

II.1.7. Execução

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento tem competência em toda a área da comarca, ou seja, municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Nesta Procuradoria do juízo central exerce funções uma Procuradora da República, que coordena sectorialmente a área cível e do comércio, acumulando com o despacho de secção da Procuradoria dos juízos de competência genérica do Entroncamento, no que respeita ao despacho dos respetivos processos, na sequência da disponibilidade que tem mantido, em sucessivas reafecções homologadas pelo CSMP.

As aludidas alterações da LOSJ determinaram a criação de mais uma unidade judicial em abril de 2019.

II.1.8. Procuradoria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

A Procuradoria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão concentra-se na sede da comarca, sendo o único tribunal relativo a estas matérias tratando-se de tribunal de competência territorial alargada a todo o território nacional.

Trata-se de uma jurisdição caracterizada pela diversidade de entidades reguladoras e pelas especificidades de diplomas setoriais, levando a que se caracterize por processos muito extensos, de elevada complexidade fáctica e jurídica, por vezes implicando elaboradas análises técnicas, de base científica.

Tem à sua disposição três procuradores da República, sendo também três os juizes em funções.

II.1.9. Aspetos gerais



Em todas as Procuradorias estão organizados serviços de turno ao expediente e, como se verá adiante, serviço de atendimento ao público.

II.2. Instalações e equipamentos: adequação/inadequação.

II.2.1. DIAP

As secções do DIAP que integram a Comarca de Santarém funcionam em edifícios próprios, concebidos para essa finalidade, com exceção da Procuradoria de Almeirim que, a partir de janeiro de 2019 trocou as instalações do que havia sido um antigo posto territorial da GNR pelas de uma anterior junta de freguesia.

Em todos esses edifícios existem espaços afetos aos serviços do Ministério Público, em regra com condições satisfatórias e dotados do equipamento mínimo necessário ao desenvolvimento das funções.

Quase todos os magistrados possuem gabinete próprio, com dimensões ajustadas, dotado de mobiliário e equipamento informático adequado. Ainda assim subsistem dois casos de partilha de gabinete na sede.

Relativamente ao equipamento informático o final do semestre foi marcado por uma melhoria sentida por vários magistrados como retrocesso: iniciou-se a substituição dos computadores portáteis HP ProBook 6570 com uma década de utilização, servidos pelo sistema operativo Windows 7, por modelos da marca Dell com o mais recente sistema operativo Windows 10. Muito embora algumas vantagens do novo equipamento tenham logo sobressaído (maior rapidez, flexibilidade acrescida por ser de menor dimensão, por isso mais transportável), outros graves inconvenientes manifestaram-se de imediato: o ecrã é de dimensões bastante mais reduzidas, dificultando a legibilidade sem recurso a monitor externo e não está disponível leitor de discos o que inviabiliza o acesso a meios de prova trazidos nesses suportes, como escutas e imagens de videovigilância, além de que a compatibilidade com as impressoras se viu comprometida. O IGFEJ promete distribuir leitores externos, mas em número rateado face ao de magistrados (prevê-se, para a comarca de Santarém, 20 unidades para os mais de 50 magistrados) e adaptar a



programação para permitir a continuidade das digitalizações com as impressoras HP da série 3050.

Ao nível das instalações com melhores condições de funcionalidade destacam-se os Palácios da Justiça do Entroncamento, Ourém, Cartaxo e Coruche, dado possuírem edifícios de construção mais recente ou que sofreram obras de remodelação. O de Almeirim, com péssimas condições, foi substituído por um edifício adaptado, inaugurado na primeira semana de janeiro, que não merece reparos para lá do espaço algo acanhado. No que respeita a instalações insuficientes quanto às necessidades e exigências decorrentes da atividade do Ministério Público evidenciam-se as das secções de DIAP de Torres Novas e de Abrantes, cujos núcleos carecem de espaços mais amplos e funcionais, salientando-se, em Abrantes, a inexistência de sala de inquirições, com todos os inconvenientes que daí decorrem em termos da dignidade, confidencialidade e reserva/salvaguarda exigidas.

O Palácio da Justiça de Abrantes, como o de Torres Novas e o de Rio Maior, integram-se nos que mais apresentam sinais de degradação e mais necessitados de climatização. Com suporte no orçamento da comarca têm vindo a ser realizadas pequenas melhorias nos núcleos mais carecidos, mas revela-se verdadeiramente desmotivadora a constatação de que as necessidades já estão há muito sinalizadas ao IGFEJ, as plantas das intervenções definidas – como sucede quanto a Abrantes – e, em seguida, os concursos públicos para a realização das obras não avançam ou o seu atraso inviabiliza a realização das obras ano após ano.

Assim, para lá dos referidos, os Palácios da Justiça de Benavente, Ourém e Santarém, continuam seriamente necessitados de intervenções, a níveis diferenciados, mas todos eles têm em comum a falta de equipamento AVAC funcional.

Continua por suprir a falta de equipamentos de acesso aos pisos superiores na generalidade dos edifícios (com Tomar à frente).

No plano da segurança o orçamento da comarca permitiu instalar portas de passagem com sinalética de acesso reservado (Benavente) ou sistemas de controlo de acesso nalguns edifícios (Cartaxo), o que, a par da contratação de serviços de segurança para outros dois edifícios (mormente os de Abrantes e Tomar), melhorou razoavelmente o plano da



segurança, ainda que sem o nível dos Palácios da Justiça de Santarém (segurança, detetores de metais e portas com controlo de acessos).

II.2.2. Procuradoria do Juízo central criminal

As instalações correspondentes situam-se no Palácio da Justiça I, encontrando-se a secção de processos no piso de entrada e a sala de audiências afeta à referida no 1.º andar.

Os gabinetes dos dois magistrados do Ministério Público situam-se, um deles, no 1.º andar (tal como os dos quatro magistrados judiciais que exercem funções no juízo central criminal) e, o outro, no piso superior do edifício.

A secção de processos carece, notoriamente, de espaço, sendo que parte dos processos se encontra, mesmo, nas instalações do juízo local criminal.

A sala de audiências dispõe de boas condições, excetuando as acústicas, sucedendo que por vezes os julgamentos perante tribunal coletivo têm lugar em outras salas de audiências, de menores dimensões, normalmente utilizadas pelo juízo local criminal.

Os gabinetes dos magistrados do Ministério Público (tal como os dos senhores juízes) são espaçosos e suficientemente confortáveis, especialmente os situados no sótão, com acabamentos mais modernos e climatização.

II.2.3. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio

As instalações correspondentes à Procuradoria dos juízos central cível e do comércio e local cível situam-se na antiga Escola Prática de Cavalaria, localizada na Praça do Município, no centro da cidade de Santarém, sendo que a unidade central de processos e as cinco salas de audiência se situam no piso de entrada, enquanto as secções e gabinetes de magistrados se localizam no 1º andar.

Existem dois gabinetes para os três magistrados do Ministério Público, repartindo os dois Procuradores da República afetos ao comércio o mesmo gabinete.

O gabinete repartido dispõe de mobiliário moderno, suficiente e capaz.

O gabinete afeto à Procuradora da República que exerce funções na área cível encontra-se dotado de mobiliário essencial e básico, apesar de antigo.



As secções de processos encontram-se instaladas em espaços amplos e dotadas de condições de trabalho razoáveis.

As salas de audiências sitas no rés-do-chão dispõem de mobiliário antigo, que já se deve considerar desatualizado.

Existem elevadores, em número suficiente, que permitem o acesso ao primeiro piso de cidadãos portadores de deficiência.

Os gabinetes do Ministério Público encontram-se próximos da secção do Ministério Público e existem salas de apoio para diligências.

II.2.4. Procuradorias dos juízos centrais de Família e Menores

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Santarém encontra-se instalada na antiga Escola Prática de Cavalaria.

Cada Magistrado dispõe de gabinete próprio, razoavelmente equipado (computador portátil, ecrã e impressora, com as limitações anteriormente expostas quanto ao novo equipamento).

As instalações onde funciona a Procuradoria são amplas, adequadas e bem equipadas.

Existe, ainda, uma sala destinada ao Serviço de Atendimento ao Público, às inquirições e audições efetuadas no âmbito dos processos titulados pelo Ministério Público, equipada com computador.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar está instalada no edifício onde funcionava o Tribunal Judicial de Tomar, estando aí também instaladas as Procuradorias dos Juízos locais cível e criminal, bem como a secção do DIAP.

Estão afetos gabinetes individuais aos magistrados do Ministério Público, sem prejuízo de ter ocorrido durante parte do semestre a partilha de gabinete por dois magistrados por o outro disponível revelar deficientes condições de salubridade (trata-se de um espaço na cave, sem ventilação e com escassa luz solar proporcionada por postigo ao nível dos pés de quem passa na rua).

O edifício tem três salas de audiência, sendo que o acesso a uma delas se faz pelo exterior do edifício com os constrangimentos de segurança daí decorrentes para os magistrados e funcionários em resultado das suas funções.



O aspeto vetusto e degradado do edifício é por demais evidente sendo premente a necessidade de obras de fundo, já sinalizada e sucessivas vezes prometida.

Cremos já não reunirem as condições mínimas necessárias ao exercício das funções, quer por parte dos magistrados, quer por parte dos funcionários afetos ao Ministério Público, principalmente no verão por via do calor intenso que as caixilharias inadequadas e amplas superfícies vidradas fazem concentrar no primeiro andar do edifício.

Os incómodos referidos são obviamente extensíveis aos demais frequentadores do espaço, desde logo ao público que não tem onde aguardar o atendimento e o próprio segurança, exposto no piso inferior em espaço aberto, frio e ventoso no inverno.

Do mesmo modo, o edifício não dispõe de sala de testemunhas, aguardando as mesmas em condições adversas, o tempo necessário até à realização das diligências.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes encontra-se instalada no Palácio da Justiça de Abrantes, tendo disponível um gabinete para a respetiva magistrada.

II.2.5. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho de Santarém e de Tomar funcionam em instalações adequadas ao serviço.

Relativamente a magistrados, os mesmos dispõem de gabinetes individuais, os quais estão dotados dos equipamentos indispensáveis ao serviço, que se encontram devidamente operacionais.

Os funcionários do Ministério Público da Procuradoria situada em Santarém estão instalados na secção afeta ao Ministério Público onde funcionam as secções da área da família e menores, comércio, cível e da concorrência, no edifício da antiga Escola Prática de Cavalaria, conhecido por Palácio de Justiça II.

II.2.6. Juízo central de execução e juízo de competência genérica do Entroncamento

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento encontra-se instalada no Palácio da Justiça do Entroncamento - edifício este existente desde o ano 2003 e



exclusivamente destinado aos serviços do Tribunal e das Conservatórias do Registo Civil e Predial.

No mesmo edifício está instalada o juízo de competência genérica (cível e crime) do Entroncamento.

O edifício é constituído por rés-do-chão e primeiro andar, tendo ainda um espaço anexo, que funciona como parque de estacionamento.

O edifício do Tribunal é moderno e amplo, proporcionando excelentes condições aos Magistrados, aos Oficiais de Justiça, aos Advogados e, ainda, ao público em geral. Subsiste a deficiência ao nível da segurança (ausência de detetor de metais à entrada do edifício do tribunal, de segurança que controle o acesso ao edifício ou mesmo um sistema de segurança automático no acesso às áreas reservadas aos funcionários e magistrados).

*

Os Serviços do Ministério Público – ocupam uma ala do rés-do-chão do edifício, onde se situam a Unidade Central, as celas e o arquivo – dispendo de um espaço amplo e dois gabinetes (um dos quais foi também transformado em arquivo) onde são, por regra, desenvolvidas diligências, permitindo a necessária privacidade na sua realização.

O equipamento disponível é suficiente para o desempenho das funções quer de magistrados, quer de funcionários.

As instalações estão dotadas de ar condicionado.

O gabinete da Procuradora da República (e de todos os magistrados) encontra-se dotado de um computador portátil, monitor e de impressora.

Tal equipamento é adequado ao exercício das funções.

O mobiliário existente é recente e em boas condições de conservação.

II.2.7. Procuradorias dos restantes juízos locais de competência especializada e de competência genérica

Relativamente às Procuradorias dos juízos locais mantém-se o que ficou descrito em anteriores relatórios, ressaltando, entre outros, os aspetos acima referidos quando se aludiu às instalações do DIAP.



II.2.8. Procuradoria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Encontra-se instalada no edifício do Palácio da Justiça II de Santarém. As instalações do Tribunal, a respetiva acessibilidade e as condições da unidade de apoio do MP mantêm-se inalteradas desde o último relatório anual e são satisfatórias.

II.3. Magistrados do Ministério Público: adequação/inadequação dos recursos existentes.

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, composto por secções de competência especializada e por secções de competência genérica, conforme se referirá mais à frente.

A criação do DIAP de Santarém e o dimensionamento dos respetivos quadros ao nível de magistrados resultou definida antes da entrada em vigor da nova organização judiciária, sendo que a implementação desta última veio revelar a insuficiência dos recursos humanos pré-estabelecidos.

Volvidos cinco anos sobre a entrada em vigor da Reforma Judiciária operada em 2014 torna-se patente a insuficiência de quadros do Ministério Público face às necessidades reais, insuficiência que se desdobra em dois patamares: ou no da insuficiente previsão legal ou no do não preenchimento das vagas nos concursos.

Ao longo do semestre, em termos médios, a comarca teve ao seu serviço 50 magistrados, número muito abaixo dos 56 que traduzem o mínimo que passou a estar previsto com as alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março e mais abaixo ainda quando referenciado o máximo fixado nesse normativo (60, ou seja, 24 Procuradores da República e 36 Procuradores-Adjuntos).

Sucedem que esta alteração legislativa, surpreendentemente, “cortou” um lugar de Procurador-Adjunto para a Procuradoria de Ourém, reduzindo a dois o efetivo disponível, numa desconsideração do serviço próprio do Ministério Público (inquéritos ou processos administrativos), uma vez que aí exercem funções dois juizes, com especialização cível e criminal, respetivamente.

Providencialmente ocorreu no semestre uma redução das entradas de inquéritos nessa Procuradoria (cerca de 100 inquéritos a menos no semestre), mas não uma redução que



justifique tal perda. Em contraste outro fator permite considerar maior encargo: o elevado número de pessoas idosas atraídas para essa área geográfica colocando importante pressão na resposta aos expedientes relativos a maior acompanhado. Conjunturalmente uma das magistradas titular de posição efetiva encontra-se afetada de significativa incapacidade física clinicamente atestada, o que implicará que, a ser considerado, apenas, o quadro legal previsto para esse núcleo, tal implicará um défice estrutural inultrapassável.

Os quadros legais previstos para Torres Novas, Entroncamento e Abrantes (3 procuradores-adjuntos para cada) estão perfeitamente ajustados, importando preencher uma vaga em cada uma destas duas últimas procuradorias sob pena de se eternizar uma impossibilidade de resposta que já foi realidade neste semestre e até determinou uma exposição ao CSMP e implicou uma reafetação de complexa implementação prática que apenas atenuará a difícil realidade até ao próximo movimento.

Na verdade Abrantes – ao invés do total da comarca – tem visto crescer as entradas de inquéritos (no passado semestre 705 inquéritos contra 682 do ano anterior), tem especialização quanto a inquéritos de violência doméstica, estes também em crescendo, implica representação especializada em matéria cível e criminal e obriga a pontuais deslocações às instalações algo remotas do Juízo de Proximidade de Mação. São demasiadas tarefas para apenas duas procuradoras-adjuntas.

Idêntico raciocínio se coloca quanto ao Entroncamento: as duas procuradoras-adjuntas não conseguem assegurar a representação especializada em matéria cível e criminal, a presença no Juízo de Proximidade da Golegã (que é na comarca o que tem mais julgamentos) e um substancial número de inquéritos que incluem toda a cibercriminalidade da zona norte da comarca. Não é de estranhar, por isso que a Procuradora da República colocada na Procuradoria do juízo central de execução tenha vindo – há anos – a acumular funções com o despacho da secção dos juízos locais.

Relativamente a Tomar a previsão de 4 procuradores-adjuntos é escassa para a especialização estabelecida: um deles está a cuidar da representação nas jurisdições especializadas cível e criminal, o que deixaria apenas três para assegurar as três secções de inquéritos especializadas, uma delas em violência doméstica e afins. Anteriormente ao



último movimento uma dessas secções estava sob a alçada de Procuradora da República, lugar agora não provido, mas compensado por magistrada do Quadro Complementar, o que permite concluir que seriam necessários quatro magistrados para os inquéritos (dois na secção genérica, um para cada uma das duas secções especializadas).

Passando à zona sul da comarca verifica-se que os quadros previstos para Almeirim, Cartaxo e Coruche são adequados e têm sido preenchidos. Os dois primeiros núcleos têm mesmo alguma margem de manobra que lhes tem permitido algum apoio a núcleos deficitários, como sucedeu neste semestre quanto a Abrantes.

Relativamente a Rio Maior o quadro legal apenas está provido a metade, o que apenas tem permitido o funcionamento pela conjugação de dois fatores: a notável capacidade de trabalho da única procuradora-adjunta ali colocada e a redução de entradas de inquéritos. Quanto a Benavente, no terceiro lugar das entradas de inquéritos (quase colado a Tomar, mercê da conjugação de movimentos de sentido inverso: subida das entradas naquela, descida nesta), verifica-se a insuficiência da capacidade de resposta apenas com os três procuradores-adjuntos que aí exerceram funções neste semestre.

Para lá do aumento de entradas de inquéritos, sendo estes mais complexos e relativos a crimes de perfil mais urbano e violento, diversos fatores conjugaram-se para aumentar a pendência no semestre: o reforço do número de juizes (agora estão três, ou seja, tantos quantos os procuradores-adjuntos), a total substituição dos procuradores-adjuntos, sendo os três colocados em janeiro menos experientes do que os movimentados e a ocorrência de frequentes baixas médicas, contexto que determinou que fosse corrente a presença de apenas dois de um quadro legal que prevê quatro magistrados. Impõe-se, por conseguinte, reconhecer a necessidade de preencher o quarto lugar de procurador-adjunto, com cobertura legal, pois que a tendência é a de crescimento e diversificação do serviço.

No que concerne à sede verifica-se a adequação do quadro legal às necessidades existentes após a alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março. Todavia há que preenchê-lo, o que significa considerar o preenchimento de uma vaga adicional de procurador-adjunto (com destino ao DIAP) e outra de Procurador da República (para a jurisdição de menores, face à criação da unidade J3).



Certo é que, nas últimas semanas do semestre, foram efetivamente sete os procuradores-adjuntos disponíveis na sede, por via da presença de um elemento do QC que veio para substituição de magistrada em baixa médica, que regressou ao serviço com incapacidade parcial permanente.

Esses sete elementos repartiram-se pela representação no Juízo Local Criminal (2) e pelas quatro secções de inquéritos (2 por cada secção, à exceção da 2.^a secção relativa à criminalidade violenta e económica, que tem apenas um procurador-adjunto complementado por um Procurador da República).

Saliente-se, por fim, que o próprio Ministério da Justiça validou a relevância da comarca de Santarém e terá refletido a diversidade das atribuições do Ministério Público na comarca no substancial aumento do quadro constante da LOSJ através da alteração constante do Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março (que passou de um total de 50 a 54 para 56 a 60, o que traduz um aumento excedente a 10%).

Presentemente, das 23 comarcas, Santarém posiciona-se no oitavo lugar a nível do quadro legal previsto para os magistrados do Ministério Público, sendo a segunda maior na área do distrito judicial de Évora.

Em suma, os quadros de magistrados do Ministério Público previstos para a comarca de Santarém, com exceção do núcleo de Ourém que justificaria um terceiro procurador-adjunto, são adequados mesmo no seu valor mínimo, o que significa que falta apenas proceder ao seu adequado preenchimento.

Por último, ainda no que respeita aos recursos humanos, a respetiva suficiência teórica sofre importantes constrangimentos pela consideração do perfil humano, uma vez que a classe está envelhecida e isso é particularmente visível na comarca, com um número significativo de ausências ao serviço por motivo de doença, nalguns casos grave e determinante de incapacidade subsequente ou, pelo menos, de extensos períodos de ausência ao serviço. Inversamente, o trânsito (em segunda ou terceira colocação) de magistrados na casa dos 30 anos de idade salda-se pela respetiva ausência prolongada em virtude de gravidez de risco ou licença parental. Feita a análise do **absentismo** na comarca ao longo do semestre os números são reveladores do fortíssimo impacto na produtividade.



Na verdade, entre janeiro e junho de 2019, no total dos magistrados da comarca, **foram 888 os dias de serviço perdidos**, maioritariamente por motivo de doença prolongada, licença parental e ações de formação.

Apenas se poderá especular quanto ao que poderia ter sido o desempenho da comarca com um patamar mais reduzido de ausências, mas também haverá que recordar que o impacto das ausências de longa duração (por motivos de doença ou de parentalidade) foi substancialmente atenuado pela disponibilização de magistrados do Quadro Complementar, por determinação do Exmo. Procurador-Geral Distrital.

Segue o quadro que resume, por unidades e categorias, quais os magistrados do Ministério Público previstos para a comarca em função do quadro legal alterado pelo Decreto-Lei 38/2019 (em vigor a partir de abril deste ano) em confronto com os efetivamente colocados na sequência do último movimento.



Comarca de Santarém	Procuradorias/Secções	Jurisdição	Magistrados do Ministério Público			
			Procuradores da República		Procuradores Adjuntos	
			Quadro legal (DL 38/2019) (Min. 22 Max-24)	Exercício de funções	Quadro legal (DL 38/2019) (Min. 34 Max- 36)	Exercício de funções
Santarém	Procuradoria do juízo	central cível	15	14	7	7
	Procuradoria do juízo	central criminal				
	Procuradoria do juízo	local cível				
	Procuradoria do juízo	local criminal				
	Procuradoria do juízo de	instrução criminal				
	Procuradoria do juízo de	família e menores				
	Procuradoria do juízo de	trabalho				
	Procuradoria do juízo de	comércio				
	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Secções	DIAP				
Procuradoria do	TCRS					
Abrantes	Procuradoria do juízo	local cível	1	1	3	2
	Procuradoria do juízo	local criminal				
	Procuradoria do juízo de	família e menores				
	1ª e 2ª Secções	DIAP				
Almeirim	Procuradoria do juízo de	competência genérica	0	0	2	2
	Secção única	DIAP				
Benavente	Procuradoria do juízo	local cível	0	0	4	3
	Procuradoria do juízo	local criminal				
	Secção única	DIAP				
Cartaxo	Procuradoria do juízo de	competência genérica	0	0	3	2
	Secção única	DIAP				
Coruche	Procuradoria do juízo de	competência genérica	0	0	1	1
	Secção única	DIAP				
Entroncamento	Procuradoria do juízo de	execução	1	1	3	2
	Procuradoria do juízo de	competência genérica				
	Secção única	DIAP				
Ourém	Procuradoria do juízo	local cível	0	0	2	2
	Procuradoria do juízo	local criminal				
	Secção única	DIAP				
Rio Maior	Procuradoria do juízo de	competência genérica	0	0	2	1
	Secção única	DIAP				
Tomar	Procuradoria do juízo	local cível	5	4	4	5
	Procuradoria do juízo	local criminal				
	Procuradoria do juízo de	família e menores				
	Procuradoria do juízo de	trabalho				
	1ª, 2ª e 3ª Secções	DIAP				
Torres Novas	Procuradoria do juízo	local cível	0	0	3	3
	Procuradoria do juízo	local criminal				
	Secção única	DIAP				
Total			22	20	34	30



II. 4. Funcionários dos serviços do Ministério Público: adequação/inadequação.

De um modo geral, regista-se uma insuficiência global ao nível do número de funcionários da carreira do Ministério Público, nomeadamente ao nível dos técnicos de justiça principal.

Pior ainda, à insuficiência do quadro no plano legal soma-se o não preenchimento das vagas teoricamente existentes, num défice atualmente de 10%.

As insuficiências ocorrem também nalgumas secretarias judiciais, o que implica a necessidade de apoio por parte dos funcionários do Ministério Público (a nível de central ou atendimento, por exemplo). O inverso também sucede, com vários núcleos a beneficiar do apoio dos funcionários judiciais.

O perfil dos funcionários disponíveis também nem sempre é o desejável, revelando alguns deles falta de motivação ou de competências, idade avançada ou doenças incapacitantes que acabam por traduzir uma prestação insuficiente que penaliza a resposta dos serviços. Em tudo o mais, renova-se o que ficou dito em relatórios anteriores quanto à insuficiência e carência de funcionários do Ministério Público, o que é particularmente premente na sede em virtude da diversidade dos serviços instalados, em particular nas valências que implicam constante contacto com o público, instaladas no Palácio da Justiça II.

Segue-se o comparativo entre o quadro legal de oficiais de justiça e o quadro dos funcionários em funções nos serviços do Ministério Público:



Funcionários - Ministério Público

	Categorias	Núcleo de Santarém		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	2	2	0
	Técnico de Justiça Adjunto	11	7	-4
	Técnico de Justiça Auxiliar	10	11	1
	Total de oficiais de justiça	23	20	-3

	Categorias	Núcleo de Abrantes		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto*	4	3	-1
	Técnico de Justiça Auxiliar	2	2	0
	Total de oficiais de justiça	6	5	-1

	Categorias	Núcleo de Almeirim		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	2	1	-1
	Total de oficiais de justiça	3	2	-1

	Categorias	Núcleo Benavente		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto	2	2	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	3	3	0
	Total de oficiais de justiça	5	5	0

	Categorias	Núcleo Cartaxo		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto	2	1	-1
	Técnico de Justiça Auxiliar	2	2	0
	Total de oficiais de justiça	4	3	-1



	Categorias	Núcleo Coruche		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	1	0
	Total de oficiais de justiça	2	2	0

	Categorias	Núcleo Entroncamento		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	1	1
	Técnico de Justiça Adjunto*	4	3	-1
	Técnico de Justiça Auxiliar	2	2	0
	Total de oficiais de justiça	6	6	0

	Categorias	Núcleo Ourém		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto	2	2	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	2	1	-1
	Total de oficiais de justiça	4	3	-1

	Categorias	Núcleo Rio Maior		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	1	0
	Total de oficiais de justiça	2	2	0

	Categorias	Núcleo de Tomar		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	1	1	0
	Técnico de Justiça Adjunto*	5	5	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	6	6	0
	Total de oficiais de justiça	12	12	0



	Categorias	Núcleo Torres Novas		
		Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
				Valores absolutos
Comarca de Santarém	Técnico de Justiça Principal	0	0	0
	Técnico de Justiça Adjunto*	3	4	1
	Técnico de Justiça Auxiliar	2	1	-1
	Total de oficiais de justiça	5	5	0

Categorias	Total da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (MINISTÉRIO PÚBLICO)		
	Quadro legal Portaria n.º 118/2019, de 18 de abril	Exercício de funções 30 junho 2019	Variação Junho 2019
			Valores absolutos
Técnico de Justiça Principal	3	4	1
Técnico de Justiça Adjunto	36	30	-6
Técnico de Justiça Auxiliar	33	31	-2
Total de oficiais de justiça	72	65	-7

* O núcleo de Abrantes compreende o quadro do Juízo de proximidade de Mação, o núcleo do Entroncamento compreende o quadro do Juízo de proximidade da Golegã, o núcleo de Tomar compreende o quadro do Juízo de proximidade de Ferreira do Zêzere e o núcleo de Torres Novas compreende o quadro do Juízo de proximidade de Alcanena.



III. Atividade

III.1. DIAP

Configuração do DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um Departamento de Investigação e Ação Penal, que se encontra organizado por secções de competência especializada, por secções de competência genérica e duas secções ditas semiespecializadas. As secções de competência especializada do DIAP possuem competência territorial alargada, em regra para a investigação em toda a área geográfica da comarca. No primeiro semestre deste ano judicial de 2019 as secções de competência especializada estão organizadas da seguinte forma:

- **1ª Secção de Santarém**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica;
- **2ª Secção de Santarém, Subsecção A**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes elencados no artigo 7.º n.ºs 2, 3 e 4 da LOIC que possuam natureza violenta, sumariamente designada de secção do crime violento;
- **2ª Secção de Santarém, Subsecção B**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém;
- **2ª Secção de Tomar**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Abrantes, Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas.

Quanto às secções de competência genérica, existem duas em Santarém e uma em cada juízo local abrangido pela comarca: Abrantes, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Ourém, Rio Maior, Santarém, Tomar e Torres Novas. Estas secções



genéricas possuem competência territorial para a investigação dos inquéritos instaurados na respetiva área geográfica - cfr. Despacho nº 4/2016, que alterou o Despacho nº 4/2014, de 05/09/2014, da Coordenação do Ministério Público da comarca (aditado pelo Despacho nº 7/2014 de 12/09/2014, e alterado pelo Despacho nº 11/2014, ambos da Coordenação do Ministério Público da comarca).

As secções “semiespecializadas” encontram-se no Entroncamento e no Cartaxo aí se concentrando a investigação da cibercriminalidade de toda a comarca, no primeiro dos núcleos quanto à zona norte e, no segundo, para toda a zona sul.

O DIAP abrange uma área geográfica extensa e densamente povoada. Segundo os censos de 2011 a população residente no distrito de Santarém era de 453.638 habitantes.

Inquéritos: pendência processual

De acordo com os dados estatísticos obtidos, verifica-se que de janeiro a junho de 2019 tiveram início 7.045 novos inquéritos, os quais, adicionados aos anteriormente pendentes de 6.461 determinaram movimento processual que se cifra em 13.506 unidades. Para o semestre seguinte transitam 5.983 inquéritos.

Todos os valores referidos encontram-se em baixa face aos de períodos anteriores.

Saliente-se que dos novos inquéritos entrados no semestre 3.000, ou seja, 42,58% dos iniciados tinha como visado autor desconhecido, revelando-se tal proporção estável em relação a períodos anteriores.

Quanto a inquéritos que excederam os oito meses de pendência ascendem a 2.020, o que representa 33,76% da pendência.

O movimento dos inquéritos no semestre em referência mostra-se sintetizado no quadro que segue.



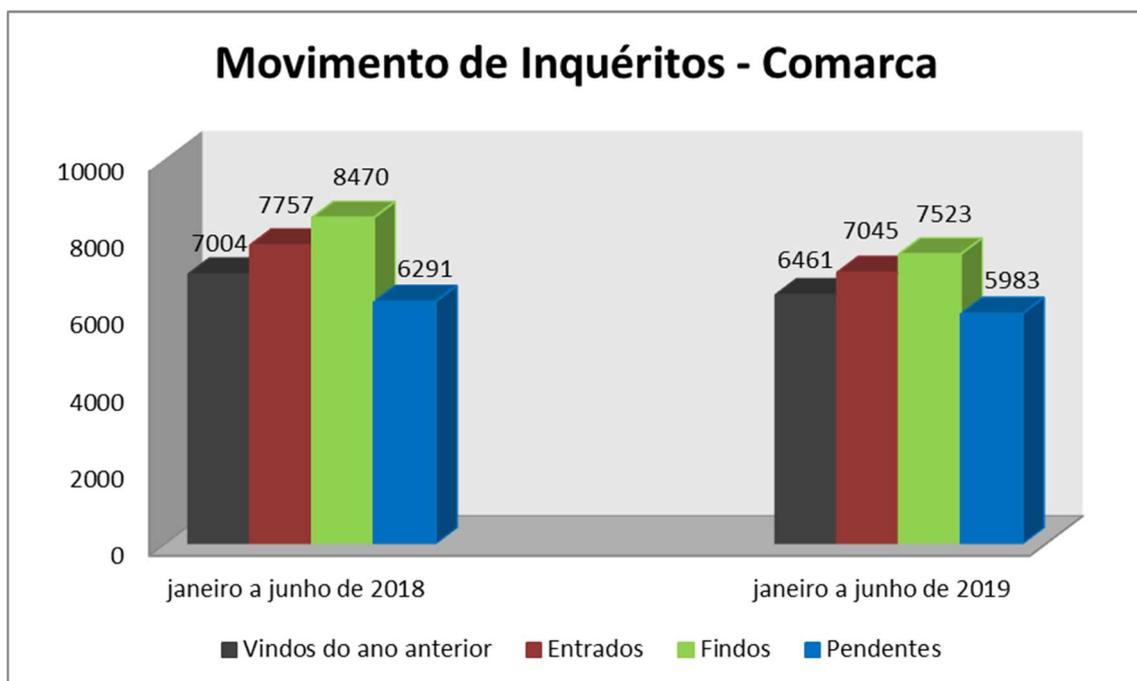
Movimento dos inquéritos
(01/01/2019 a 30/06/2019)

Secção	Vindos do ano anterior	Entrados no período	Movimentados	Acusados	Arquivados	Findos	Suspensões decretadas	Pendentes para o período seguinte
Abrantes – 1.ª Secção	71	87	158	6	34	74	24	84
Abrantes – 2.ª Secção	545	618	1.163	77	445	579	3	584
Almeirim	416	471	887	80	372	567	41	320
Benavente	510	805	1.315	70	519	691	42	624
Cartaxo	315	467	782	28	310	409	19	373
Coruche	179	230	409	48	176	265	29	144
Entroncamento	772	715	1.487	51	817	983	17	504
Ourém	429	433	862	50	388	489	18	373
Rio Maior	226	333	559	49	230	303	5	256
Santarém – 1ª Secção	430	329	759	136	233	441	40	318
Santarém – 2ª Secção	210	111	321	21	92	139	7	182
Santarém – 3ª Secção	252	446	698	73	246	389	19	309
Santarém – 4ª Secção	412	547	959	70	458	571	8	388
Tomar - 1ª Secção	748	593	1.341	114	517	766	42	575
Tomar - 2ª Secção	127	16	143	14	48	72	2	71
Tomar - 3ª Secção	250	294	544	45	105	205	5	339
Torres Novas	569	550	1.119	109	390	580	27	539
TOTAL	6.461	7.461	13.506	1.041	5.380	7.523	348	5.983

No fim do semestre em referência, verifica-se uma redução da pendência processual quer face ao início do período (em cerca de 7,5%), quer em termos homólogos por reporte ao primeiro semestre do ano antecedente (cerca de 5%). Com efeito, muito embora algumas das secções do DIAP/Procuradorias dos juízos locais não tenham acompanhado esta

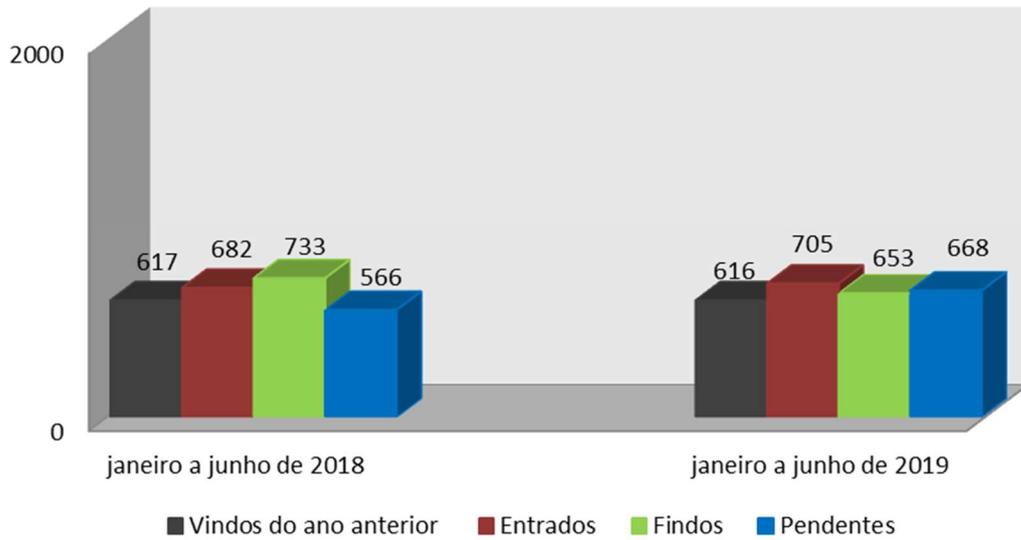


tendência, o que é mais notório nas secções de violência doméstica (3.^a de Tomar e 1.^a de Abrantes) e nos núcleos mais afetados pela insuficiência de quadros, pelas ausências ao serviço de magistrados (Abrantes, Benavente, Rio Maior) ou pelo aumento real de entradas (Abrantes, Benavente, Cartaxo) a diminuição registada nas restantes secções (particularmente na sobrecarregada secção do Entroncamento) permitiu equilibrar os resultados do semestre, a despeito de em janeiro ter ocorrido substancial movimentação de quadros deixando alguns núcleos apenas com novos magistrados desconhecedores das dinâmicas da comarca, alguns deles com reduzidas antiguidade e experiência profissional. Relativamente à sede a aparente redução substancial das entradas, quando comparado o atual valor com os de semestres idos é muito tributária da deslocalização de algumas matérias, operada na transição do ano de 2017 para 2018, como a cibercriminalidade (para o Cartaxo, na totalidade) e violência doméstica (para Abrantes e Tomar, parcialmente). Segue-se a ilustração comparativa entre semestres homólogos, quanto à totalidade da comarca e, subsequentemente, por unidade, do movimento de inquéritos.

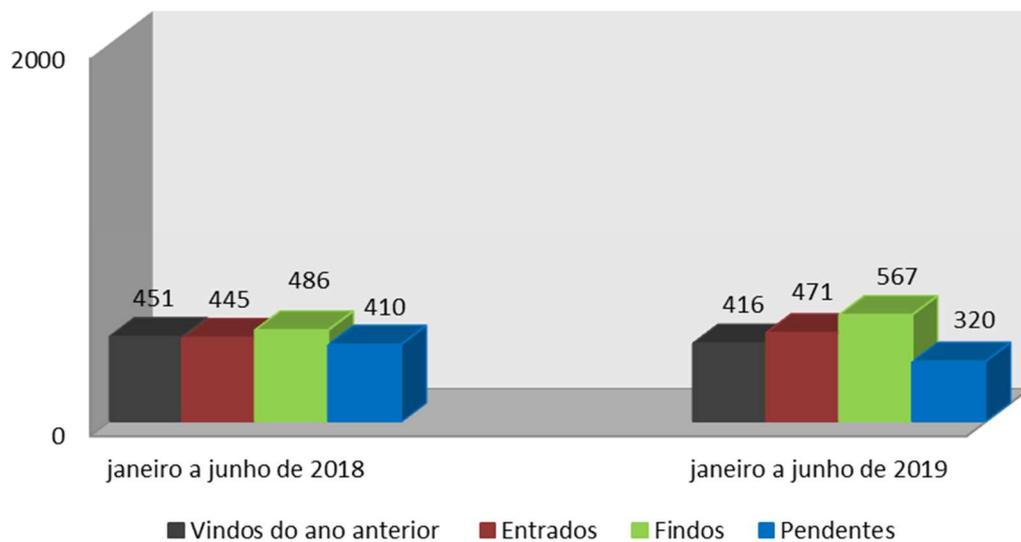




Movimento de Inquéritos - Abrantes

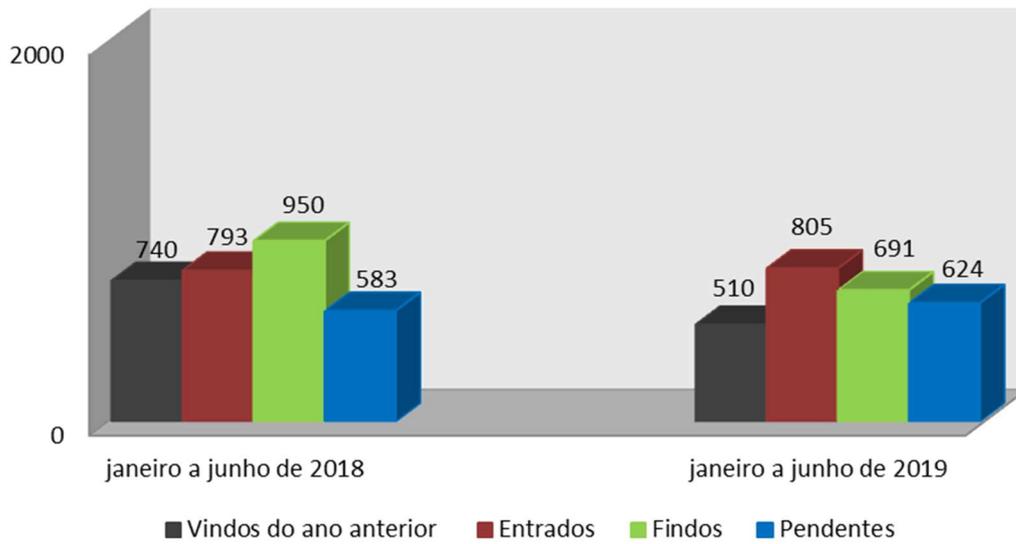


Movimento de Inquéritos - Almeirim

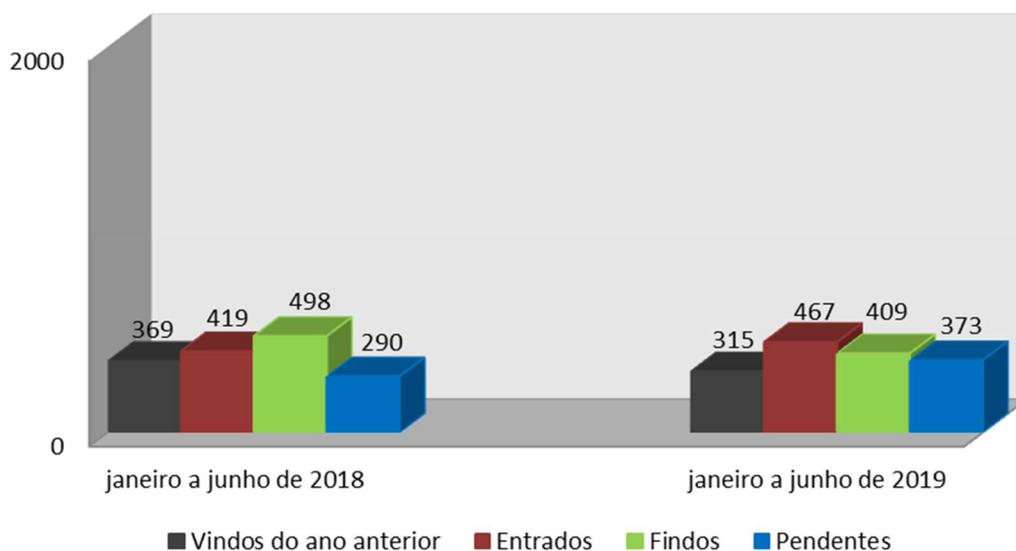




Movimento de Inquéritos - Benavente

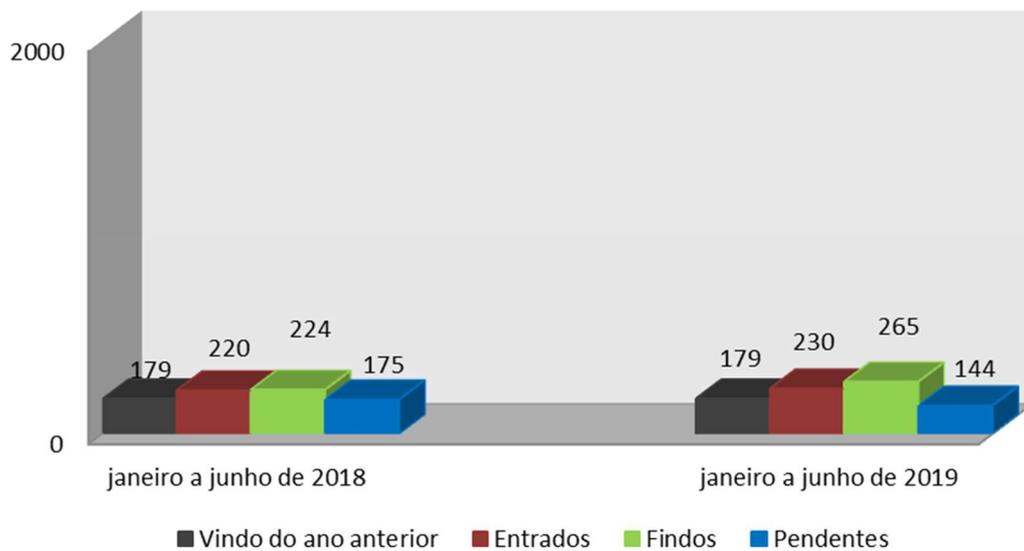


Movimento de Inquéritos - Cartaxo

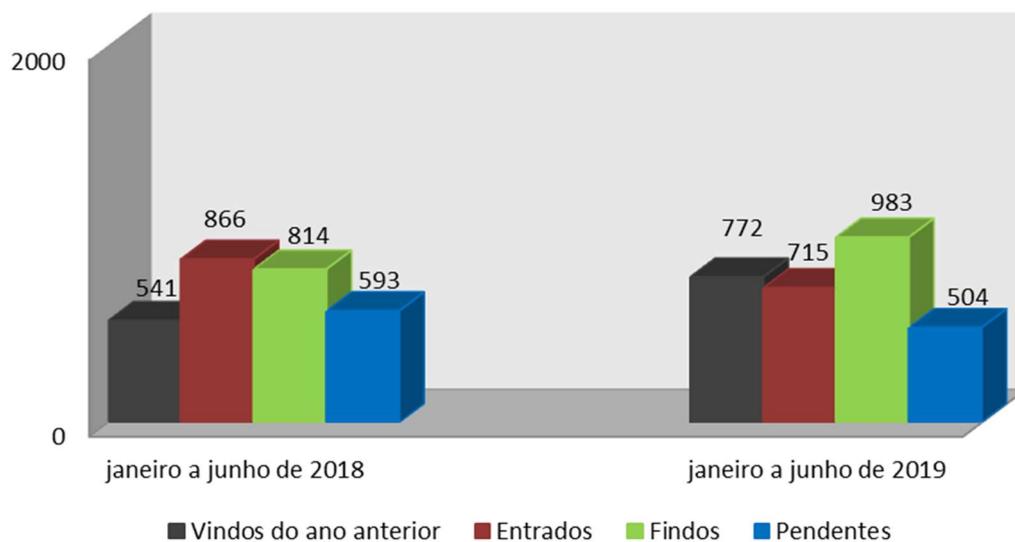




Movimento de Inquéritos - Coruche

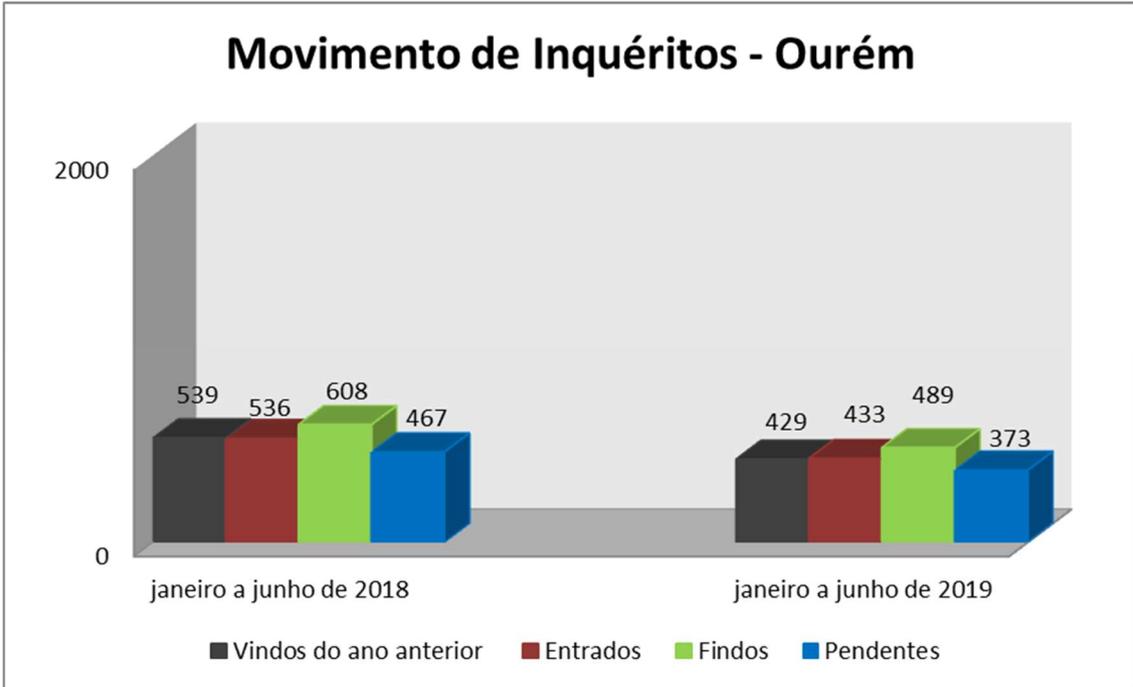


Movimento de Inquéritos - Entroncamento

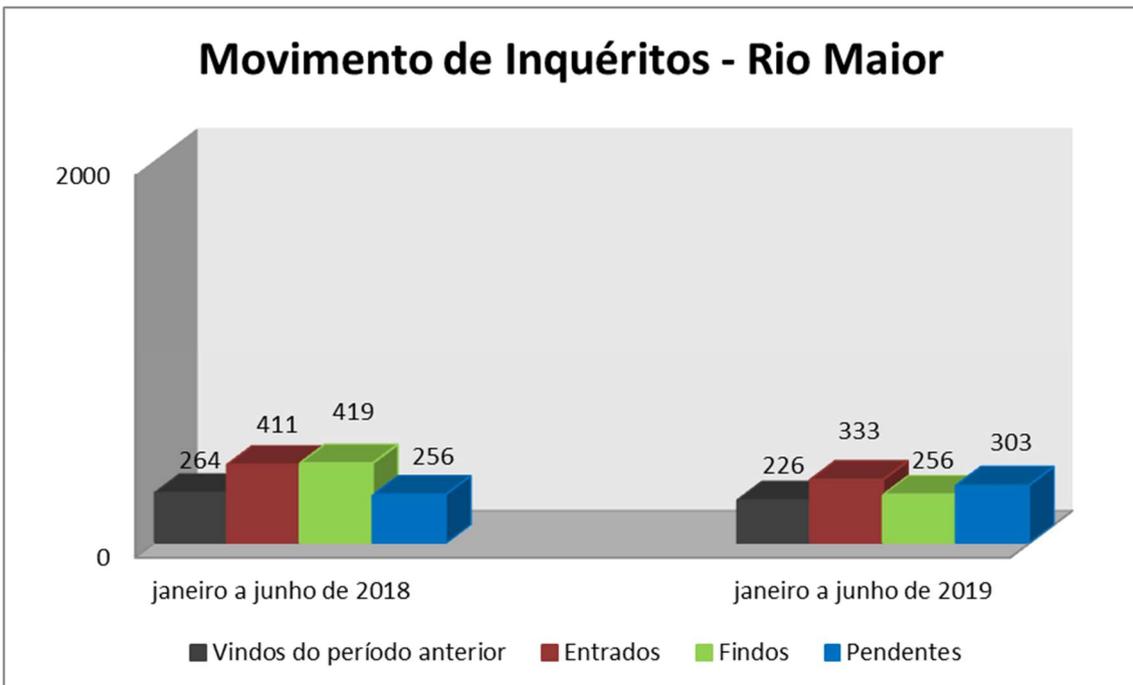




Movimento de Inquéritos - Ourém

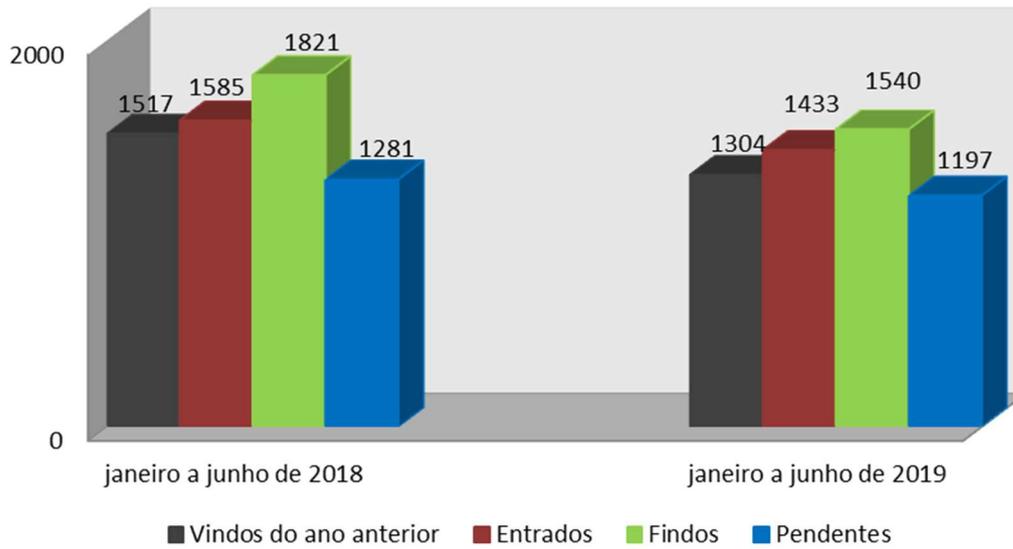


Movimento de Inquéritos - Rio Maior

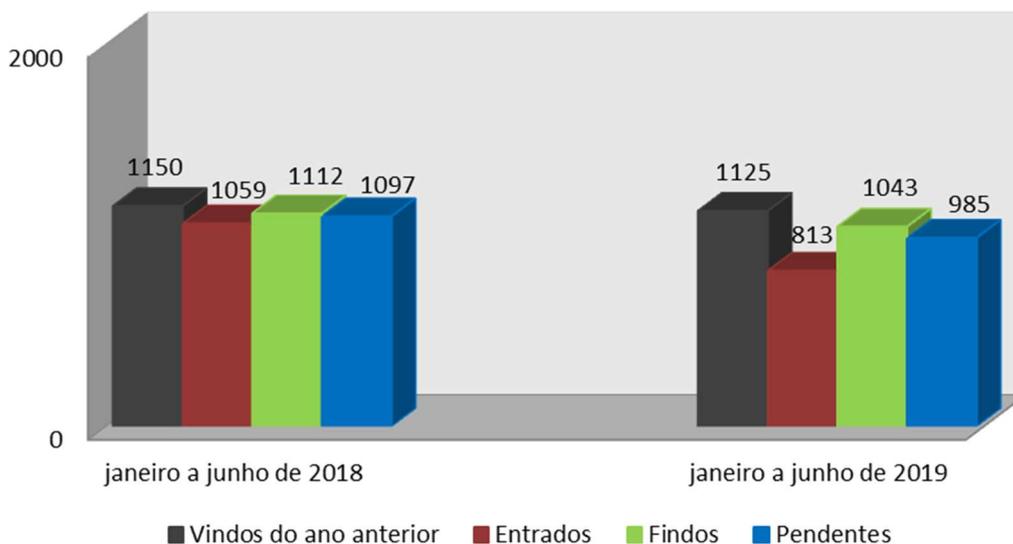


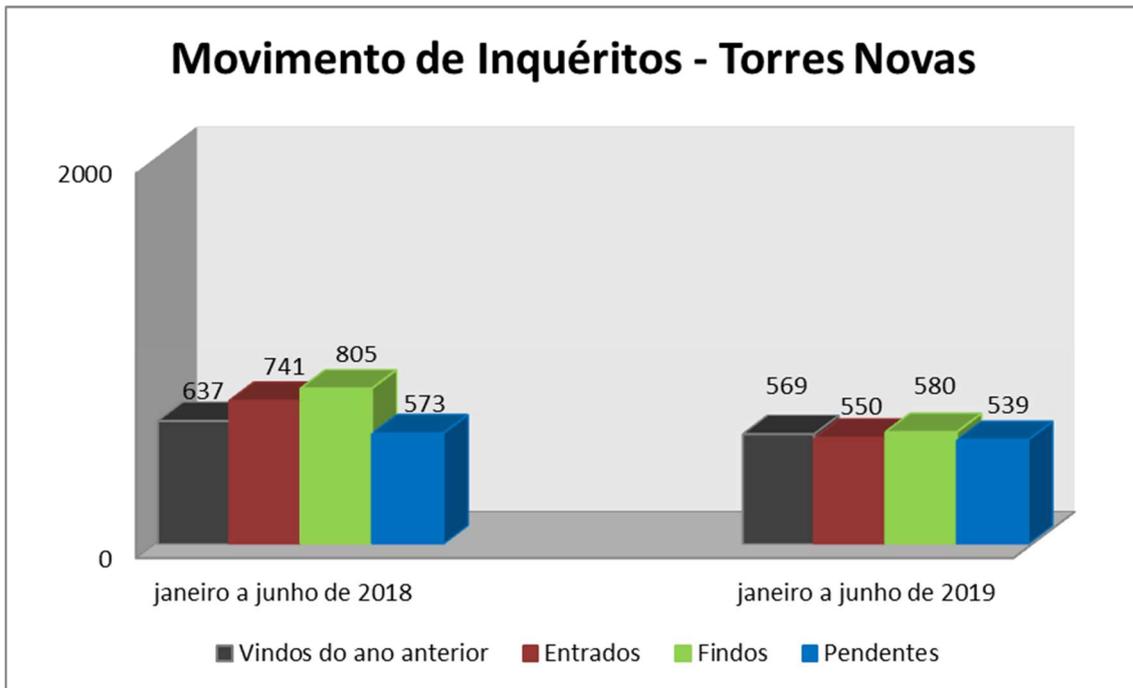


Movimento de Inquéritos - Santarém

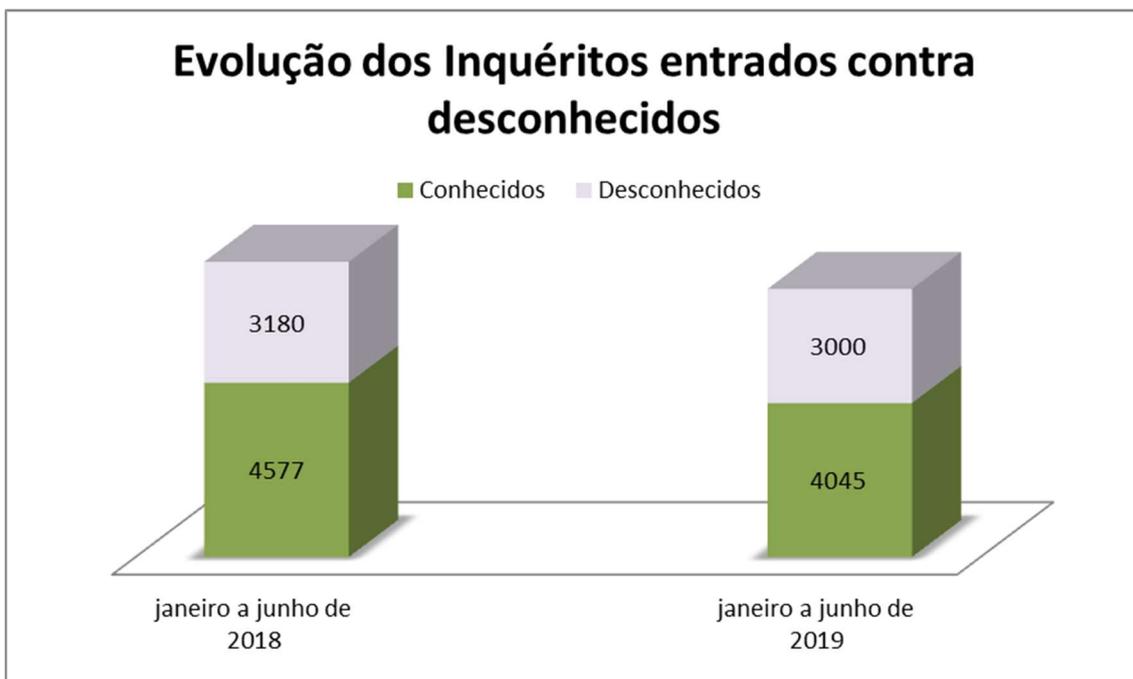


Movimento de Inquéritos - Tomar



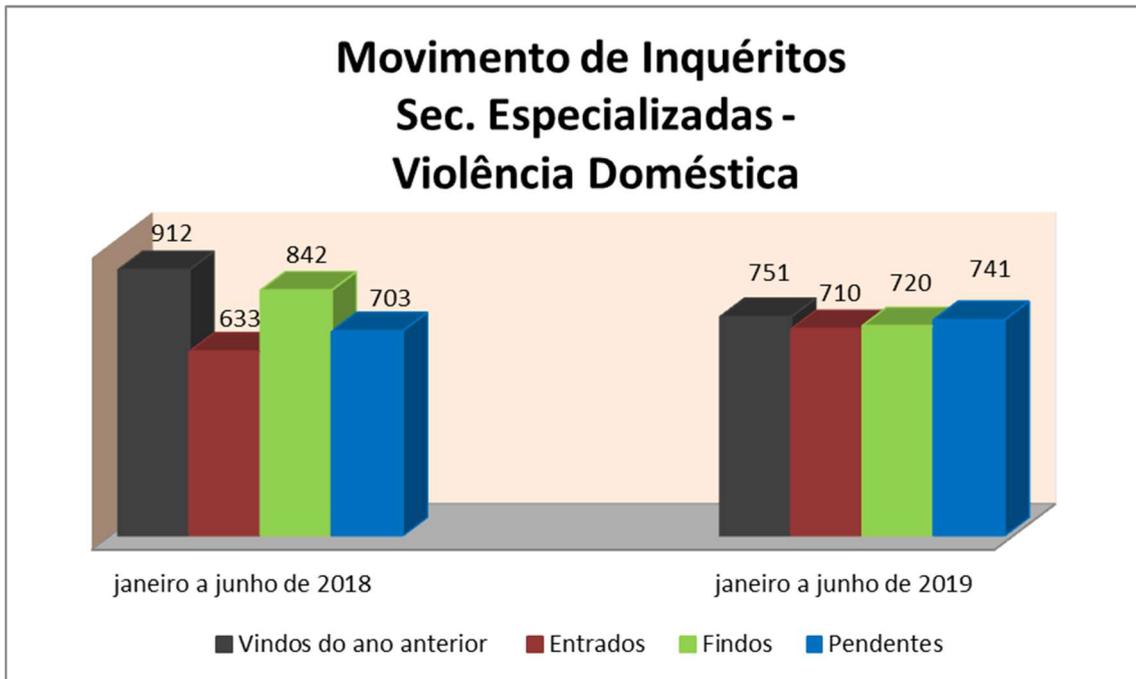


No que concerne à criminalidade geral confirmou-se a tendência da redução de entradas de inquéritos relativos a denunciado desconhecido que alcançou um número historicamente reduzido: apenas 3.000 participações como tal foram registadas (contra 3.180, 3.379 e 3.921 em cada período homólogo semestral dos anos 2018, 2017 e 2016).





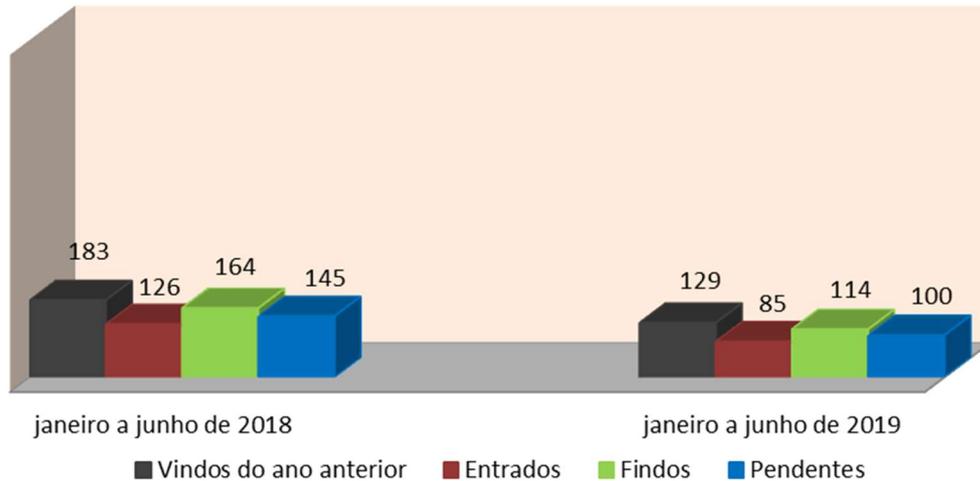
Relativamente ao movimento processual das secções especializadas do DIAP na comarca confirma-se também a tendência de subida das participações de violência doméstica e ilícitos afins, em contraciclo com a tendência de baixa da criminalidade geral na comarca.



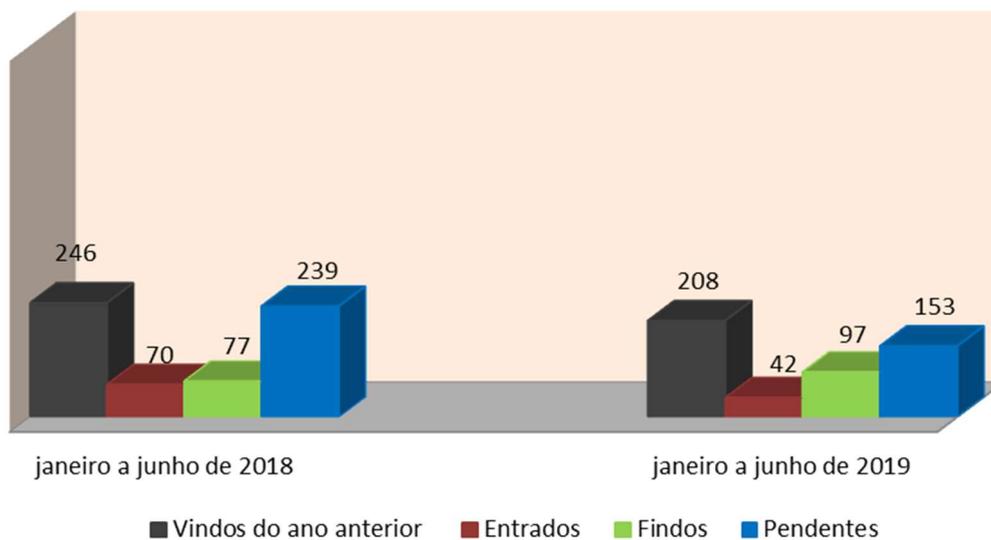
Já a criminalidade violenta e a económico-financeira sofrem importantes reduções, maiores ainda quando verificados os níveis de pendência no período homólogo, o que colhe explicação, quanto à última, no contributo do DIAP Distrital de Évora (em 2018) e na triagem mais assertiva exercida pelo Conselho de Coordenação da comarca que, por apreciar todas as participações dessa criminalidade antes da respetiva distribuição, evita duplicações processuais, ao mesmo tempo que inibe a instauração de investigações inconsequentes quando apenas tenham na base denúncias anónimas não documentadas.



Movimento de Inquéritos Santarém - 2ª Sec. (Sub. A) Especializada Criminalidade Violenta



Movimento de Inquéritos Tomar - 2ª Sec./Santarém 2ª Sec. (Sub.B) Especializada Criminalidade Económico-Financeira



Tendo sido proposto como objetivo quantitativo para o DIAP, para o presente ano judicial de 2019 (vide item celeridade, ponto C.1, b, na página 10 do documento oportunamente



comunicado), a manutenção dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses “em não mais de 1/3 do total dos inquéritos pendentes”, constata-se que os 2.020 inquéritos nessas condições traduzem 33,76% da pendência total, pelo que tal objetivo se encontra a ser observado, muito embora se verifiquem, entre as diversas unidades locais, gritantes assimetrias (as mais preocupantes – como os 81,69% de inquéritos com os oito meses excedidos na 2.ª secção de Tomar – justificadas pela morosidade das investigações nos crimes económicos).

Quanto à qualidade da resposta foi proposto o objetivo de “finalizar prioritariamente os inquéritos pendentes registados até 31/12/2016, nas secções de competência genérica e secções locais do DIAP, procurando que no final do ano não excedam 30% dos inicialmente pendentes” (vide item celeridade, ponto C.1, a, na página 10 do documento oportunamente comunicado), objetivo que se mostra bem encaminhado, por se situar em 44% a pendência de inquéritos dentro desses parâmetros temporais, independentemente da secção a que se reportam (estavam pendentes 184 inquéritos iniciados até 31 de dezembro de 2016).

Os motivos da morosidade permanecem referenciados: dependência de prova pericial, de cartas rogatórias ou precatórias, do resultado de diligências de investigação que foram consideradas pertinentes e necessárias ao cabal esclarecimento dos factos ou da conclusão da investigação por parte do OPC em quem a mesma foi delegada, falta de capacidade de resposta de determinados OPC ou outras entidades (PJ, ACT).

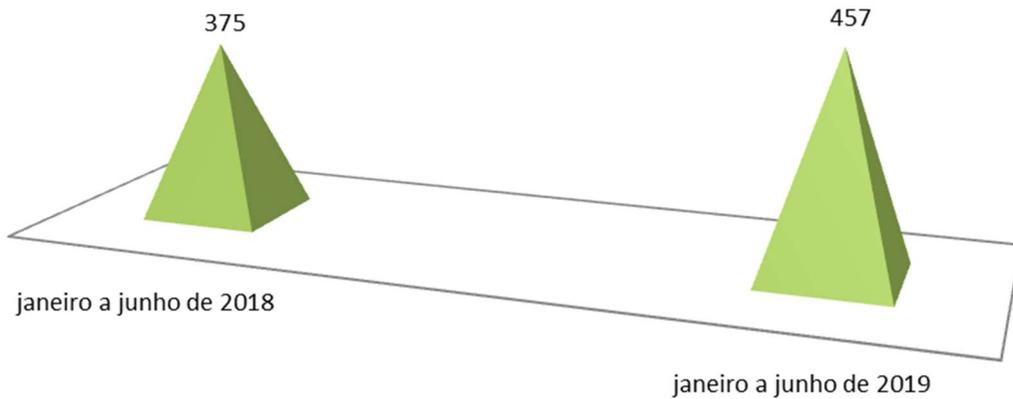
Alguns desses motivos refletem-se num pequeno aumento da duração média dos inquéritos finalizados por acusação (para 457 dias). No entanto, neste particular, verificou-se um aumento (para 14%) dos processos finalizados por acusação.

A relação entre processos movimentados e findos (36%) mantêm-se estável há anos.

Segue-se a representação gráfica das demais incidências da evolução da resposta da comarca.

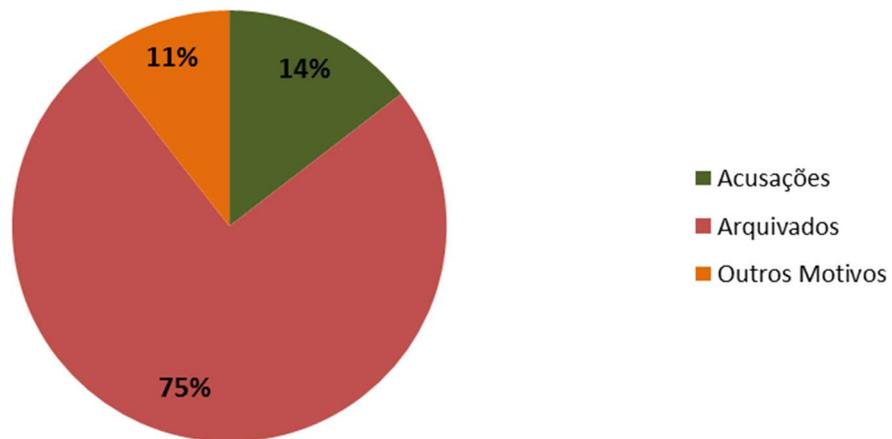


Tempo médio para dedução de acusação em processo comum (dias)



Inquéritos Findos

janeiro a junho de 2019

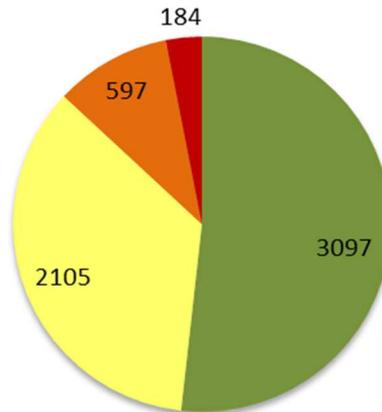




Antiguidade da pendência

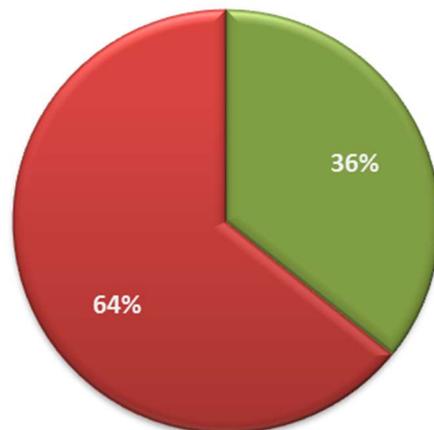
janeiro a junho de 2019

■ 2019 ■ 2018 ■ 2017 ■ 2016 e anteriores



Volume Processual

janeiro a junho de 2019



■ % Findos
■ % Movimentados

Institutos processuais penais de simplificação e consenso

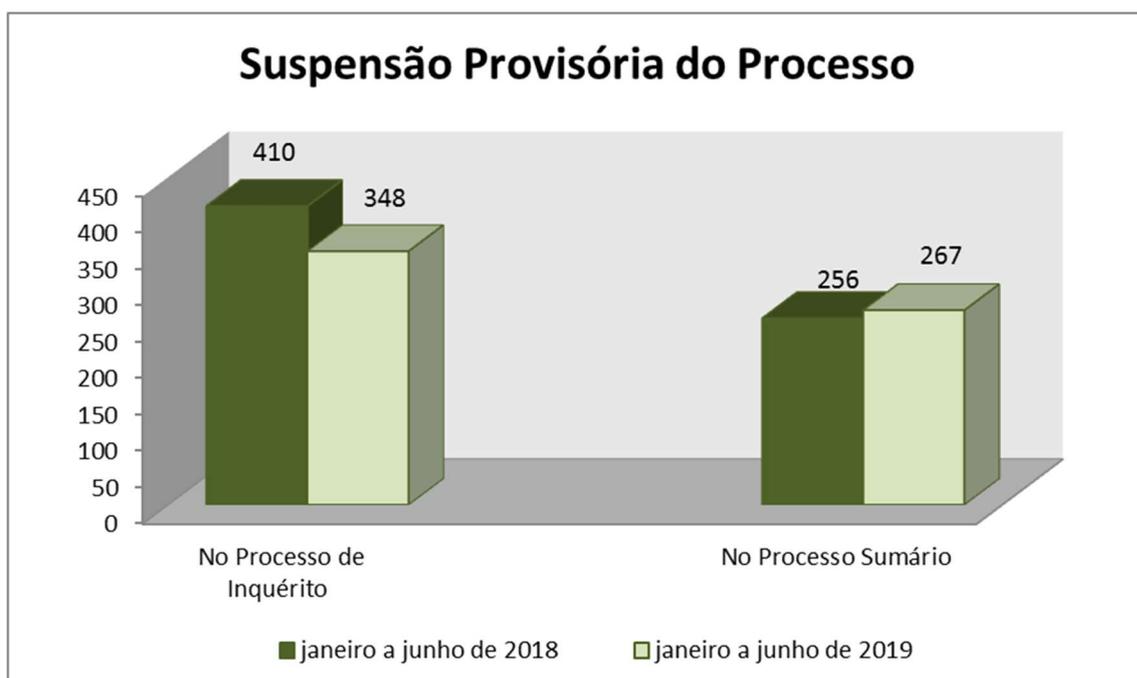


A utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso tem mantido certa estabilidade, tendo ocorrido 181 acusações com emprego da faculdade do artigo 16.º n.º 3 do CPP e 29 acusações em processo abreviado, foram apresentados 192 requerimentos para aplicação de pena em processo sumaríssimo, proferidos 2 arquivamentos por dispensa de pena e decretadas 348 suspensões provisórias, perfazendo um total de 752 despachos proferidos no âmbito daqueles institutos.

Considerando que, no semestre em causa, o total de inquéritos com indícios suficientes foi de 1.391 inquéritos (somatório dos 1.041 acusados, dos 348 suspensos e dos 2 com dispensa de pena), conclui-se que a utilização dos institutos de simplificação e consenso ocorreu em 54% daqueles inquéritos, assim se cumprindo os objetivos propostos para 2019 (“pugnar pelo emprego dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, num mínimo de 50% dos inquéritos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores, ao longo de 2019”).

No contexto das suspensões provisórias, além da relevância do seu número absoluto apraz verificar que apenas ocorreu revogação e prosseguimento para acusação em 32 casos.

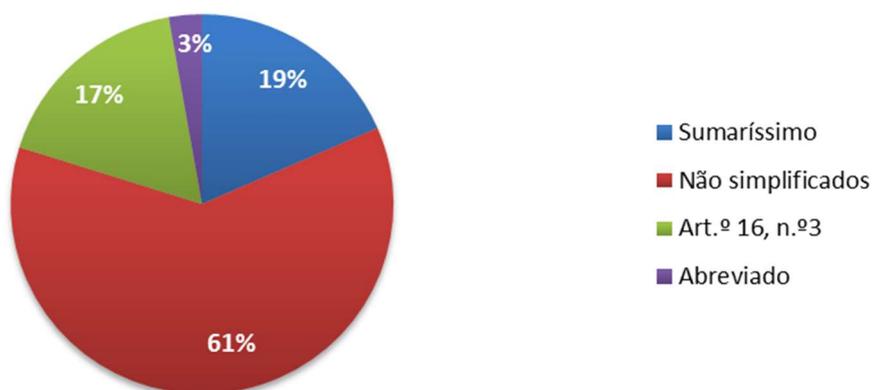
Segue a representação gráfica da tipologia de respostas ao longo do semestre em contexto de medidas alternativas à acusação e modalidades destas.





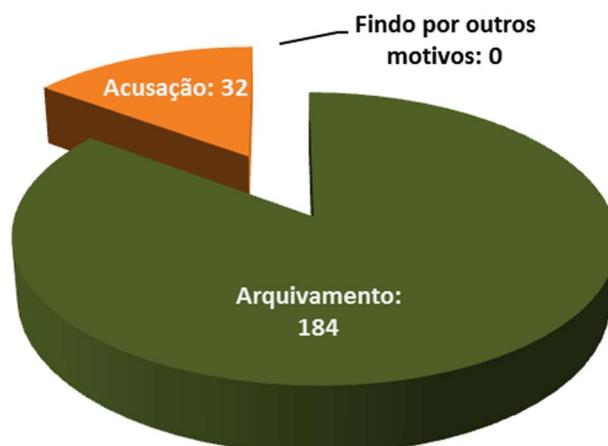
Acusação - Institutos processuais penais de simplificação

janeiro a junho de 2019



Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Inquéritos

janeiro a junho de 2019



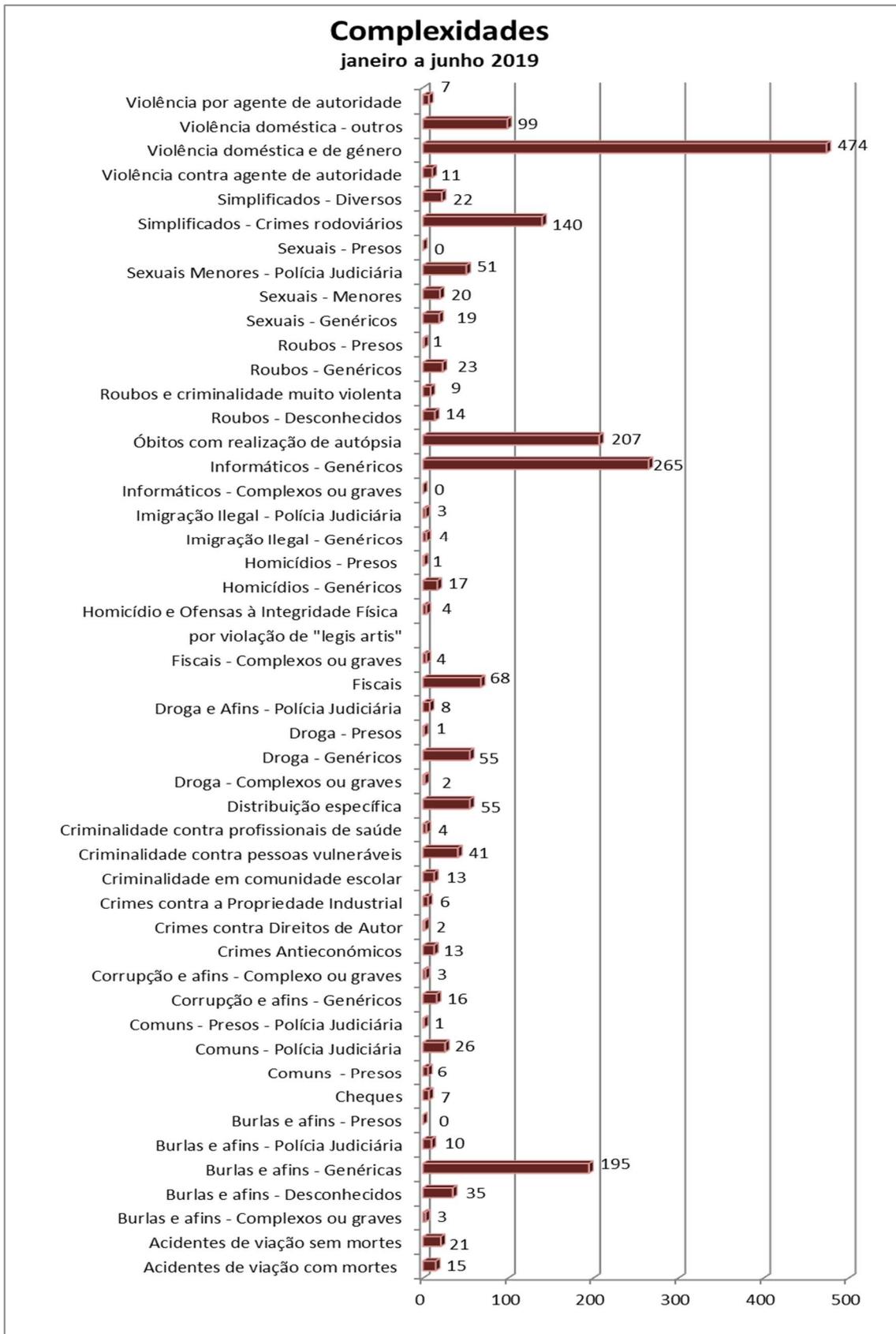


Por último as suspensões provisórias no contexto paralelo da fase preliminar do processo sumário revelou idêntica tendência, com a excecionalidade do incumprimento (4 casos).



Espécies Processuais da Área Criminal/Complexidades

No que tange aos tipos de crime mais frequentes na comarca, apuraram-se os dados refletidos no quadro seguinte quanto aos inquéritos entrados no semestre no presente ano de 2019, mas que se sintetizam no aumento dos crimes de violência doméstica e de género (em contraste com a escassa relevância dos demais crimes violentos, entre eles os sexuais) e num peso também significativo dos crimes informáticos. Em sentido inverso anote-se a significativa redução dos crimes fiscais (apenas 72, contra 101 do semestre homólogo).





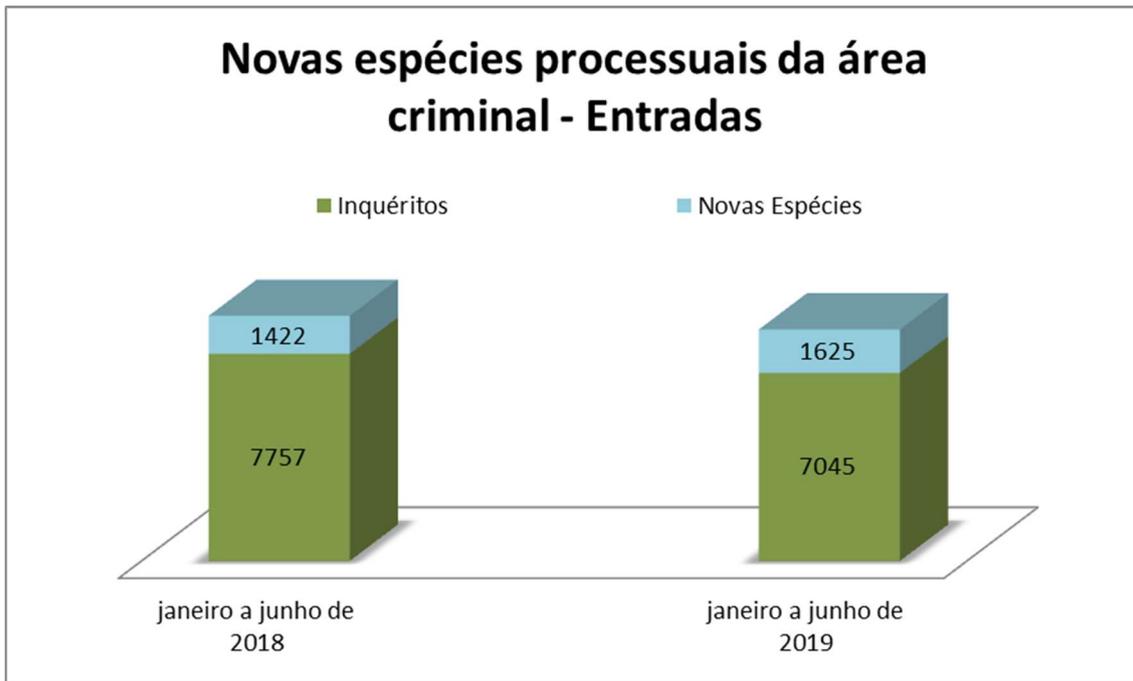
Novas Espécies Processuais da Área Criminal

No presente capítulo retoma-se a conclusão de que a atividade desenvolvida pelos magistrados que possuem inquéritos a seu cargo deriva, em crescendo, para atividade processual relativa à análise do expediente registado sob as novas espécies processuais da área criminal, constantes do Anexo 1 da O.S. n.º 4/2015 da PGR, de 28/05/2015. No semestre ascenderam a 1.625 tais ocorrências com especial peso dos 789 expedientes sem queixa, 494 registos em processo sumário-fase preliminar e 218 óbitos.

Novas Espécies Processuais da Área Criminal

(01/01/2019 a 30/06/2019)

	Autos de Notícia/Participação sem queixa	Denúncias anónimas	Medidas de Policia - Identificação de Suspeito	Medidas de Policia - Outras	Medidas de Policia - Revista a pessoas	Óbitos - Dispensa de Autópsia	Pessoas Desaparecidas	Processo Sumário - Fase Preliminar	Total
Abrantes	118	0	0	0	0	20	0	35	173
Almeirim	2	0	2	0	0	10	1	27	42
Benavente	11	0	0	0	0	3	2	86	102
Cartaxo	113	0	0	0	0	6	1	24	144
Coruche	4	0	1	3	0	18	2	51	79
Entroncamento	167	0	2	0	0	9	2	23	203
Ourém	10	1	1	0	0	4	2	62	80
Rio Maior	8	0	0	0	0	0	0	26	34
Santarém	225	4	5	48	1	56	6	58	403
Tomar	112	2	2	8	0	53	3	46	226
Torres Novas	19	0	4	18	0	39	3	56	139
Total	789	7	17	77	1	218	22	494	1.625



A partir da verificação do crescente número de registos efetuados nas novas espécies processuais e da redução da proporção dos inquéritos relativos a desconhecidos será legítima a conclusão de que os inquéritos distribuídos na comarca tendem a refletir, com rigor acrescido, que apenas correrão como inquéritos que vão ser objeto de investigação criminal mais cuidada as situações de facto que o legitimam, não se verificando, na comarca, fenómenos de empolamento artificial das entradas para justificar a criação de unidades especializadas ou determinado nível de recursos humanos.

Sem prejuízo da antecedente conclusão também não será abusiva a conclusão de que a atividade despendida com todo o expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal consome uma parcela bastante significativa do trabalho desenvolvido pelos magistrados do DIAP.

Medidas de coação privativas da liberdade

No semestre, em toda a comarca, foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade a 41 arguidos, das quais 39 traduzem prisão preventiva.

A esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade foram aplicadas nos inquéritos das secções de competência especializada do DIAP de Santarém,



essencialmente em inquéritos por crimes de violência doméstica, tráfico de estupefacientes, homicídio e dois casos de incêndio.



Processos sumários

O enquadramento jurídico do processo penal sumário, com o advento da fase preliminar, passou a exigir uma intervenção mais proactiva do Ministério Público no sentido da sinalização do melhor percurso a conferir à participação.

Coligidos os dados da comarca relativos ao enquadramento das situações passíveis de sujeição a processo sumário verifica-se que a evolução vai no bom sentido a partir de três relevantes constatações: a virtual inexistência de despachos ordenando a remessa do expediente para inquérito (apenas 8 casos em 494 participações, ou seja, 1,61%, verificando-se que 5 desses 8 casos ocorreram numa mesma unidade local, o que poderá sinalizar um específico entendimento diferenciado); a redução dos casos que resultam em efetiva realização de julgamento sumário, quer em absoluto, quer por comparação com períodos homólogos (apenas 41,09%, isto é, 203 casos em 494 participações) e a prevalência dos casos encaminhados para suspensão provisória em relação às meras remessas para julgamento (as 267 participações remetidas para suspensão equivalem a



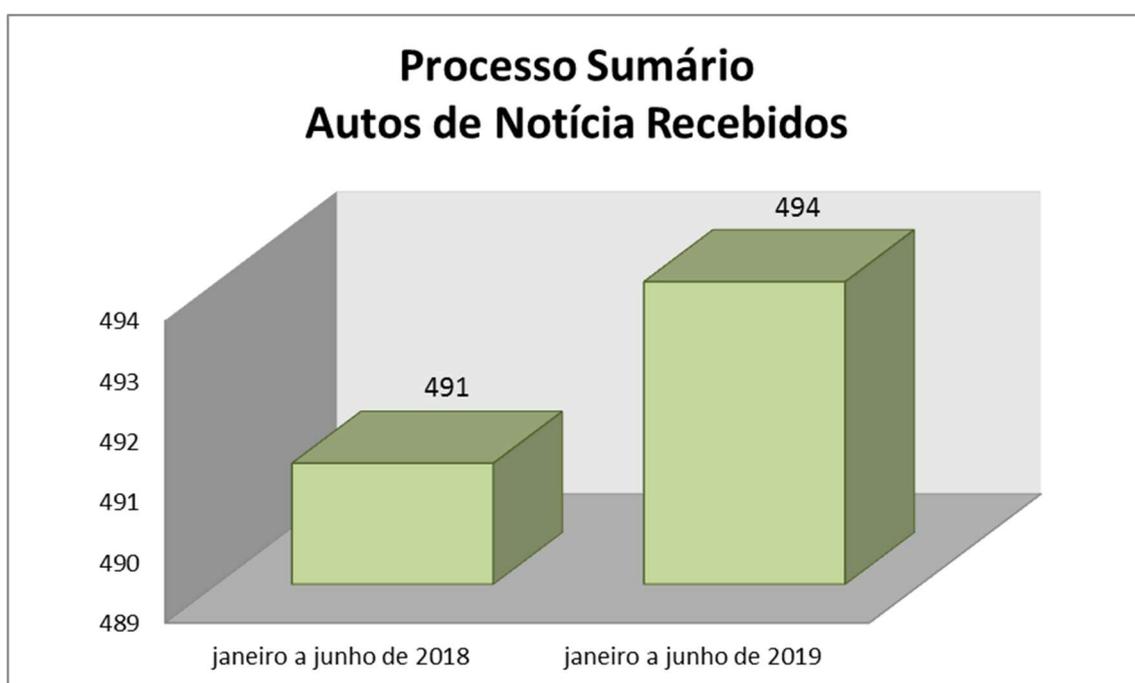
54,04% dos casos, o que significa estarem a ser cumpridos os objetivos propostos, como referido supra em contexto de inquérito).

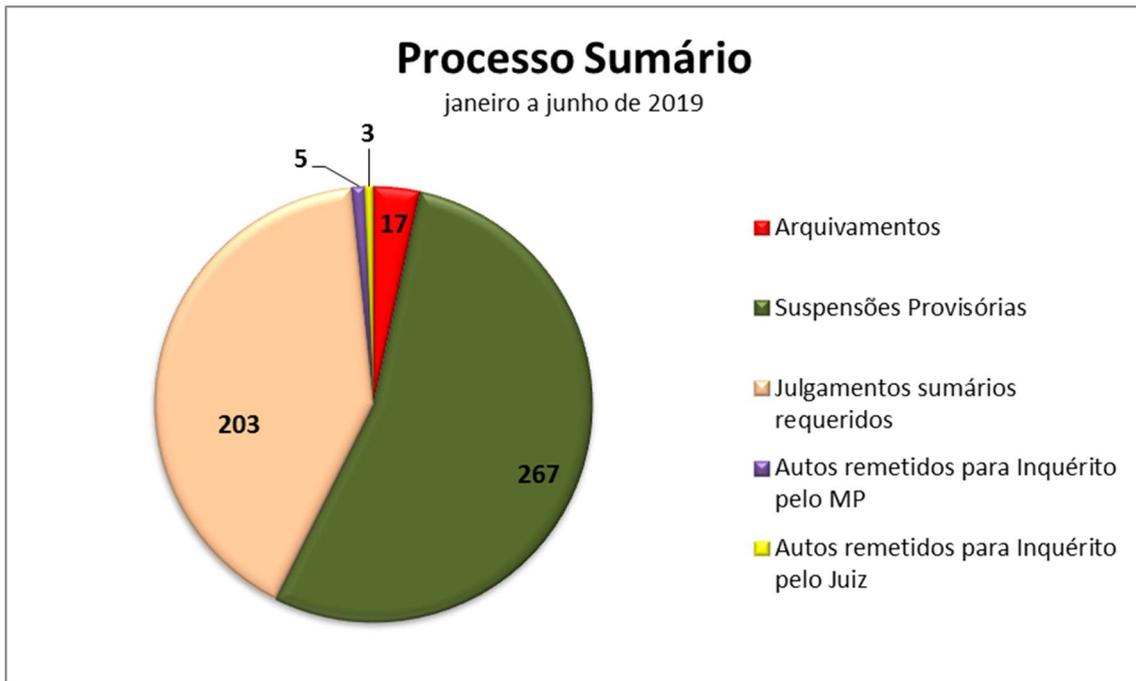
Ainda no que concerne às suspensões provisórias é patente o aumento em valor absoluto desse tipo de decisão por comparação com períodos homólogos porquanto, tendo ocorrido em 267 casos neste primeiro semestre de 2019, apenas se tinha situado anteriormente em 256 (ano 2018), 180 (2017) e 192 (2016). Mais significativa, ainda, é a constatação da uniformidade do proceder na comarca porquanto apenas num dos núcleos se verificaram mais julgamentos sumários que decisões de suspensão provisória, tudo como melhor se extrai da visualização do quadro supra e dos gráficos seguintes.

Processos Sumários – Fase Preliminar
(01/01/2019 a 30/06/2019)



Comarca de Santarém	Autos de notícia recebidos	Arquivamentos	Suspensões provisórias	Julgamentos sumários requeridos	Autos remetidos para inquérito pelo MP/Juiz
<i>Abrantes</i>	35	1	19	13	0
<i>Almeirim</i>	27	0	15	12	1
<i>Benavente</i>	86	4	40	34	0
<i>Cartaxo</i>	24	5	17	5	0
<i>Coruche</i>	51	1	30	26	1
<i>Entroncamento</i>	23	1	11	8	0
<i>Ourém</i>	62	4	32	22	5
<i>Rio Maior</i>	26	0	6	14	0
<i>Santarém</i>	58	0	28	27	1
<i>Tomar</i>	46	1	30	24	0
<i>Torres Novas</i>	56	0	39	18	0
TOTAL Semestral 2019	494	17	267	203	8





Recuperação de ativos, intervenções do GRA e do GAB

Durante o primeiro semestre do ano 2019 não foi solicitada a intervenção do GRA, mas ocorreram três pedidos ao GAB. Ocorreram, ainda, arrestos e apreensões de ativos no âmbito de processos relativos a criminalidade económica de Tomar e Santarém.

Cartas Rogatórias

No semestre em referência, foram recebidas 6 cartas rogatórias, a cumprir pelo Ministério Público, reportando-se todas à jurisdição penal.

Decisões hierárquicas específicas

Registaram-se 24 intervenções hierárquicas no âmbito do artigo 278.º do CPP. Não ocorreu qualquer caso de intervenção hierárquica ao abrigo do disposto no artigo 279.º n.º 2 do CPP, nem intervenções quanto a outras jurisdições fora do processo penal.

Em matéria de conflitos de competência em inquérito, a intervenção do superior hierárquico ocorre não só quando há transmissão do inquérito para outra comarca, mas também nos casos em que o inquérito é transmitido para outra secção dentro do DIAP da



comarca de Santarém (cfr. Circular nº 4/12 da PGR e Ordem de Serviço nº 3/2014 da Coordenação do MP da Comarca de Santarém). Apesar de se ter avançado para a criação de um Conselho de Coordenação com o intuito de dirimir preventivamente conflitos internos ou de distribuição ainda foram suscitados 134 conflitos de competência e a sua extinção é inatingível pois que, efetivamente, é algo comum que venha a ser apurado, no decorrer da investigação, o alheamento dos factos em relação à comarca.

No período temporal em referência foram requeridas 6 acelerações processuais.

Foi declarada a extinção do procedimento criminal por prescrição em 13 inquéritos.

III.2. Instrução criminal

Configuração do juízo central de Instrução Criminal

A configuração do juízo de instrução criminal mantém-se nos termos definidos no relatório anual do passado ano judicial, com dois magistrados judiciais ao serviço e competências alargadas definidas como medida de gestão deliberada pelo Juiz Presidente e homologada pelo Conselho Superior da Magistratura.

Tal significa que a quase totalidade dos atos próprios de juiz de instrução é realizada em Santarém, mesmo em inquéritos relativos a crimes genéricos tramitados nas unidades locais, o que tem como principais desvantagens a indução de atrasos na tramitação dos inquéritos, mormente em contexto de suspensão provisória e alguma pressão sobre a secretaria judicial e os próprios magistrados pela morosidade do transporte dos detidos até à sede. Em contrapartida são quase inexistentes os casos de impedimento para julgamento dos magistrados judiciais colocados nos juízos locais.

Instruções: pendência processual

Os registos da aplicação *Citius* que serviram de base à elaboração dos mapas estatísticos de modelo oficial espelham que no primeiro semestre foram requeridas 119 instruções, predominantemente por arguidos (58 processos). O movimento processual ascendeu a 203 processos e com a finalização de 133 processos a pendência viu-se reduzida a 70 processos, cenário extremamente positivo tendo em conta algumas dificuldades



operacionais (as já referidas deslocações de processos e detidos) e a relativa falta de funcionários para o volume de serviço.

Nas 133 decisões predominou a pronúncia (50 casos) e verificou-se a suspensão provisória do processo em 4 processos.

Verificou-se a alteração da posição definida pelo Ministério Público em inquérito em 31 processos.

Atividade desenvolvida pela Procuradoria do juízo central de Instrução Criminal

Por força da posição assumida pelo Conselho Superior do Ministério Público no último movimento de magistrados ocorreu a agregação de lugares de procurador da República nas três posições anteriormente autonomizadas (Juízo Central Criminal, TIC e DIAP), pelo que a Coordenação da comarca optou por também afetar a funções no TIC o magistrado em funções no DIAP, solução exigida pela frequência de sobreposição de diligências resultante do substancial aumento do número de interrogatórios de detidos, que obrigava a constantes substituições perturbadoras da regularidade do serviço dos procuradores-adjuntos titulares de inquéritos e criava atritos com a secretaria e os próprios juízes de instrução, que sabem ter, desde janeiro de 2019, dois procuradores da República capacitados para imediata comparência.

A despeito do que antecede, o despacho das vistas em processos de instrução incumbe a um só procurador da República.

Neste contexto, contabilizam-se os seguintes atos processuais realizados pelo Ministério Público:

Juiz 1:

Foram abertas e despachadas 99 vistas, procedeu-se a 189 diligências de instrução, além de 49 diligências de primeiro interrogatório judicial de arguido detido e foram efetuadas 7 respostas a recursos interpostos por outros sujeitos processuais.

Juiz 2:

Foram abertas e despachadas 108 vistas, procedeu-se a 183 diligências de instrução, além de 41 diligências de primeiro interrogatório judicial de arguido detido. Neste semestre



não foi interposto pelo Ministério Público qualquer recurso, mas foram efetuadas 11 respostas a recursos.

A comparação do serviço realizado na jurisdição de instrução criminal neste semestre face ao de anos anteriores revela um flagrante aumento do número de instruções requeridas e dos interrogatórios de arguido detido (a título de exemplo, se neste ano ocorreram já 90 interrogatórios, apenas tinham sido 23 em 2017, o que encontrará explicação quer no aumento de situações de violência doméstica, quer na concentração dos interrogatórios no juízo de instrução criminal já que, em 2017, ainda se realizavam interrogatórios de arguido detido nos juízos locais de competência genérica ou criminal).

III.3. Área criminal – Fase de julgamento

Julgamentos

Na comarca de Santarém, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 junho de 2019, entraram 205 processos para julgamento sumário (a discrepância para os 203 reportados supra na página 54 como requeridos pelo Ministério Público colhe explicação na frustração de providências de suspensão vindas de período anterior).

Dos 202 julgamentos a que houve lugar apenas um conduziu a absolvição, o que se revela extremamente satisfatório, o mesmo sucedendo com a pendência, habitualmente baixa, nesta forma processual, em relação à qual apenas transitaram para o semestre seguinte 13 processos.

No semestre em causa entraram 113 processos para julgamento por **tribunal coletivo**, sendo que haviam transitado 196 do semestre anterior, o que perfaz um movimento processual de 309 processos desta espécie. O número substancial de acusações (ou pronúncias) para julgamento por tribunal coletivo recebidas no semestre (que já excede o da totalidade do passado ano, recorde-se, “apenas” 109) encontra explicações diferenciadas: a chegada de inquiridos decididos fora da comarca (DCIAP, DIAP distrital de Évora), a ocorrência de alguns crimes com gravidade inusitada que não podiam ser divergidos para soluções alternativas, o bom trabalho desenvolvido pelos órgãos de polícia criminal e a consistência das soluções disponibilizadas pelo Conselho Superior do



Ministério Público e pelo Exmo. Procurador-Geral Distrital de Évora que possibilitaram que as secções de inquéritos responsáveis pela tramitação de crimes violentos, económico-financeiros e violência doméstica estivessem dotadas de magistrados em número adequado e com a estabilidade necessária. Ao mesmo tempo, como se consignou anteriormente, verifica-se que, na primeira metade deste ano já foram deduzidas 181 acusações por recurso ao artigo 16.º, n.º 3 do CPP, o que traduz 64,87% das 279 acusações deste tipo que haviam sido deduzidas no passado ano, pelo que nos parece legítimo afirmar que o substancial número de acusações para julgamento perante tribunal coletivo não configura uma demissão no encaminhamento para o tribunal singular do que seriam “bagatelas” sem dignidade para julgamento perante um coletivo de juízes, antes traduz outros fatores, um dos quais a melhoria da eficácia da resposta do Ministério Público da comarca de Santarém às situações de maior gravidade no plano penal.

Dos 108 processos findos – número que implicou pequeno aumento da pendência do juízo, ainda assim menor que a de anos anteriores – apenas dezoito (25,35%) traduziram absolvição no âmbito dos 71 acórdãos proferidos no termo dos respetivos julgamentos.

Não foi requerida a intervenção de **tribunal de júri** em qualquer situação.

No que se refere a processos para julgamento em **tribunal singular**, iniciaram-se 787, o que traduziu um movimento processual de 1.736 unidades. Também neste particular ocorreu ligeiro acréscimo da pendência (para 987) pois que apenas foram concluídos 749 processos.

De entre estes 648 resultaram de sentença proferida no termo de julgamento que determinaram 511 condenações e 137 absolvições (21,14% dos casos).

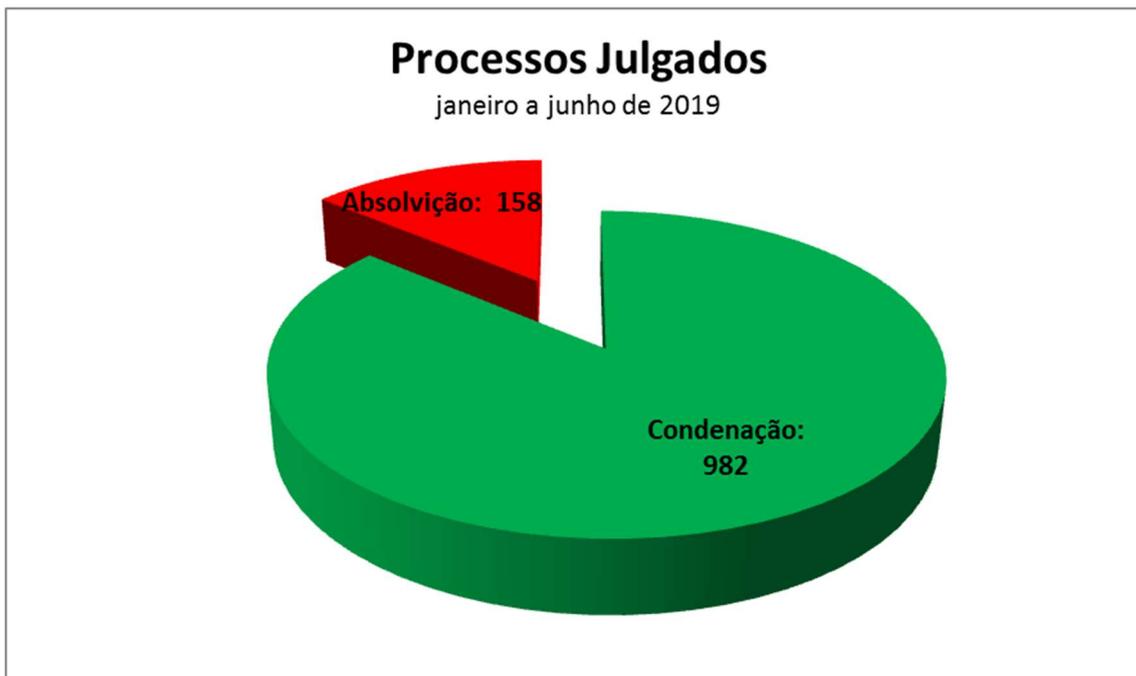
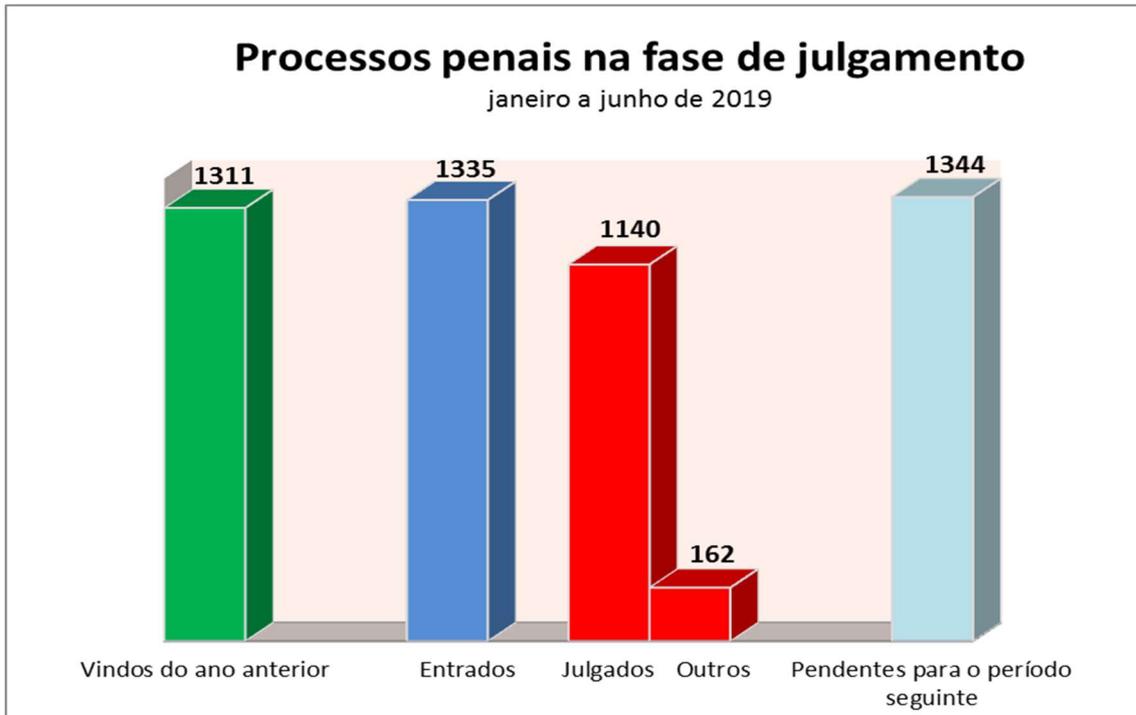
Sob a forma de **processo abreviado** iniciaram-se 39 processos, que com os 52 que transitaram do período anterior, perfizeram o total de 91 processos movimentados.

Destes, findaram 50, 41 com condenação, 2 com absolvição e 7 pela verificação de outros motivos processuais, tendo transitado para o período seguinte 41 processos desta espécie.

Foi deduzida acusação em **processo sumaríssimo** quanto a 191 processos, o que implicou movimento processual de 293 unidades. Os 191 processos que findaram no período compreenderam 176 condenações e 15 decisões que se pronunciaram pela verificação de outros condicionalismos processuais, sem que ocorresse qualquer absolvição.



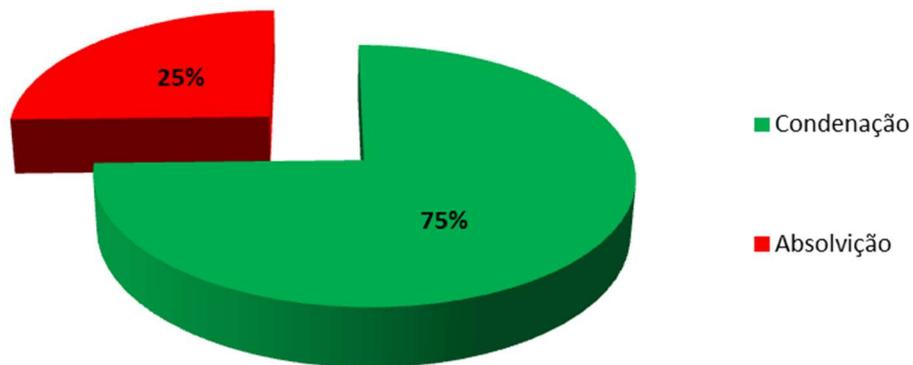
O movimento processual global dos juízos criminais evidencia-se nos gráficos seguintes.





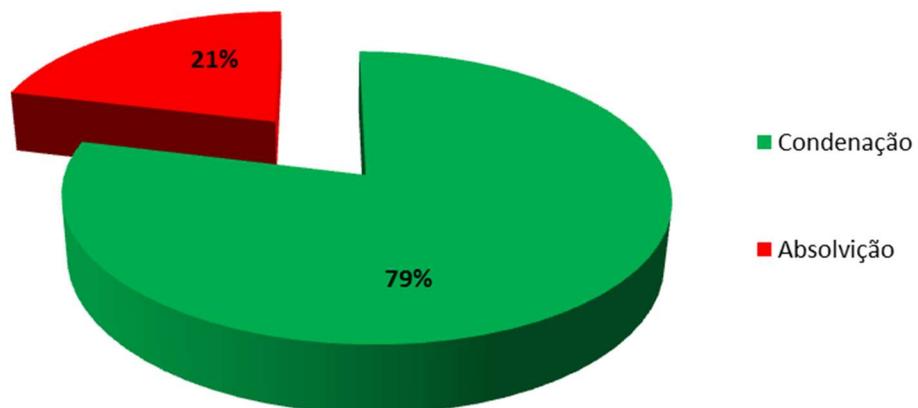
Processo Comum Coletivo

janeiro a junho 2019



Processo Comum Singular

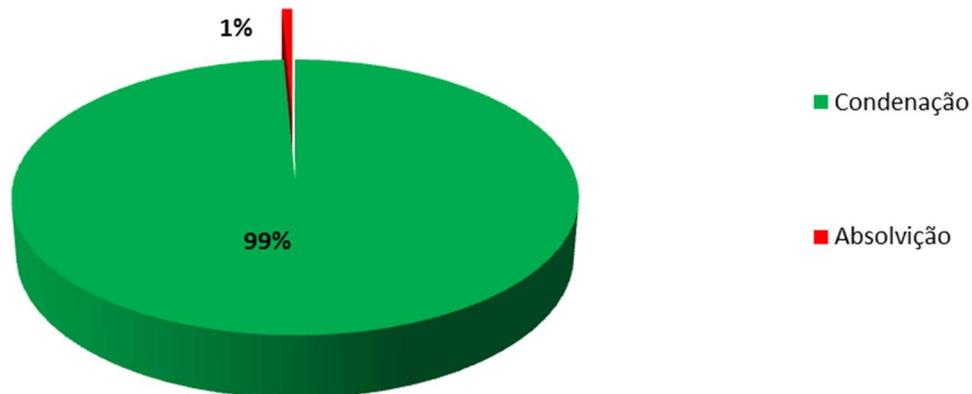
janeiro a junho 2019





Processos Especiais - sumários, abreviados e sumaríssimos

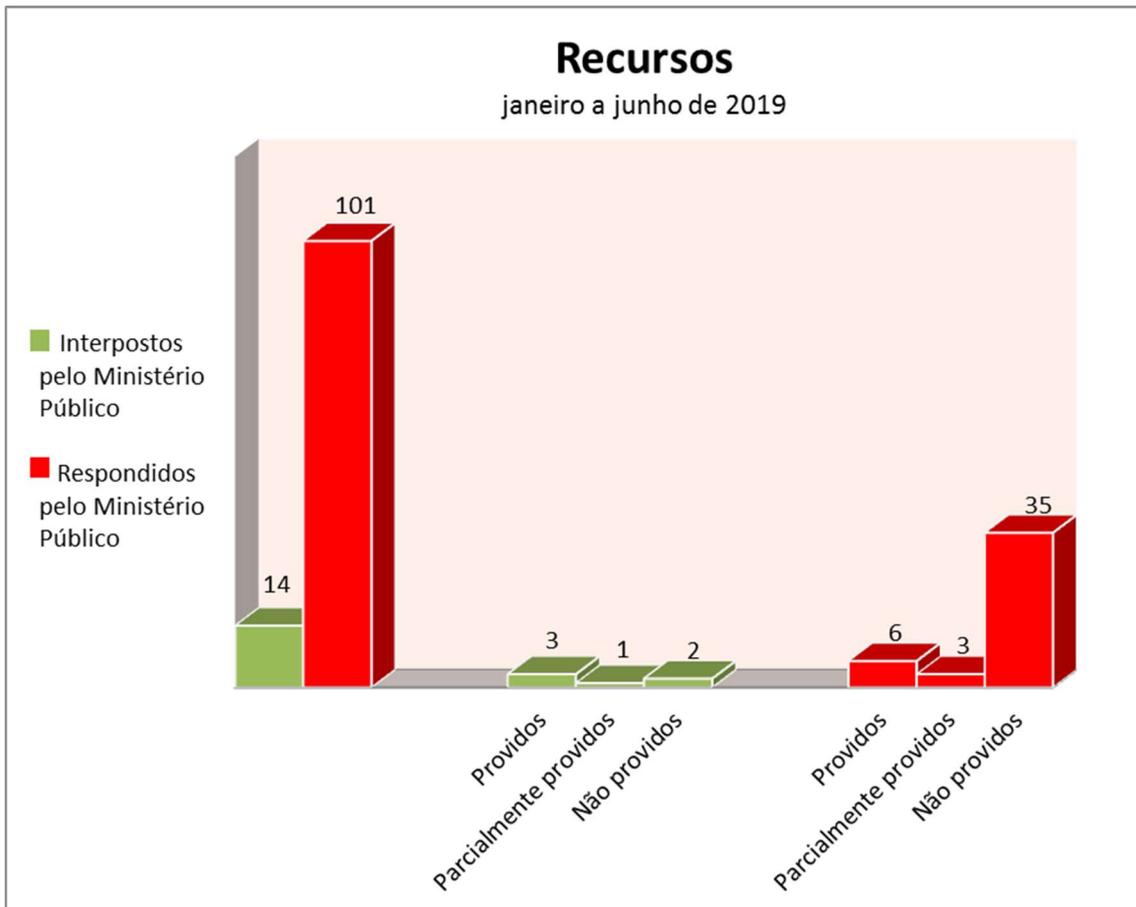
janeiro a junho 2019



Recursos

No período em causa foram interpostos pelo Ministério Público 14 recursos e apresentada resposta quanto a 101.

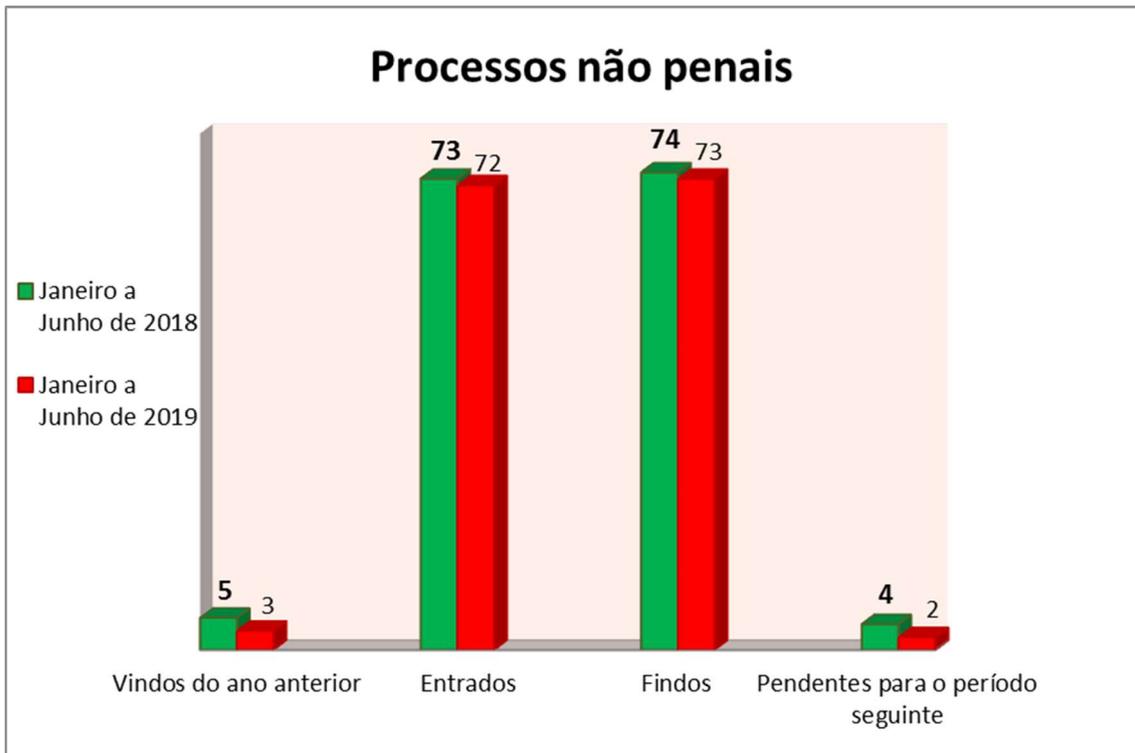
Apesar da assimetria estatística resultante da impossibilidade de, no mesmo período temporal de referência, reportar a posição assumida pelo Ministério Público com a decisão final do recurso, confirma-se a tendencial adesão dos tribunais superiores a esta última porquanto dos 44 recursos respondidos 35 desconsideraram as pretensões dos recorrentes. Na posição inversa apenas 2 recursos interpostos pelo Ministério Público improcederam, colocando em 33,33% a taxa de insucesso.



Processos não penais

Neste período deram entrada 72 processos de internamento compulsivo que, somados aos 3 processos que vinham do período antecedente, totalizaram 75 processos.

Findaram 73, pelo que transitaram para o período seguinte 2 processos relativos à espécie em causa, cuja estabilidade estatística se evidencia no gráfico que segue.



Recursos de impugnação judicial

No período em causa foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 57 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação.

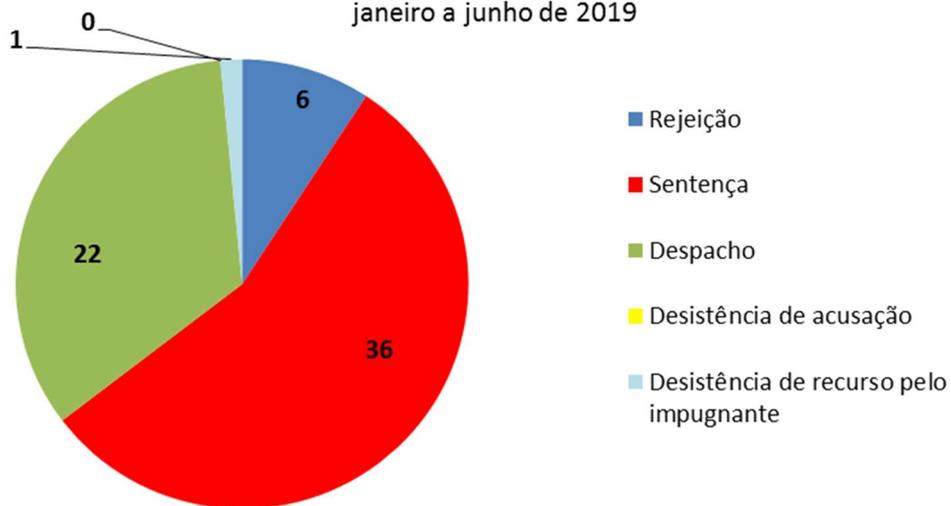
Desses recursos, 36 terminaram por sentença, 22 por despacho, 6 por rejeição e 1 por desistência de recurso pelo impugnante, num total de 65 recursos finalizados. A maioria destes não acolheu a pretensão do recorrente (33 recursos não providos), mas número similar concedeu razão total (21 casos) ou parcial (11) ao recorrente.

Os números indicados quase coincidem, na sua proporção relativa, com os consignados no último relatório anual ou os de períodos homólogos antecedentes, como se extrai da observação dos gráficos seguintes.



Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - processos findos

janeiro a junho de 2019



Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - sentido da decisão

janeiro a junho de 2019





III.4. Áreas Cível, do Comércio e da Execução

III.4.1. Área Cível

A intervenção do Ministério Público traduziu-se, em primeira linha, na elaboração de peças processuais (petições iniciais, contestações, alegações de recurso e respostas, além de requerimentos avulso).

Tais peças foram elaboradas quer no domínio do contencioso patrimonial do Estado quer noutra tipo de ações, a saber, ações de anulação relativas a fracionamento de prédios rústicos, ações de liquidação de herança a favor do Estado, ações visando a declaração de nulidade de atos de apropriação e baldios e de representação de incapazes em ações de interdição e inabilitação (espécies processuais que pouco após o início do semestre deram lugar ao regime do maior acompanhado).

Salienta-se ainda, na área cível, a intervenção do Ministério Público em representação de ausentes e incertos, apresentando as respetivas peças processuais em defesa dos interesses destes, sempre que tal se revelou adequado e pertinente.

O Ministério Público teve ainda intervenção em inúmeras diligências processuais, a saber, julgamentos, conferências, audiências prévias, quer em representação do Estado, quer em representação de incapazes e em representação de ausentes (situações que não têm reflexo nos mapas estatísticos).

Foram interpostos recursos e apresentadas respostas a recurso.

Em termos estatísticos, há a salientar os seguintes elementos, relativamente à área cível nas diversas Procuradorias da comarca de Santarém, no período em referência:

Ações cíveis

Relativamente às **ações cíveis** com intervenção principal do Ministério Público, foram propostas **204** ações, das quais:

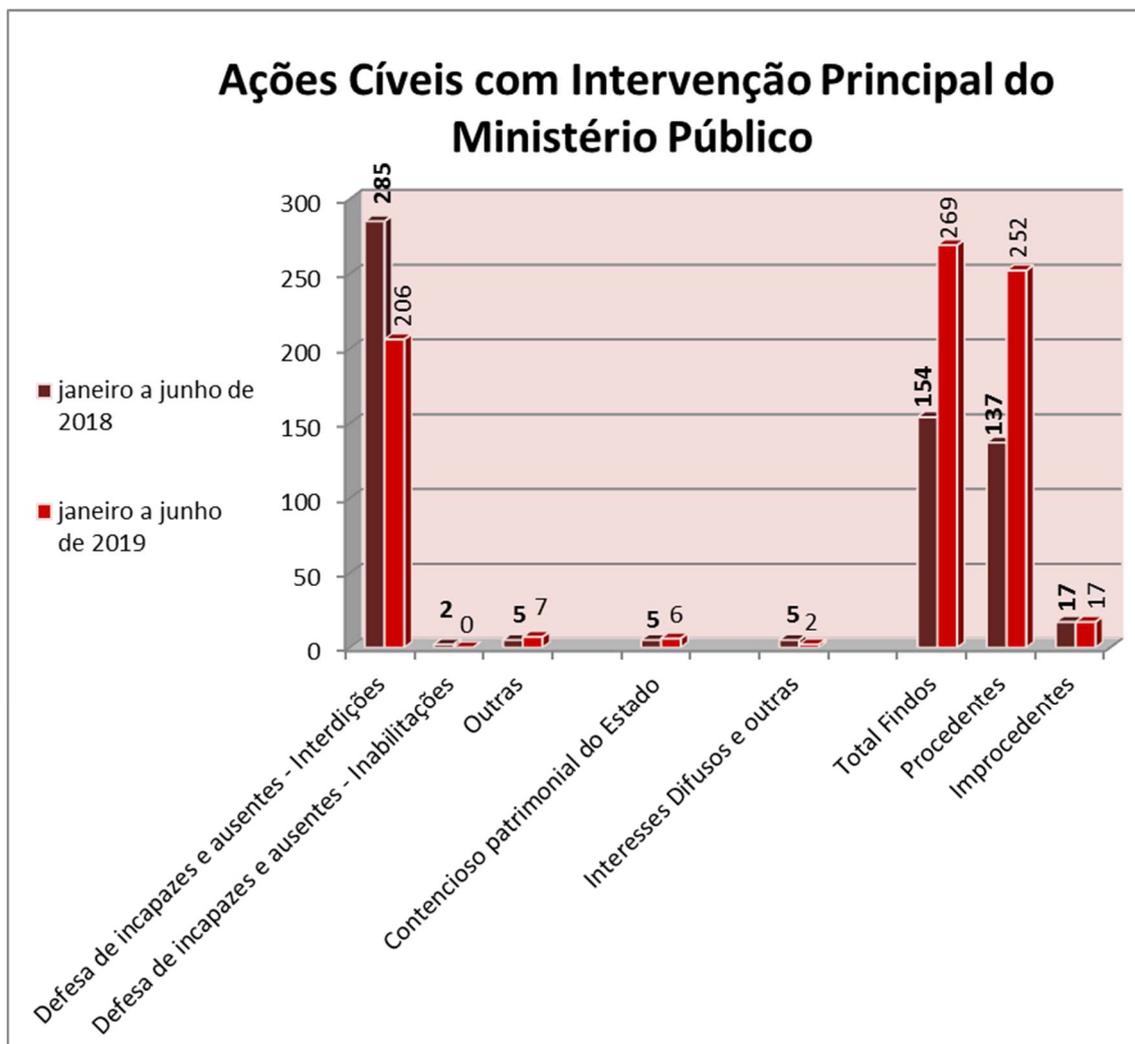
- **2** são respeitantes ao contencioso patrimonial do Estado,
- **199** relativas a interdições ou maior acompanhado;
- **3** outro tipo de ações.

Foram contestadas **17** ações, das quais 4 relativas ao contencioso patrimonial do Estado.



Relativamente ao movimento de ações cíveis nas quais interveio o Ministério Público atingiu as 687 unidades, mas ocorreu saldo positivo pois que findaram 269, reduzindo-se a pendência de tais ações de 466 para 418. No período em análise **252** ações procederam enquanto **17** improcederam.

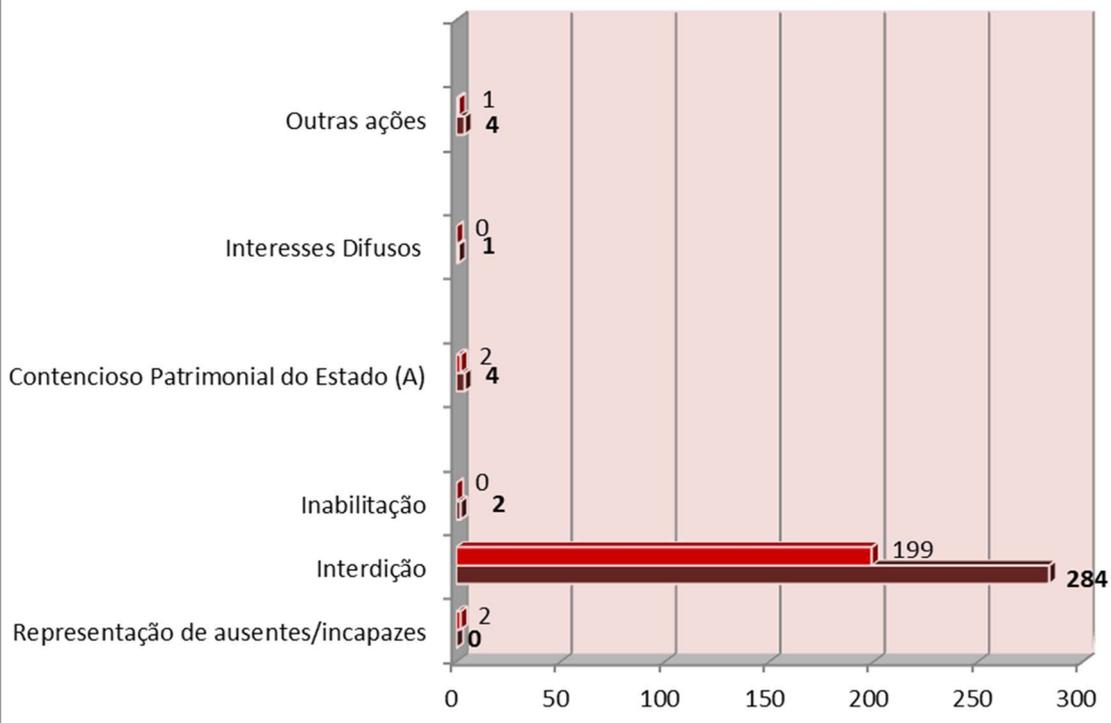
É notório o aumento de volume de solicitações em contraste com anos anteriores como 2017 e 2016, muito embora as ações de interdição tenham alcançado patamar mais elevado no passado ano em virtude de uma exigência administrativa para que pudessem ser pagas prestações sociais a determinados beneficiários que determinou uma procura inusitada dos serviços por parte de idosos e de portadores de deficiência institucionalizados.





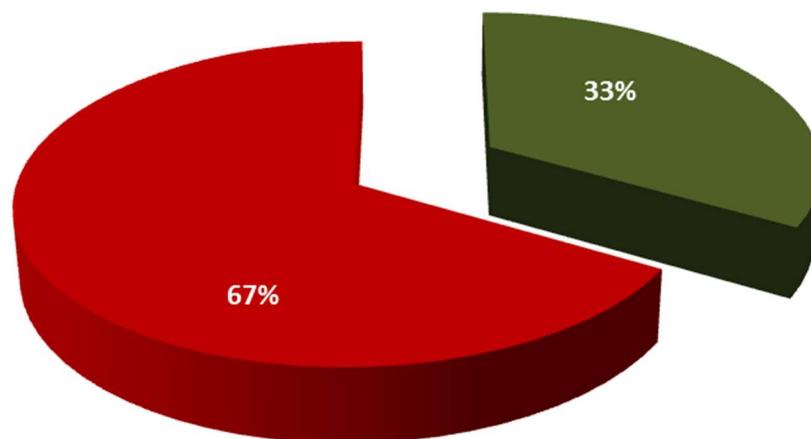
Ações Cíveis com Intervenção Principal do Ministério Público (Propositura)

■ janeiro a junho de 2019 ■ janeiro a junho de 2018



Contencioso Patrimonial do Estado

janeiro a junho de 2019

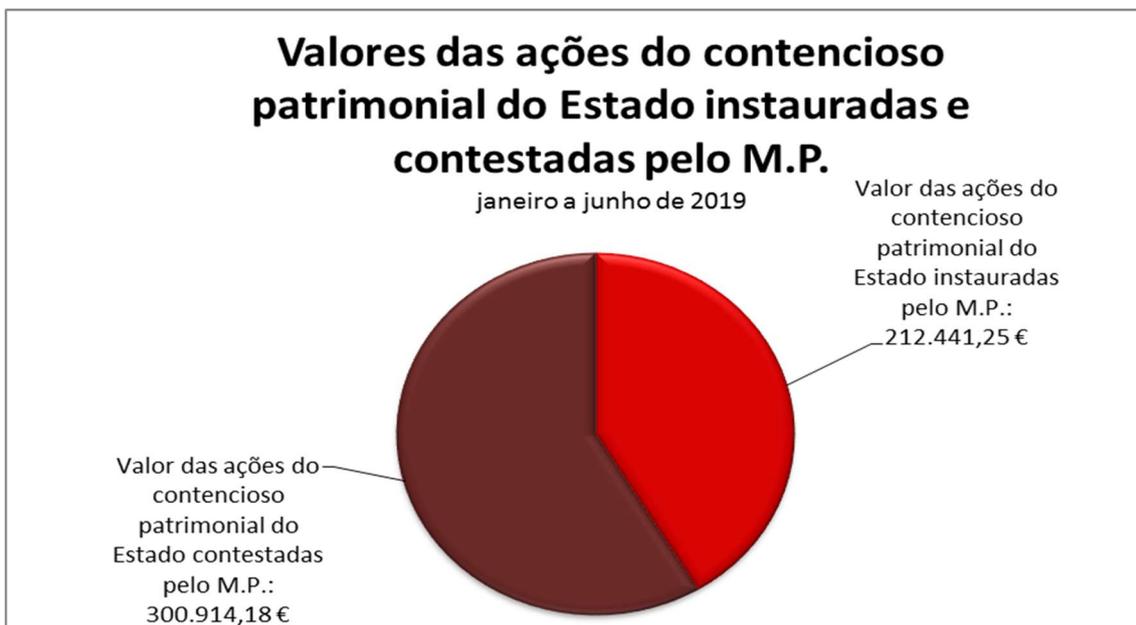


■ Contencioso Patrimonial do Estado (A) ■ Contencioso Patrimonial do Estado (R)



Valor das ações

O valor total das ações referentes ao contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas no período compreendido entre 01/01/2019 e 30/06/2019 alcançou os € 513.355,43, um pouco mais que o do equivalente de 2018 (que se cifrou em €411.045,19).



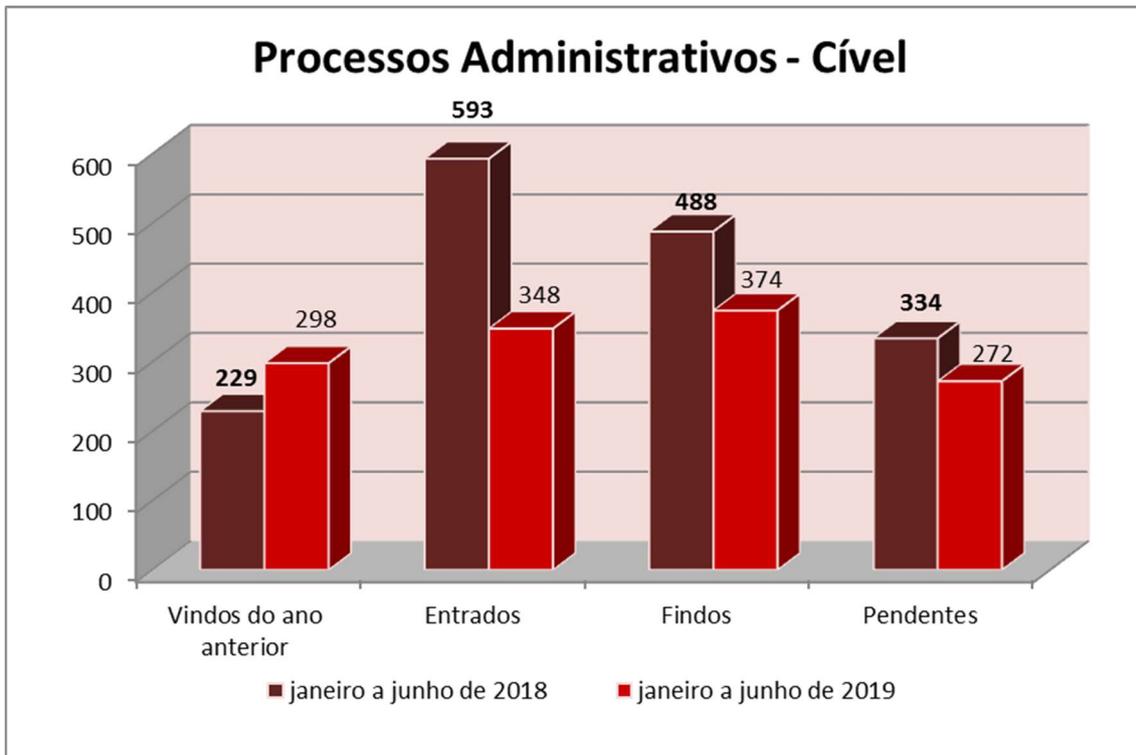
Recursos

Foram apresentadas **6 respostas** em recursos na área cível e apresentado **4 recursos**).

Na área cível, importa ainda salientar outros elementos relativos à atividade global desenvolvida, conforme segue:

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados **646**, findaram **374** e ficaram **272** pendentes para semestre subsequente de 2019, o que traduz uma redução de pendência. O desempenho global foi significativo, muito embora tenham sido movimentados menos processos que no período homólogo de 2018, como se constata graficamente.



III.4.2. Área do comércio

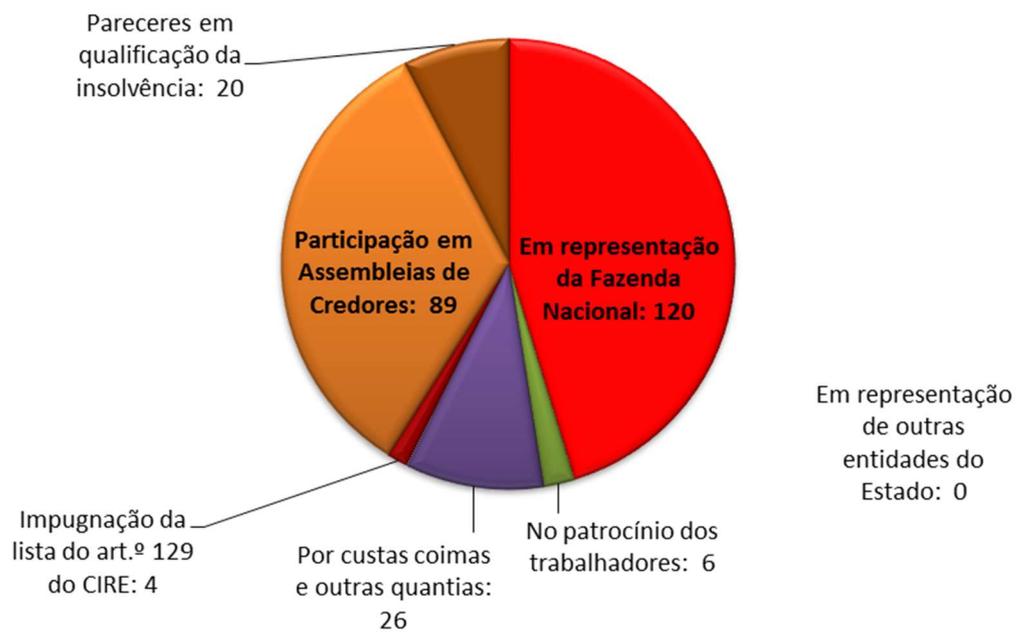
Na área do comércio salienta-se o número significativo de reclamações de créditos apresentadas, quase exclusivamente em representação do Estado e o razoável volume de diligências em que o Ministério Público foi chamado a intervir, designadamente, em assembleias de credores.

Tem-se verificado um decréscimo nas intervenções processuais do Ministério Público explicável pela melhoria da economia, predominância das insolvências de pessoas singulares (por regra sem dívidas ao Estado) e pelas alterações legislativas que permitiram dispensar o incidente de qualificação da insolvência e a realização de assembleias de credores (atos outrora obrigatórios).



Intervenções mais relevantes em processo de insolvência

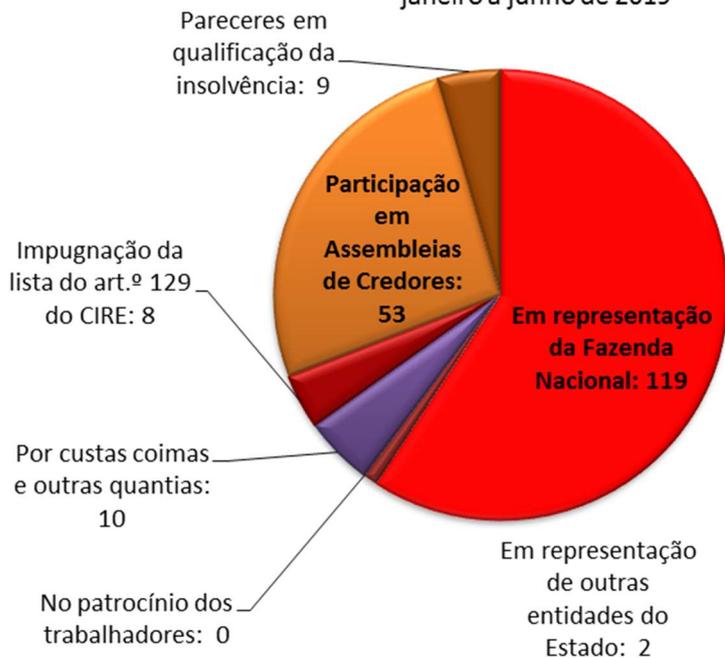
janeiro a junho de 2018





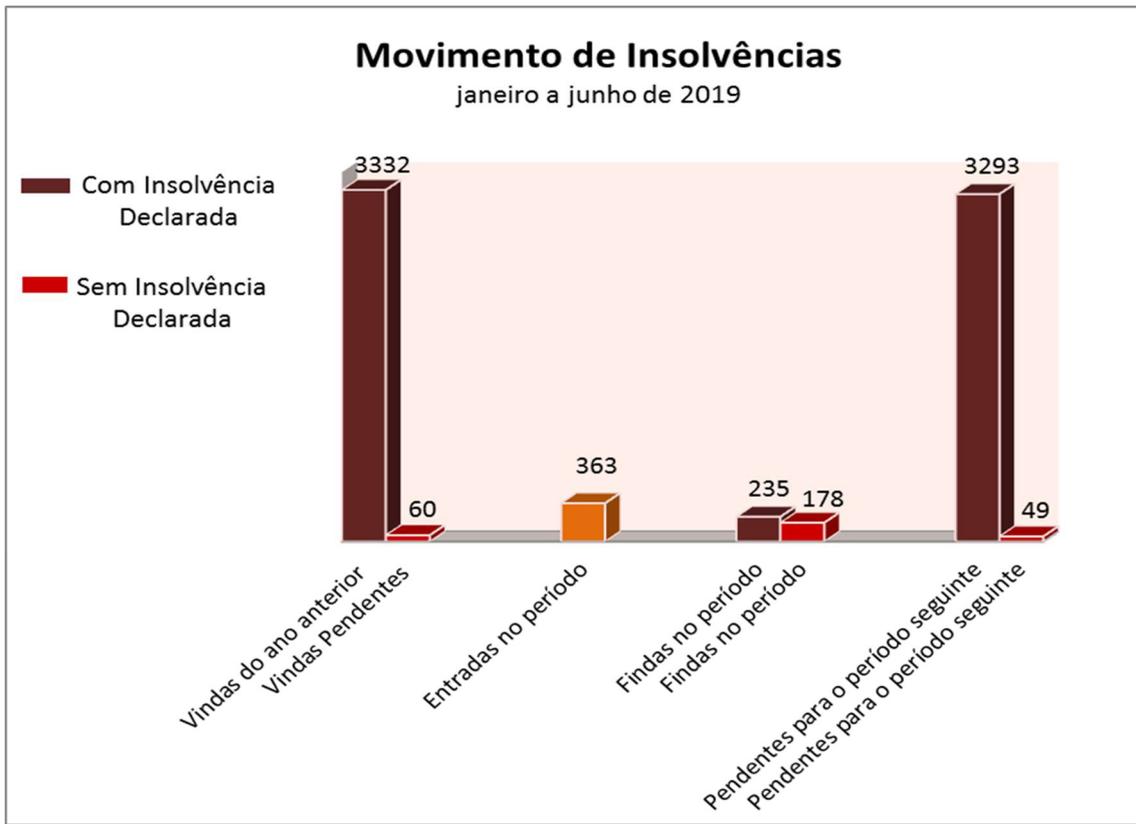
Intervenções mais relevantes em processo de insolvência

janeiro a junho de 2019



Movimento de Insolvências

No período em causa (01/01/2019 a 30/06/2019) foram movimentados no Juízo de Comércio de Santarém **3.755** processos de insolvência (**3.392** vindos do ano anterior e **363** instaurados no período assinalado). Tendo finalizado 413 processos o balanço mostra-se favorável, mantendo-se pendentes **3. 342** processos desta natureza.

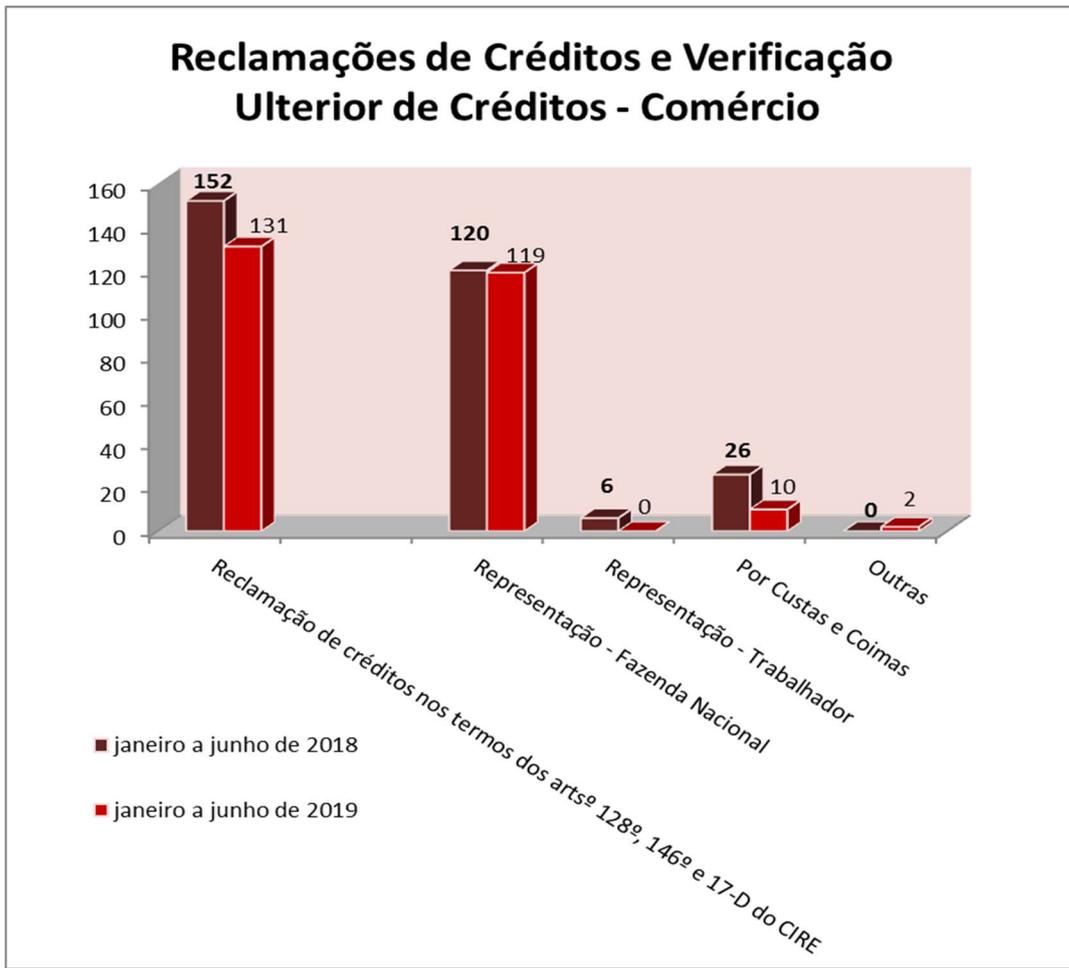


Reclamação de Créditos

O Ministério Público apresentou um total de **131** reclamações de créditos, das quais:

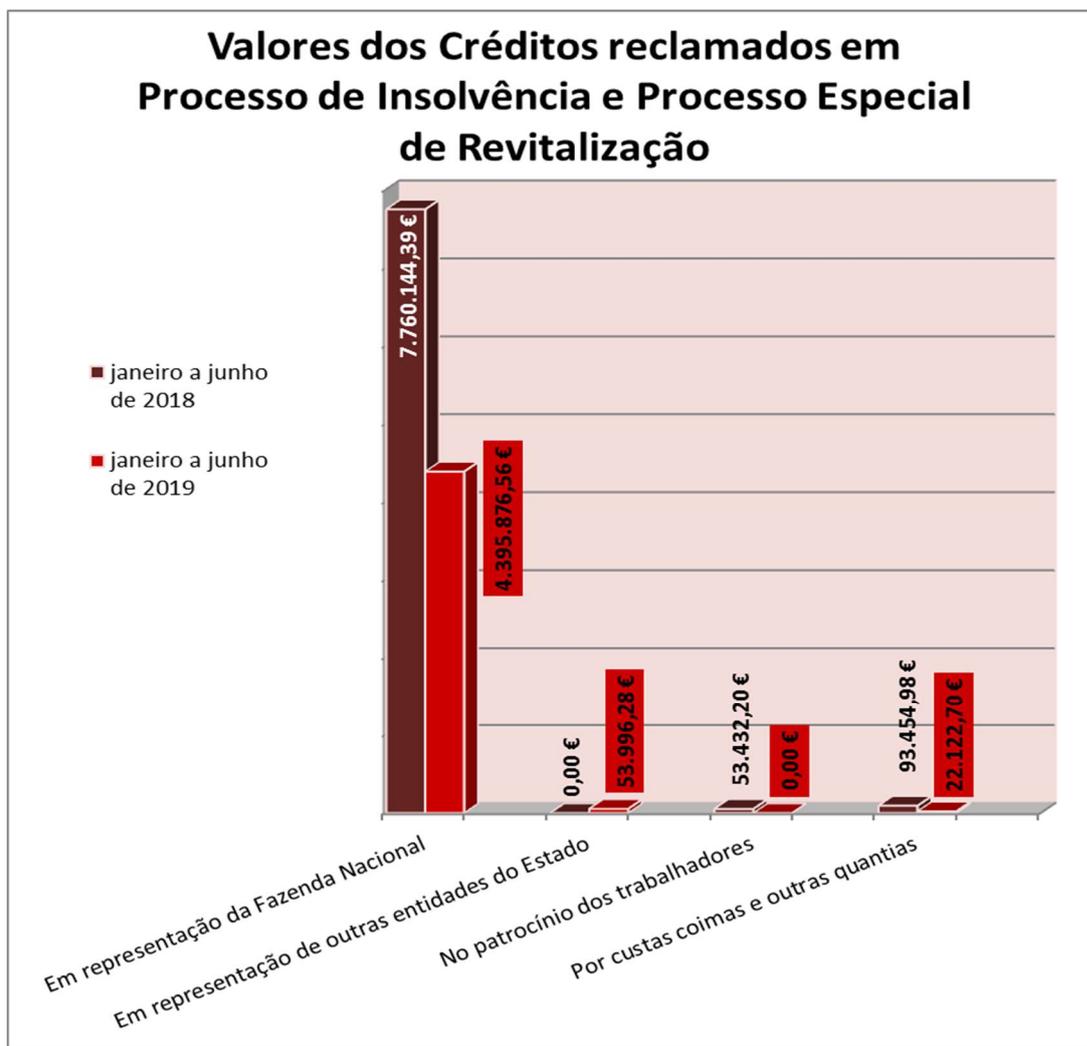
- **119** reclamações em representação da Fazenda Nacional;
- **2** reclamações em representação de outras entidades do Estado;
- **10** reclamações de créditos de custas, coimas e outras quantias.

O número de intervenções está em linha com o semestre homólogo do ano anterior, ainda que com uma pequena redução, como se verifica na representação gráfica seguinte.



Valores do Créditos reclamados

O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público cifrou-se em € **4.471.995,54** constatando-se um decréscimo dos valores totais reclamados face a semestres antecedentes.



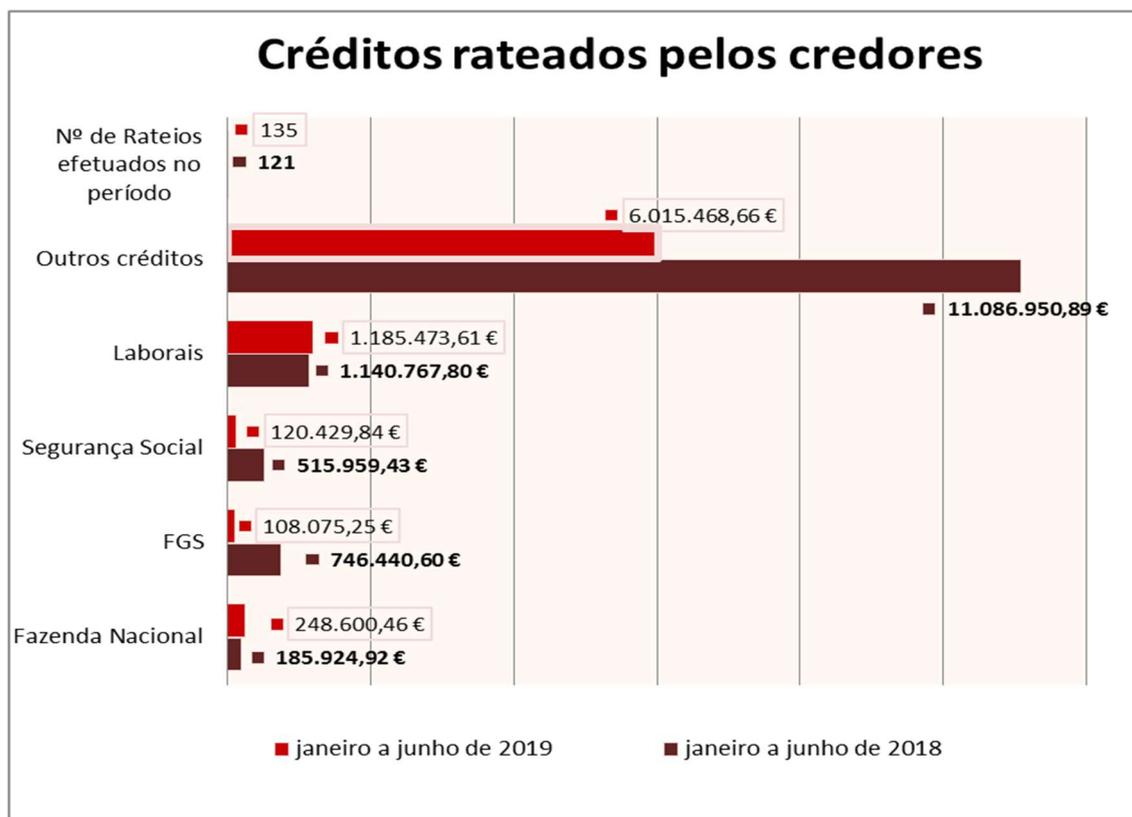
Créditos rateados pelos credores

No período em causa foram concretizados **135** rateios em processos de insolvência, valor novamente em crescendo que resulta da forte aposta ocorrida em 2018 e 2019 no reforço de quadros (funcionários e juizes) da jurisdição (a partir de abril de 2019 com uma unidade J3 legalmente criada a tomar o lugar de uma unidade *ad hoc* denominada “secção de retaguarda”).

O valor dos créditos rateados fixou-se em € **7.678.047,82**, montante significativo, ainda que muito abaixo ao verificado no semestre homólogo de 2018 algo que não deve inspirar preocupação por ser função da variabilidade dos ativos liquidados em determinado período, fixando-se como mais importante que o número de rateios realizados cresça ou



estabilize pois que apenas este é demonstração de que os processos estão a ser finalizados e os credores a receber o que foi possível arrecadar.

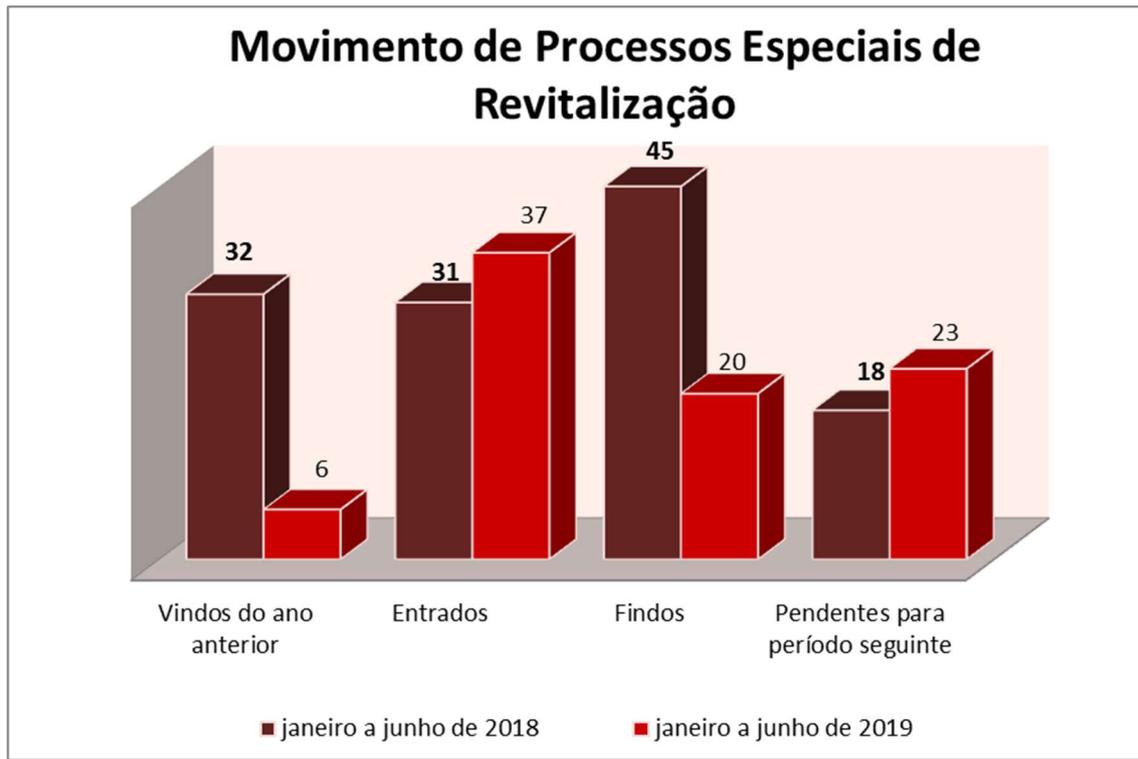


Movimento de processos especiais de revitalização

No decurso do 1.º semestre de 2019 foram movimentados **43** processos desta espécie e decididos 20, pelo que ficaram pendentes **23** para o período subsequente, o que traduz

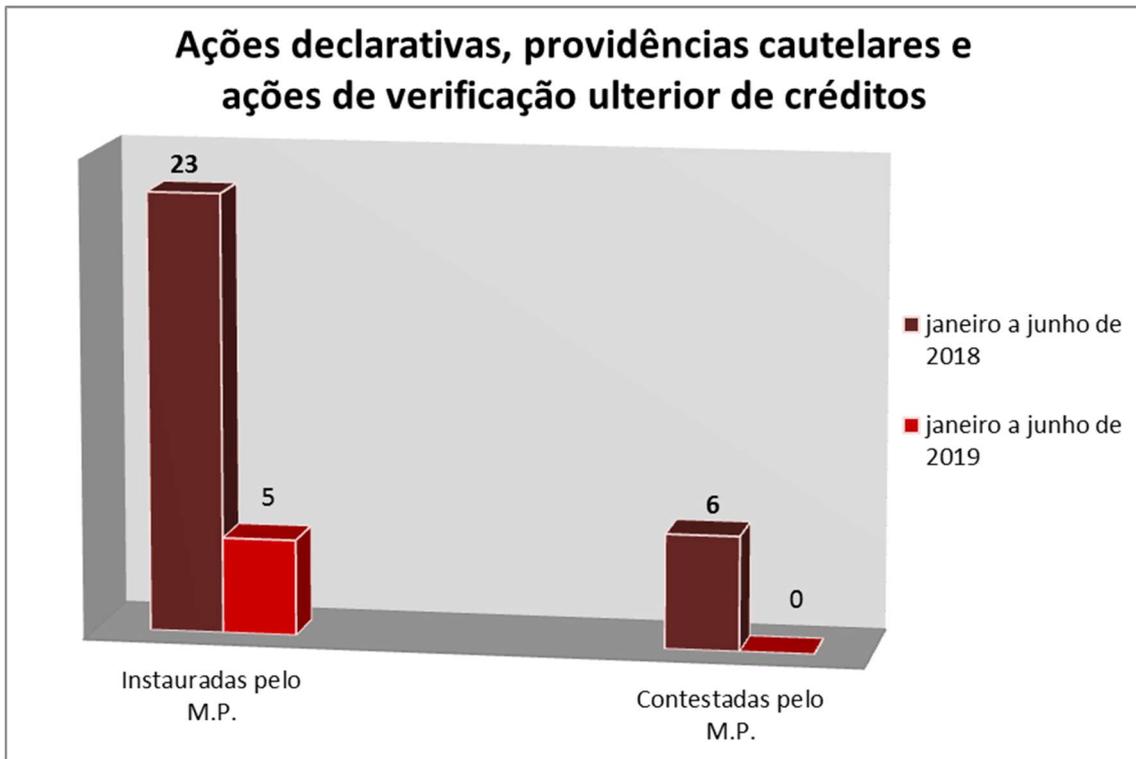


uma diminuição dos processos pendentes em relação a idêntico período do ano de 2018.



Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos.

O Ministério Público propôs **5 ações** e não produziu qualquer contestação no período.

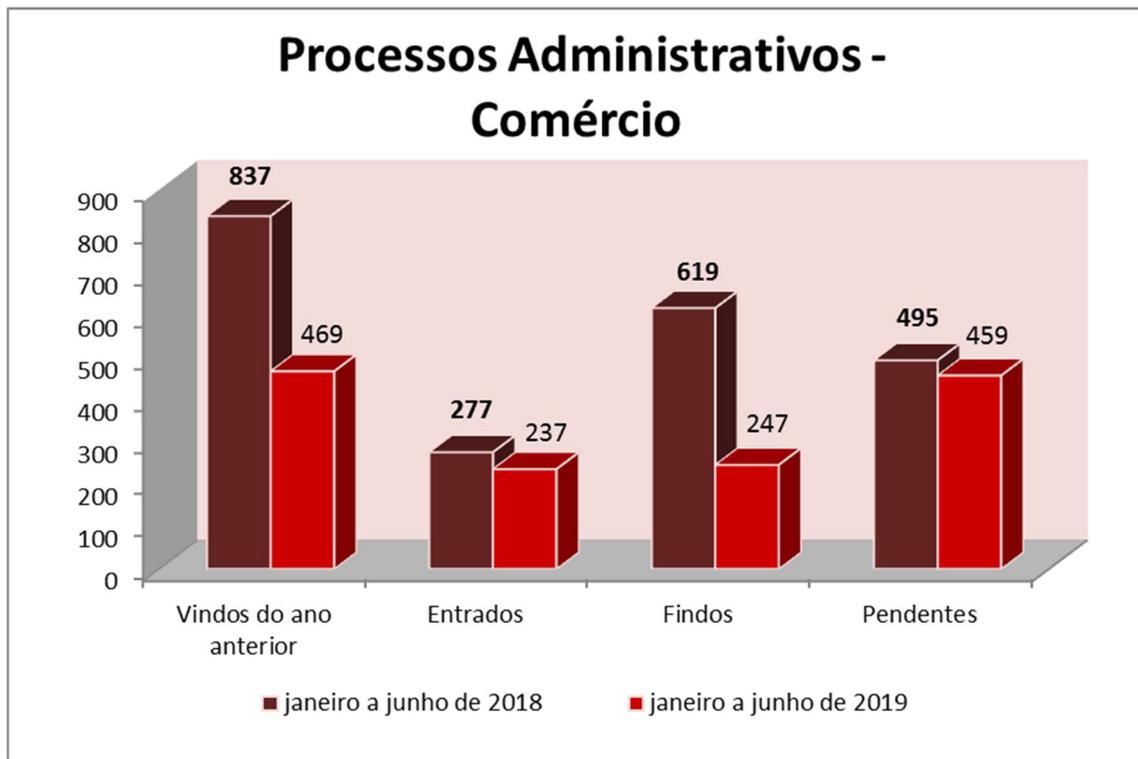


Recursos

Foram apresentadas 4 respostas a recurso e não foi interposto qualquer recurso.

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados **706**, findaram **247** em contraste com os **237** iniciados, do que resulta nova redução da pendência para **459**. Tal abaixamento (para quase metade dos pendentes em 2017) decorre quer da redução da pendência judicial quer da resposta favorável dos magistrados do Ministério Público em serviço na jurisdição à sensibilização, pela Coordenação, no sentido de não prolongar a vigência do PA até ao fim da ação judicial uma vez que o último momento com intervenção judiciária relevante será o da apreciação da decisão de graduação de créditos e, controlada a adequação desta, basta acompanhar nos autos principais o rateio e pagamentos, sem que a manutenção do PA traduza vantagem funcional que suplante os custos em consumíveis e afetação de tempo de magistrados e funcionários.



III.4.3. Área da execução

A atividade do Ministério Público junto do juízo de execução traduz-se predominantemente:

- na representação do Estado nos processos de execução, quer enquanto exequente, quer enquanto credor reclamante;
- na elaboração e apresentação de requerimentos dirigidos aos processos executivos em que tenha intervenção e lhe compita impulsionar;
- no despacho no expediente diário proveniente dos Serviços de Finanças com vista à eventual reclamação de créditos e de notificações que lhe são dirigidas por agentes de execução nos processos executivos para se pronunciar sobre as questões ali suscitadas.
- na resposta às impugnações das reclamações de créditos apresentadas;



- na intervenção em diligências presididas pelo juiz (audiências prévias em embargos de terceiros, embargos de executados e diligências de aberturas de propostas em vendas executivas);
- na representação de executados que foram citados editalmente por ser desconhecido o respetivo paradeiro (nos termos do artigo 21.º do Código de Processo Civil), competindo-lhe deduzir embargos de executado sempre que exista fundamento válido para tal;
- e no despacho do expediente diário.

Execuções

O número total de **execuções** instauradas pelo Ministério Público, neste período, nesta jurisdição, foi de **3** no valor total de € 2.448,00.

O reduzido valor tem explicação na alteração legal ocorrida no semestre que transferiu para a administração fiscal a competência para a cobrança coerciva das custas judiciais.

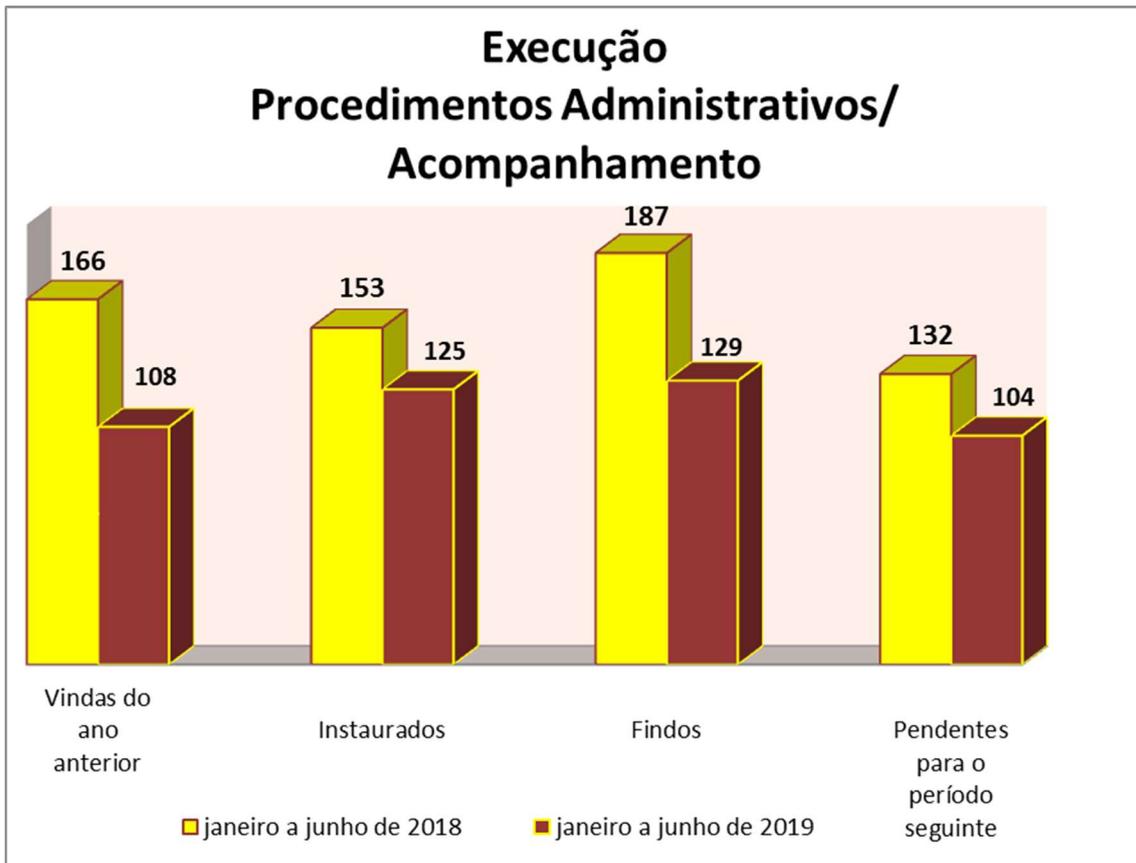
Reclamações de créditos

O número de **reclamações de créditos** apresentadas durante este período foi de **46**.

Processos administrativos

Foram movimentados **233** processos administrativos, dos quais findaram **129** e transitaram para o período seguinte **104**.

O movimento processual encontra-se ilustrado no quadro que segue.



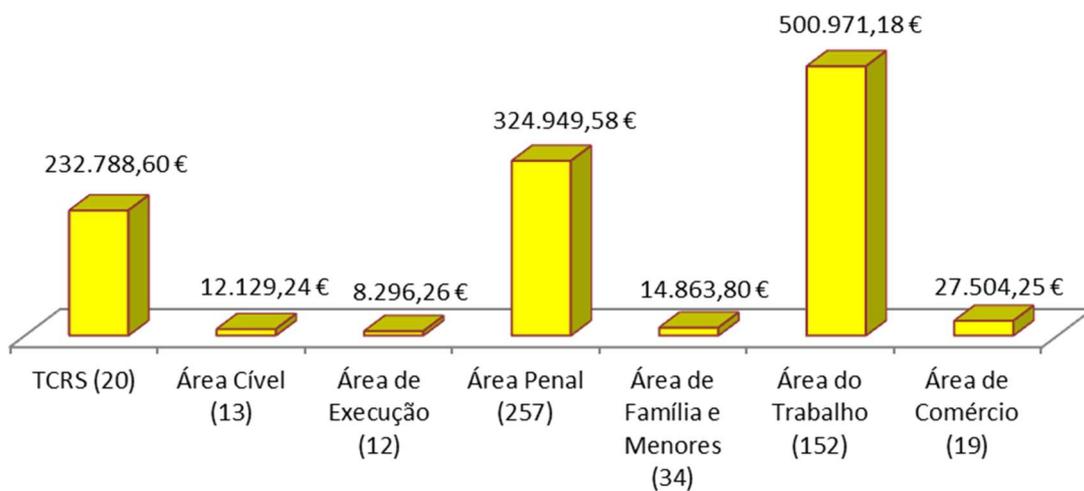
Contudo as execuções instauradas pelo Ministério Público não se restringem às que correm termos no juízo central de execução, pois também ocorrem nos demais juízos das diferentes jurisdições.

Nos gráficos que seguem pode constatar-se o número e os montantes das execuções instauradas pelo Ministério Público no primeiro semestre dos anos de 2018 e 2019, relativamente às várias jurisdições, para ilustração da tendência (em baixa) desse tipo de intervenção.



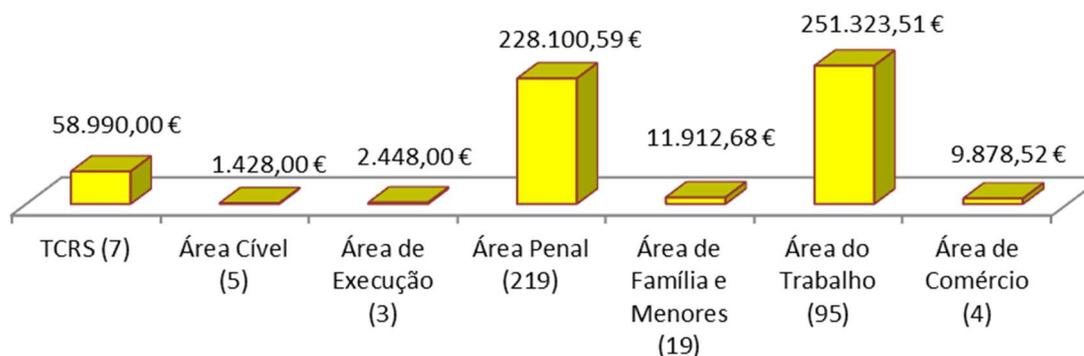
Execuções instauradas pelo Ministério Público

janeiro a junho de 2018



Execuções instauradas pelo Ministério Público

janeiro a junho de 2019





III.5. Família e Menores

Foi assegurada a representação do Ministério Público em todas as diligências processuais relativas a processos que envolveram crianças e jovens, assim como foi assegurada a tramitação dos processos judiciais e dos que são da titularidade do Ministério Público. Assegurou-se a representação das crianças e jovens, requerendo as providências tutelares cíveis adequadas, requerendo a abertura do processo judicial de promoção e proteção e usando dos meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção. Foi ainda assegurado o serviço de atendimento ao público e o acompanhamento da atividade das CPCJ.

Quanto à autorização para a prática de atos (DL 272/2001), o volume de entradas manteve-se em linha com o volume de entradas registadas em igual período do ano anterior, embora tenha ocorrido acréscimo na pendência processual.

No que respeita aos acordos de regulação de responsabilidades parentais, o número de pareceres cresceu por confronto com o do semestre homólogo.

Relativamente à iniciativa processual do Ministério Público em termos de processo tutelar cível e de averiguações oficiosas de paternidade verificou-se diminuição do volume de entradas registadas (com exceção pontual nalgumas espécies como perfilhação), o mesmo sucedendo com a pendência processual.

Quanto à iniciativa processual em matéria de promoção e proteção reduziu-se no período, mas elevou-se o número de inquéritos tutelares educativos entrados, o que não impediu a redução da pendência destes a meros 103 processos.

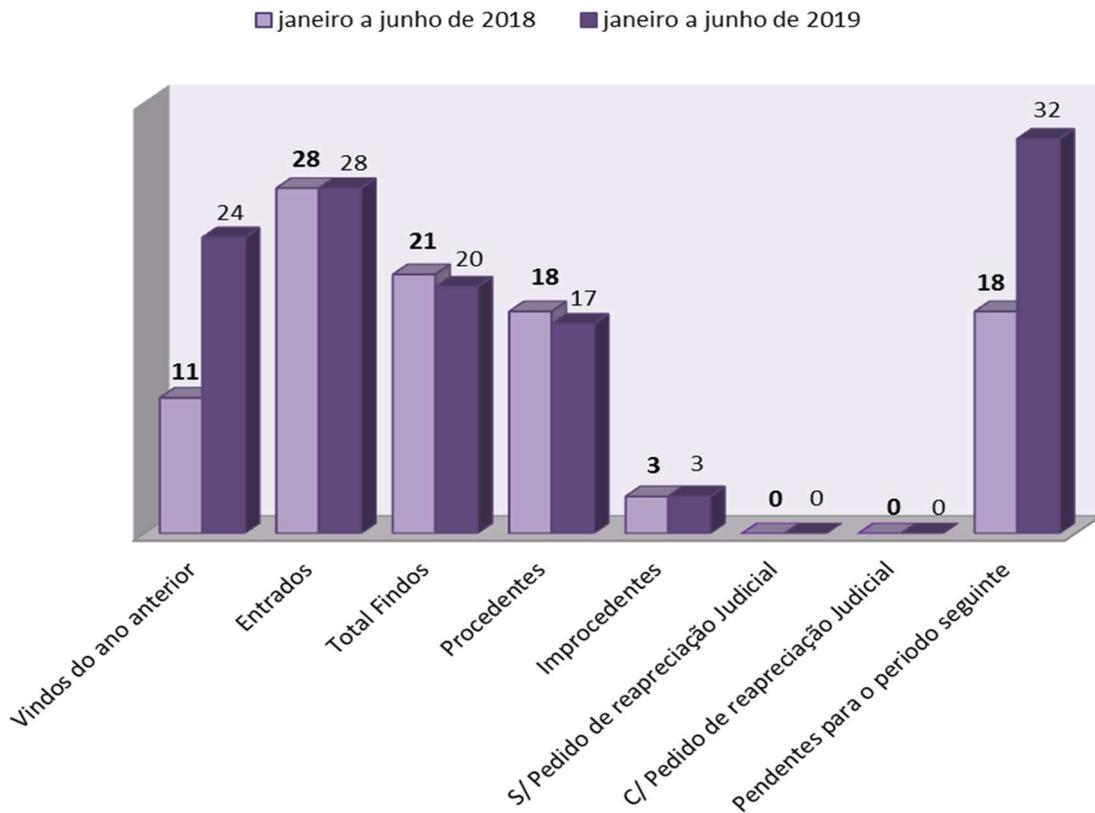
Na sequência de ITE não resultou a aplicação de qualquer medida institucional (de guarda ou internamento). Houve mais atividade em termos de recurso (respostas) e um significativo aumento da procura pelo atendimento (de 463 em 2018 para 543 atendimentos).

O volume de entradas dos processos administrativos aumentou de modo significativo por comparação com igual período do ano anterior, mantendo-se a pendência processual.

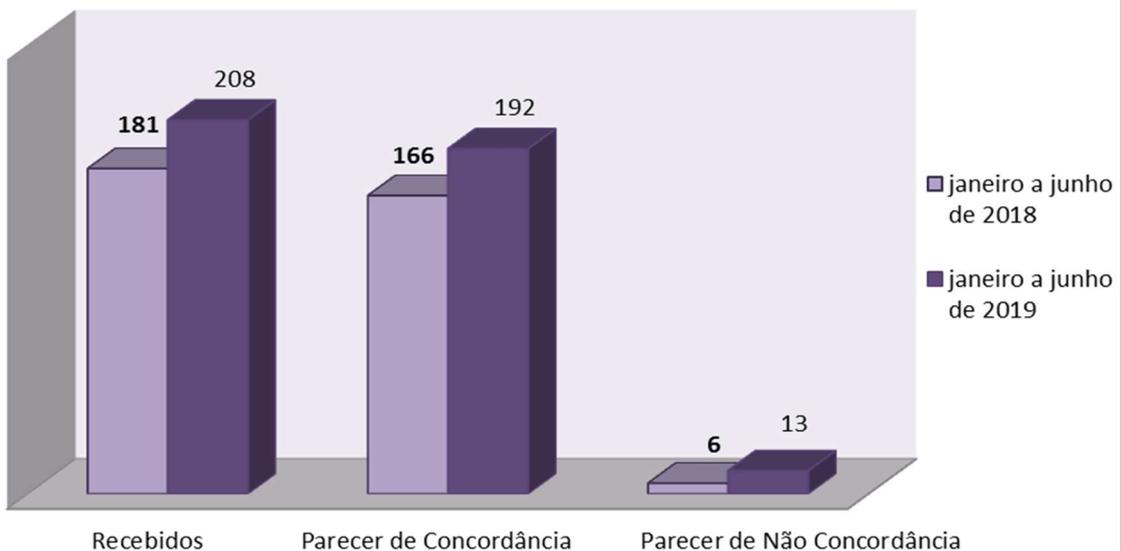
Seguem os gráficos relativos aos dados estatísticos da jurisdição:

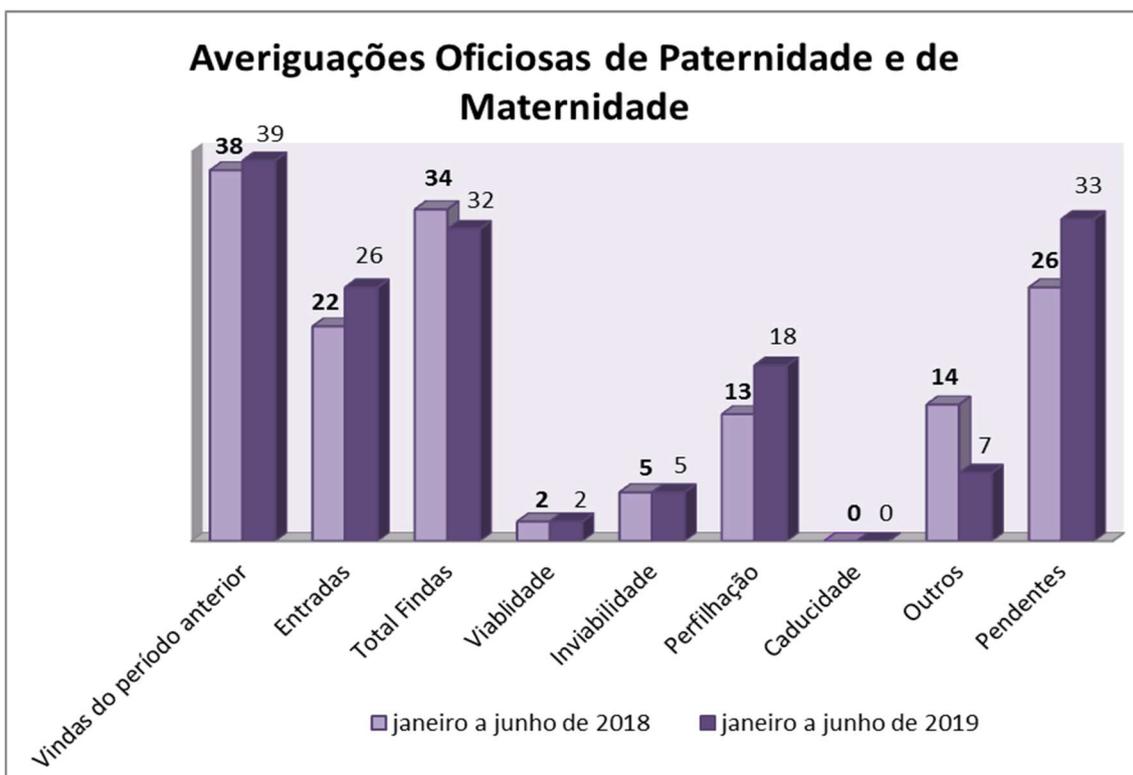
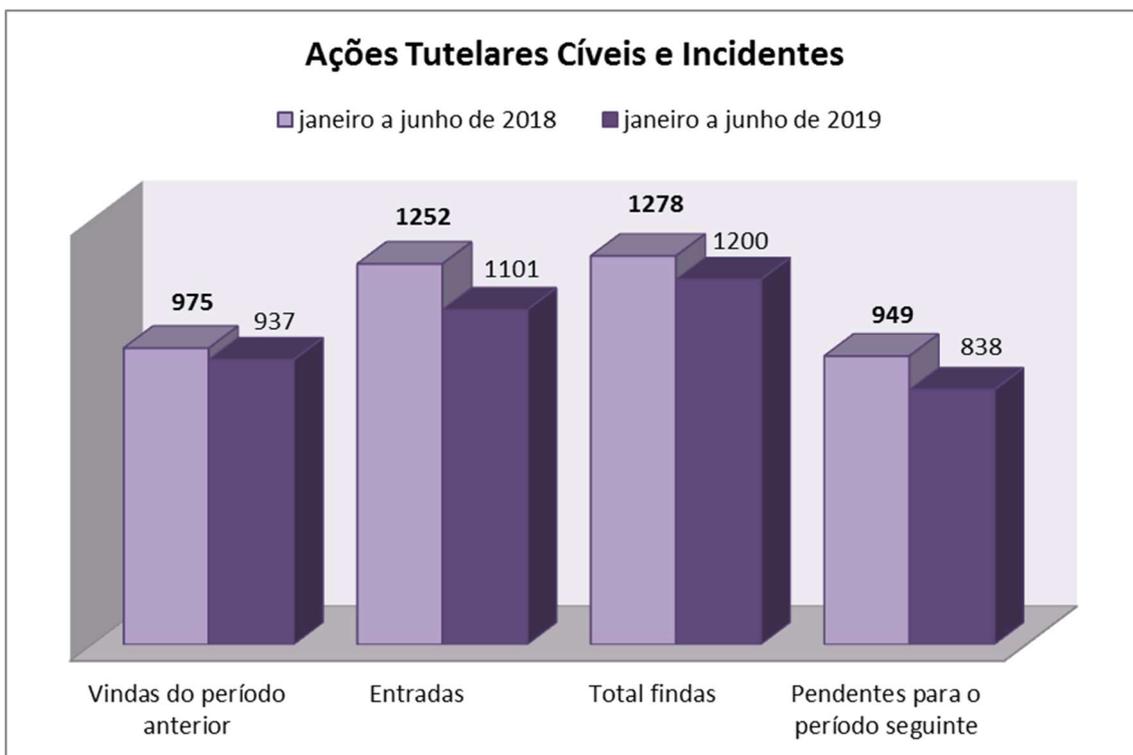


Procedimentos do M.P. previstos no DL 272/2001



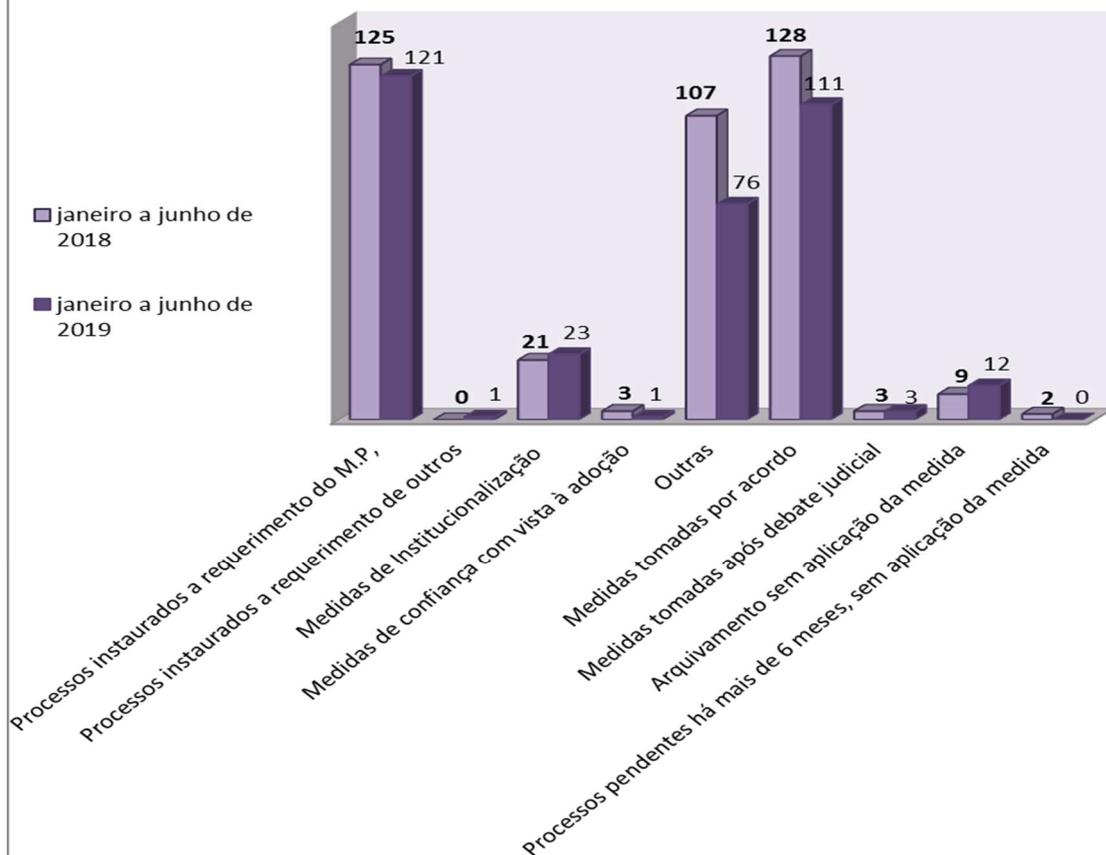
Acordos de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento - Artº 14 DL 272/2011



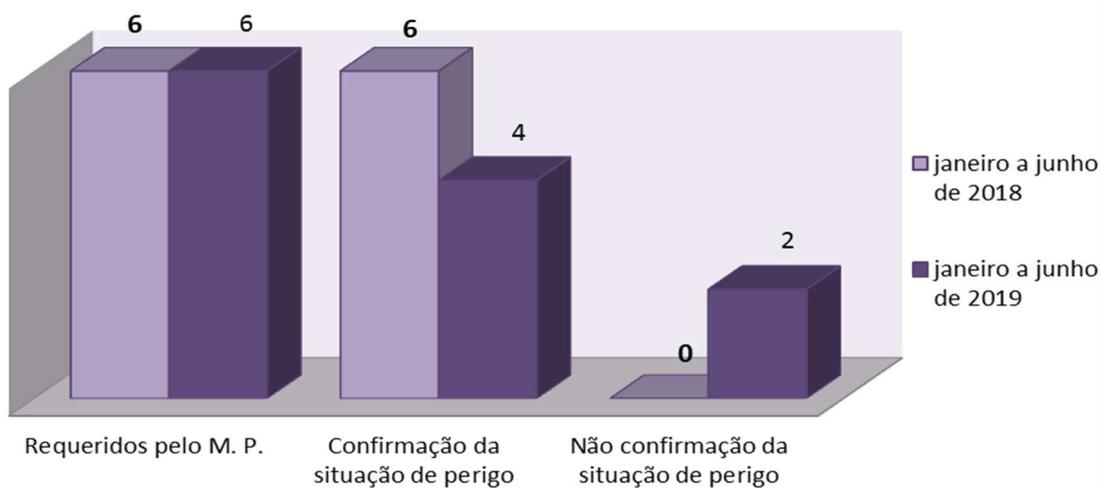




Processos de Promoção e Proteção



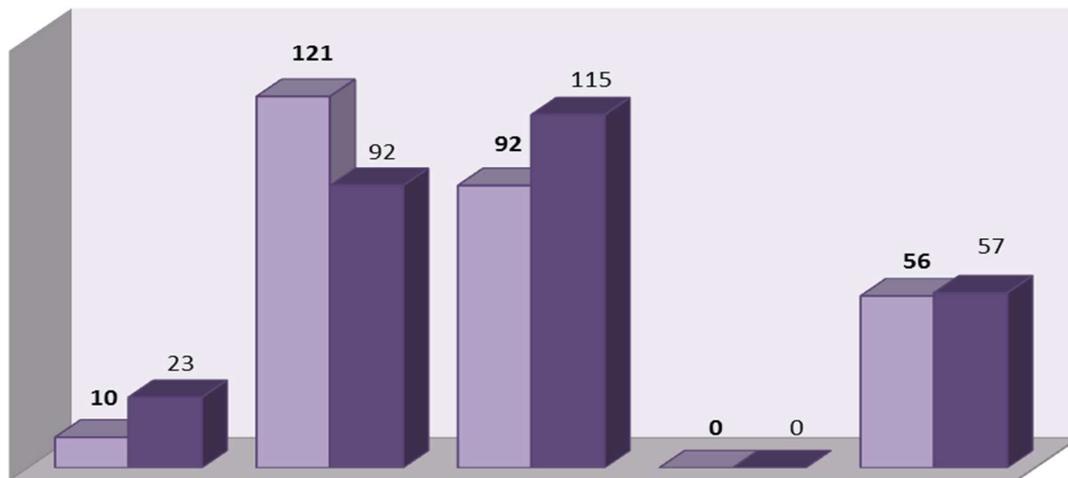
Procedimentos de urgência Artºs 91º e 92º da LPCJP





Interlocação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

■ janeiro a junho de 2018 ■ janeiro a junho de 2019



Presença em reuniões da comissão na modalidade alargada

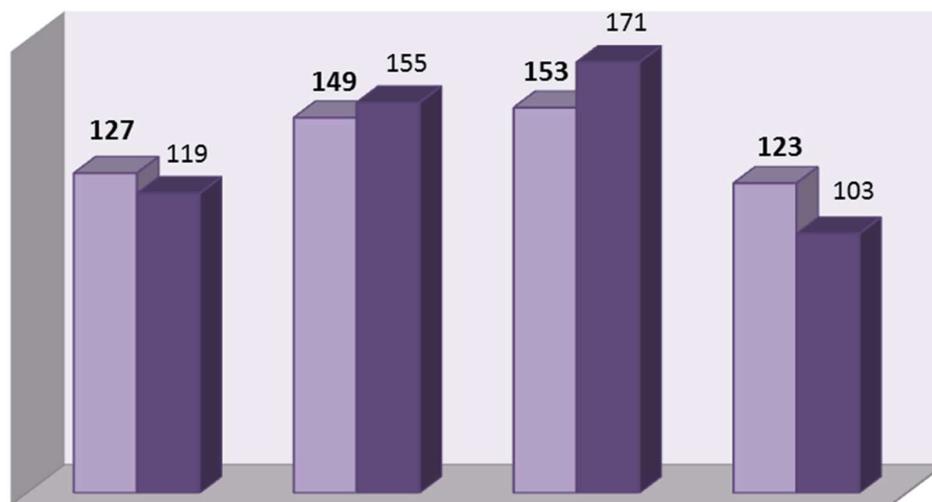
Processos das CPCJ verificados, respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais

Comunicações recebidas das CPCJ que o M.P. decidiu arquivar sem requerer a abertura de processo judicial

Pedidos de apreciação judicial da decisão da CPCJ

Comunicações recebidas para instauração de procedimento tutelar cível

Inquéritos Tutelares Educativos



Vindos do ano anterior

Entrados

Findos

Pendentes

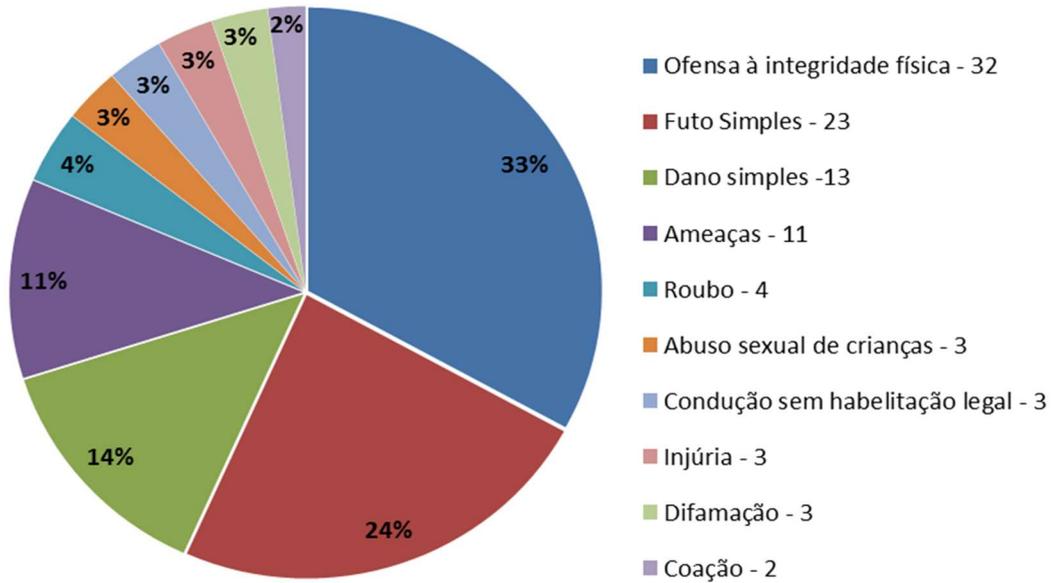
■ janeiro a junho de 2018

■ janeiro a junho de 2019



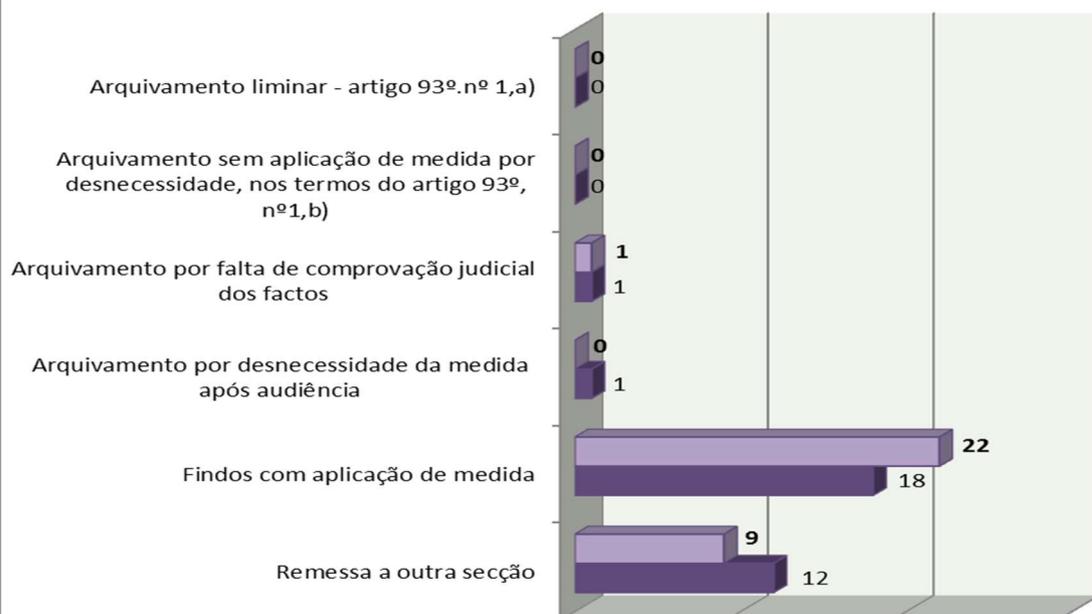
Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo

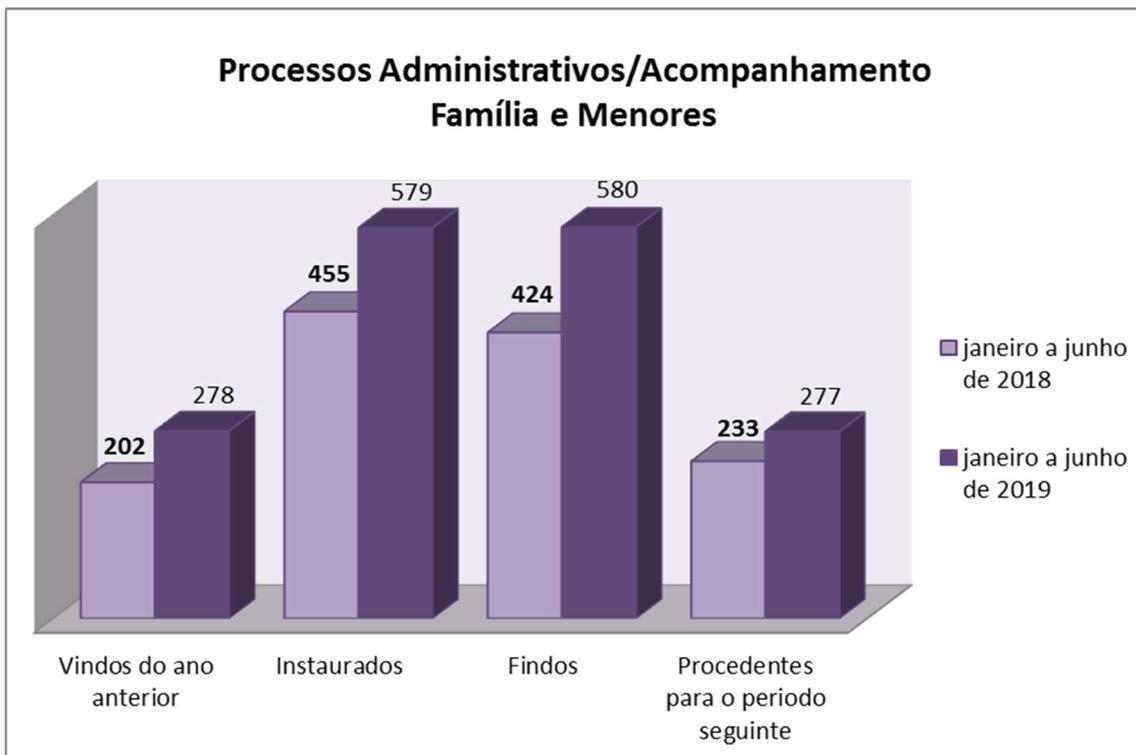
janeiro a junho de 2019

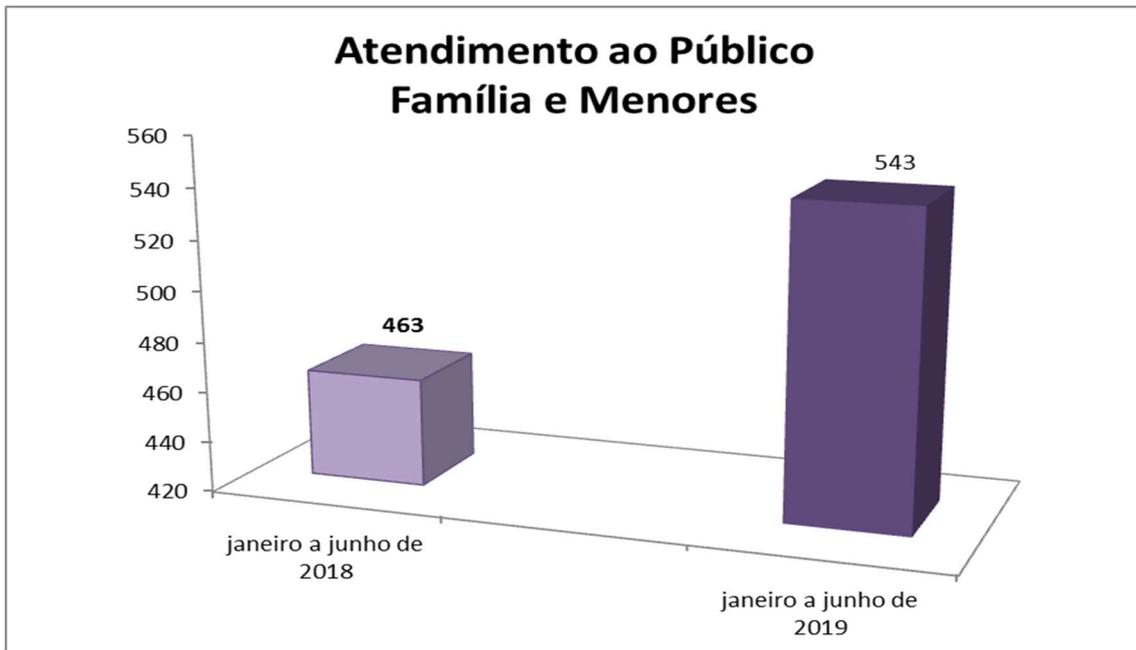


Processos Tutelares Educativos Resultado da fase jurisdicional

■ janeiro a junho de 2018 ■ janeiro a junho de 2019







III.6. Trabalho

A atividade do MP tem-se desenvolvido genericamente numa linha de continuidade assente na estabilidade do quadro de magistrados e funcionários e, bem assim, de sedimentação de procedimentos, o que se justifica em razão dos resultados obtidos e que têm sido evidenciados nos mapas estatísticos trimestrais, semestrais e anuais anteriormente elaborados.

É assim no que respeita a atividade processual em matéria de contrato de trabalho (atendimento, elaboração de petições e intervenção subsequente nos atos de processo), de acidente de trabalho (condução da fase conciliatória e intervenção em termos semelhantes na fase subsequente) e, bem assim, de ilícito de mera contraordenação.

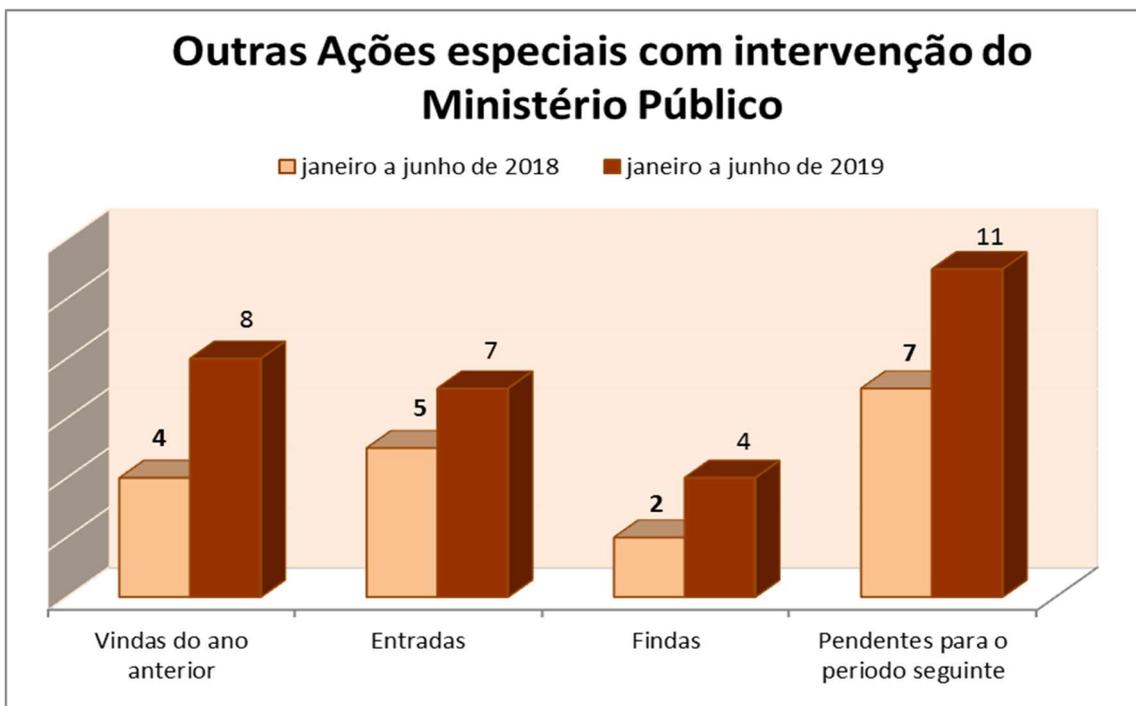
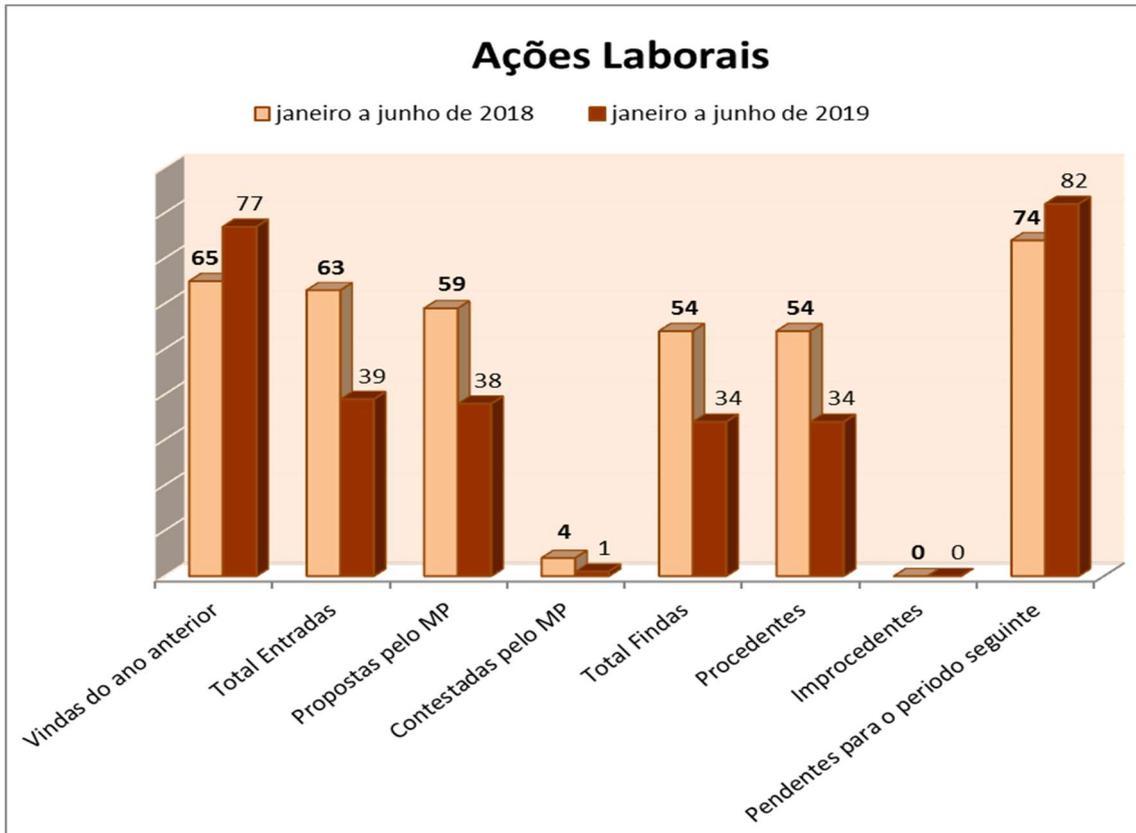
No que respeita ao relacionamento com outras entidades administrativas e operadores judiciários (ACT, PSP, GNR, SS, CCHH, GML, Advogados, Solicitadores, Seguradoras), não se registaram incidentes a assinalar.

Não foi solicitada a intervenção em representação do Estado ou outra entidade pública cuja representação judiciária caiba ao MP nos termos do Estatuto ou da Lei.

Contrato individual de trabalho



Foram propostas 38 ações de contrato individual de trabalho e contestada uma. Apesar do menor número de solicitações veio a ocorrer aumento da pendência.





Acidentes de trabalho

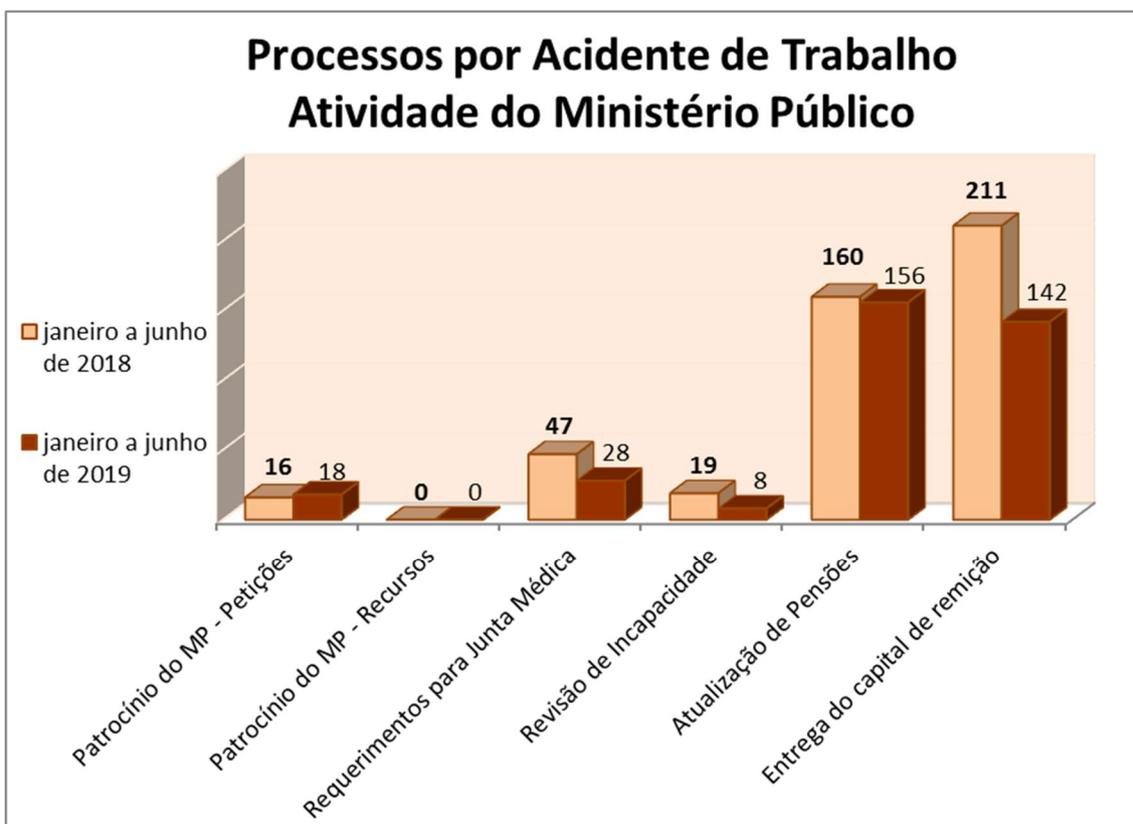
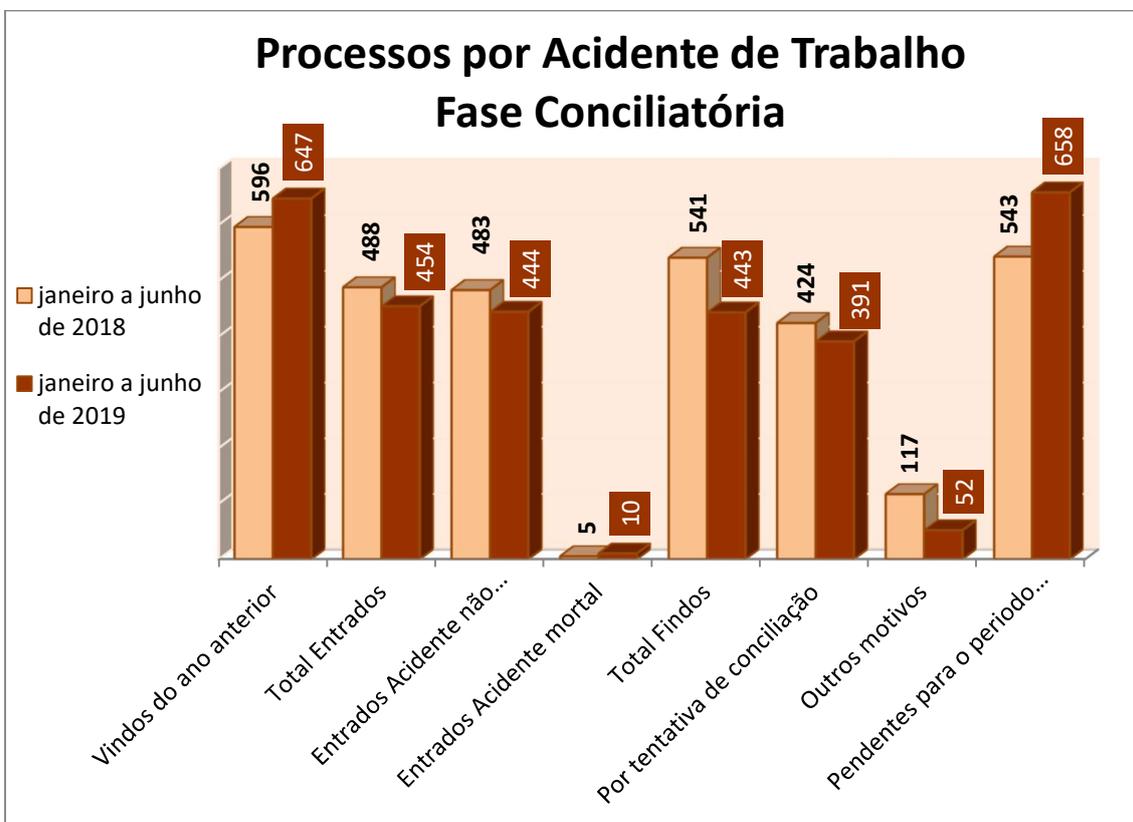
Foram tramitados 1.266 processos.

Findaram 428 processos, o que significou aumento da pendência de 810 para 838 processos, mais uma vez com principal fator na insuficiente capacidade de resposta pericial.

A ocorrência de acidentes mortais foi residual (10 num universo de 454) e as ações propostas foram 18 (contra 16 em 2018), o que ilustra alguma estabilidade nas solicitações e respostas dentro da temática dos acidentes de trabalho.

As demais intervenções revelam-se em baixa (28 requerimentos para junta médica, 8 de revisão de incapacidade, 156 para atualização de pensões e 142 intervenções para entrega do capital de remição).

O levantamento estatístico reflete a preponderância, dentro da comarca, da secção de Santarém em relação à de Tomar, fenómeno que tenderá a acentuar-se com a transferência do município de Alcanena do segundo para a área geográfica de competência do primeiro, na sequência da alteração introduzida pelo DL n.º 38/2019, de 18 de março, com início de vigência no semestre em análise.



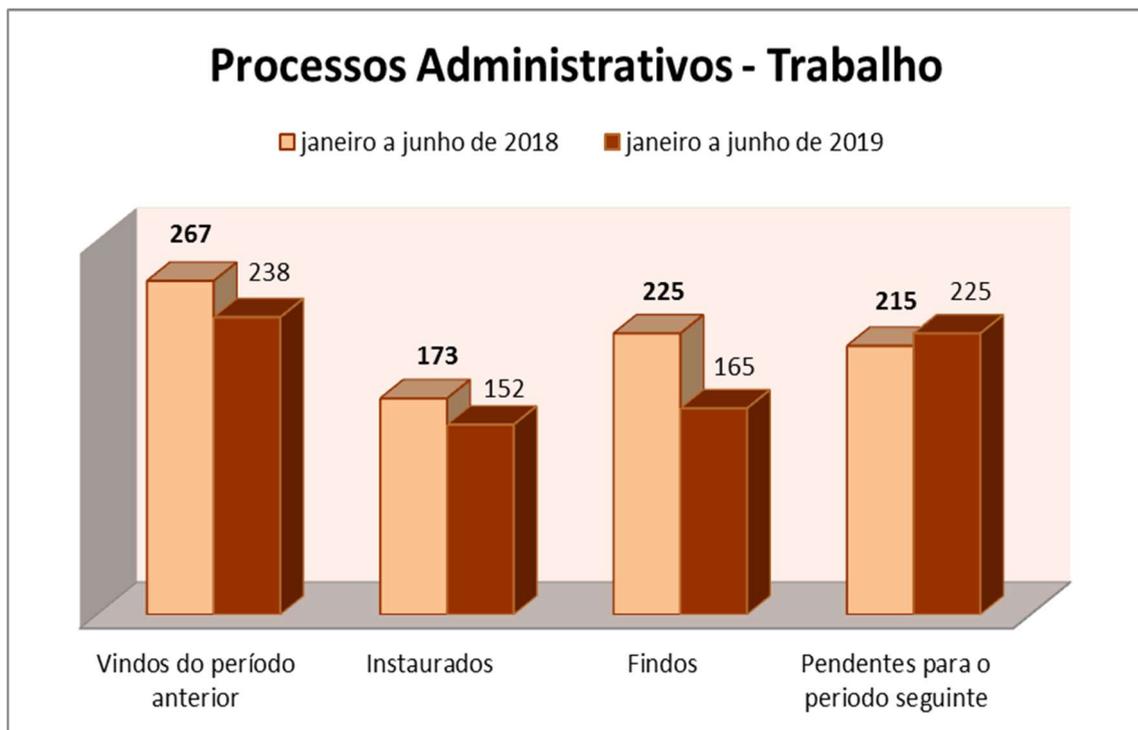


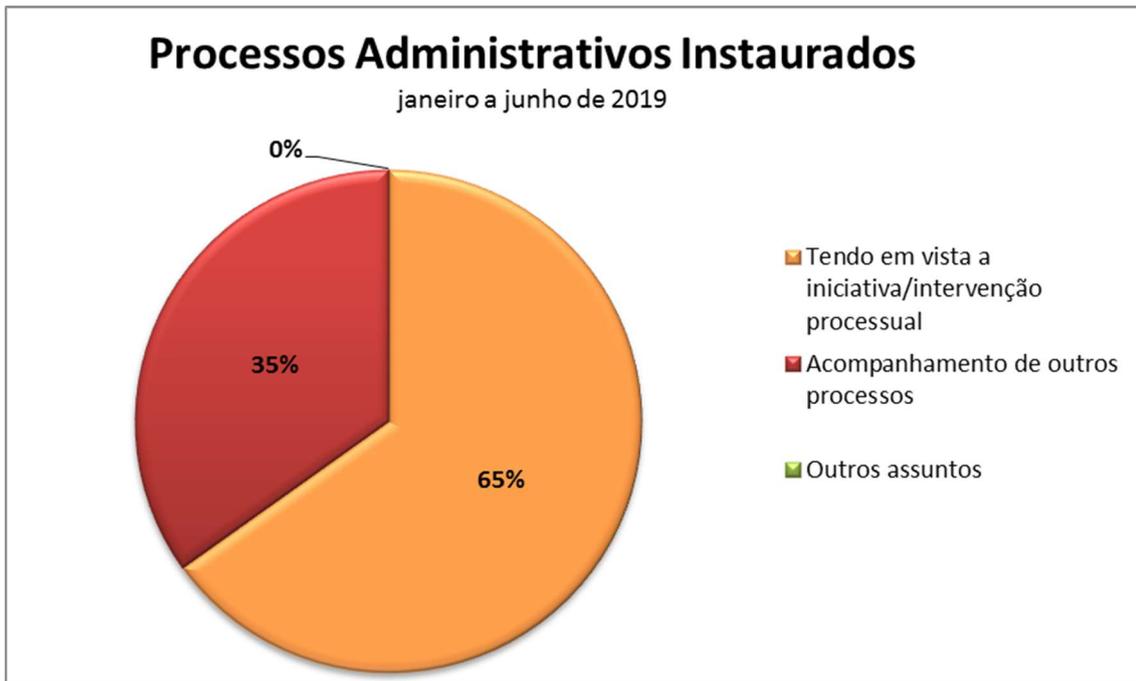
Outros

– Em matéria de doenças profissionais

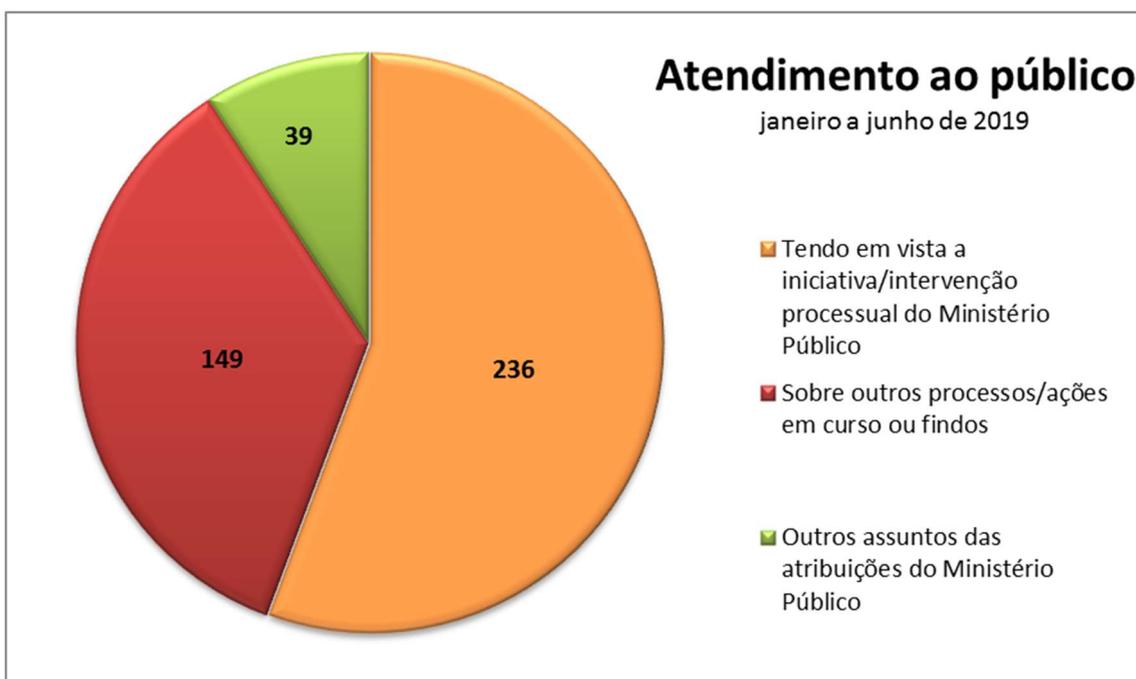
Não ocorreu qualquer intervenção do Ministério Público neste contexto, em linha com os períodos antecedentes.

– **Em matéria de processos administrativos** verifica-se alguma estabilidade na pendência homóloga.





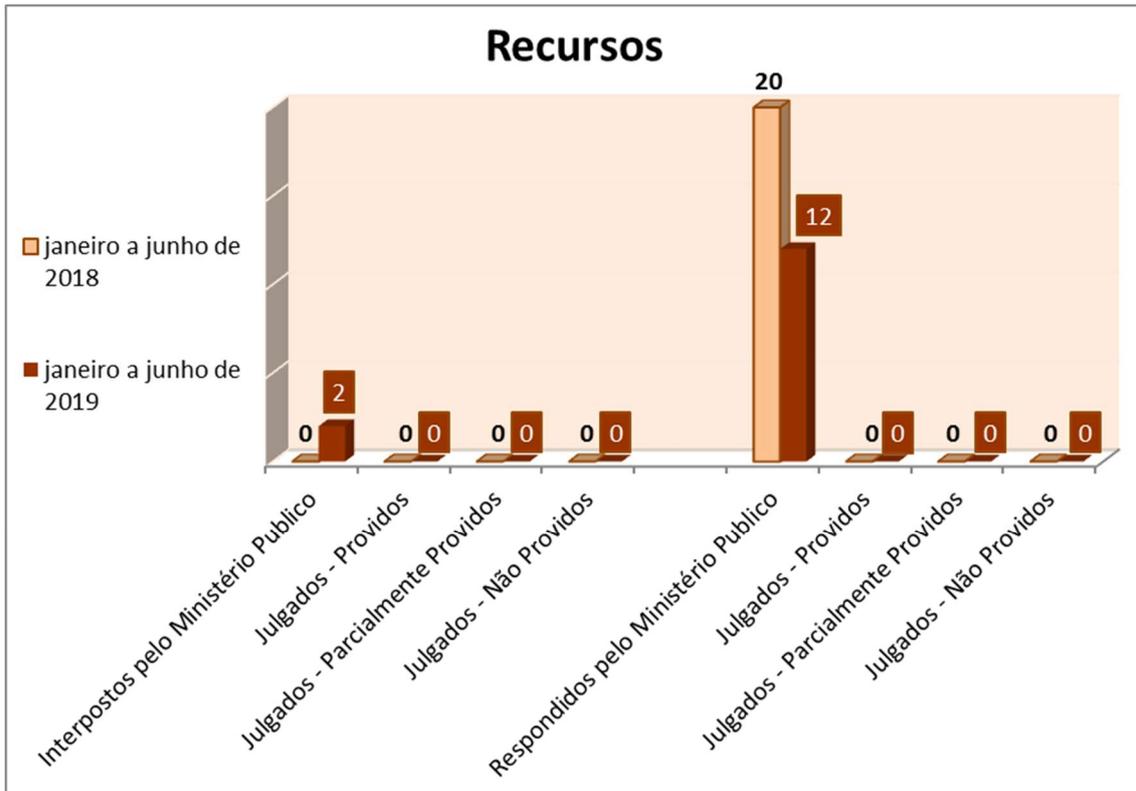
Os números apresentados refletem um esforço acrescido no atendimento ao público, que nem sempre exige a instauração de ação. Este atendimento em matéria de esclarecimento de direitos tem sido uma vertente em crescendo, como se verifica graficamente.



– Em matéria de recursos

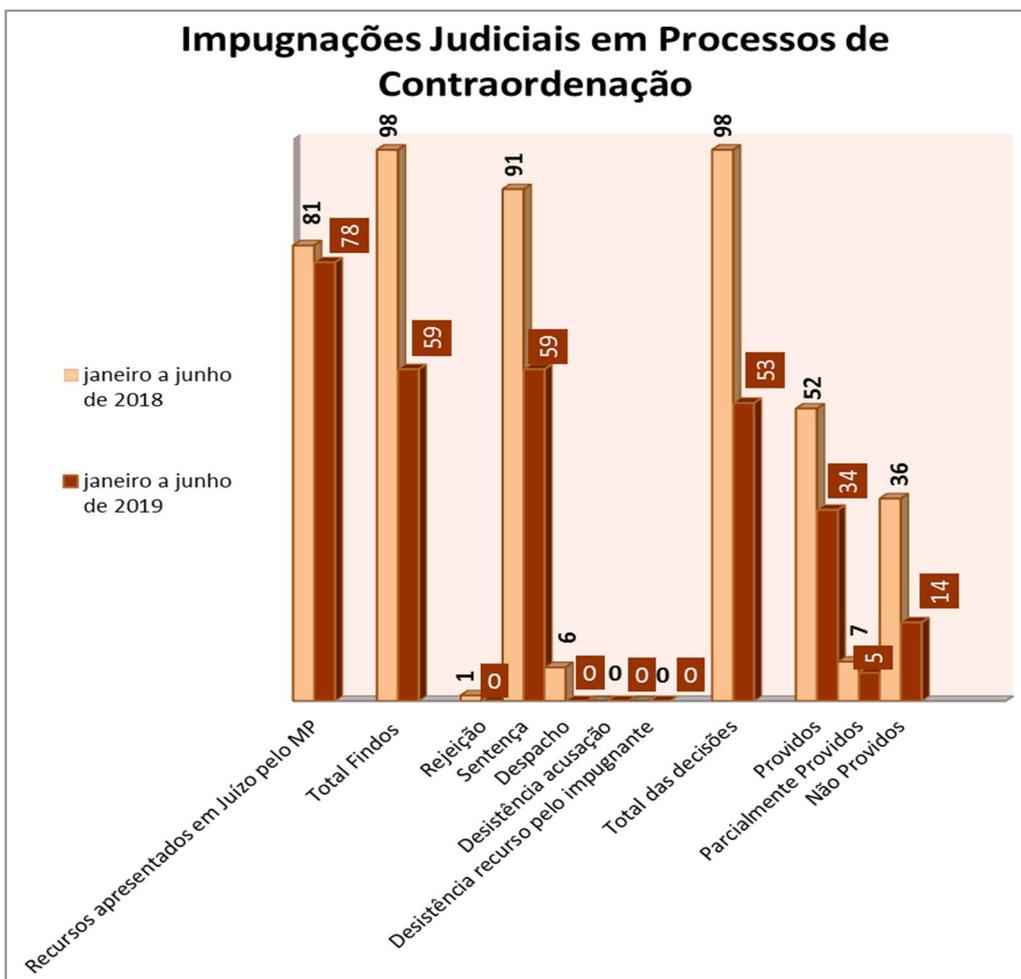


O MP interpôs 2 recursos, tendo respondido em 12 recursos, o que representa ligeira redução face ao período homólogo anterior.



– Em matéria contraordenacional

Regista-se alguma estabilidade no número de processos apresentados para julgamento (78 contra 81 do semestre homólogo do ano antecedente) mas a sua finalização na fase judicial não correspondeu, tendo ocorrido mais apresentações do que sentenças.



III.7. Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

No primeiro semestre de 2019 deram entrada 79 (setenta e nove) recursos de impugnação judicial – 43 dos quais, de decisões finais das Autoridades Administrativas e 36 de decisões interlocutórias das mesmas –, tendo sido decididos 50 processos, pelo que ficaram pendentes 29 recursos de impugnação.

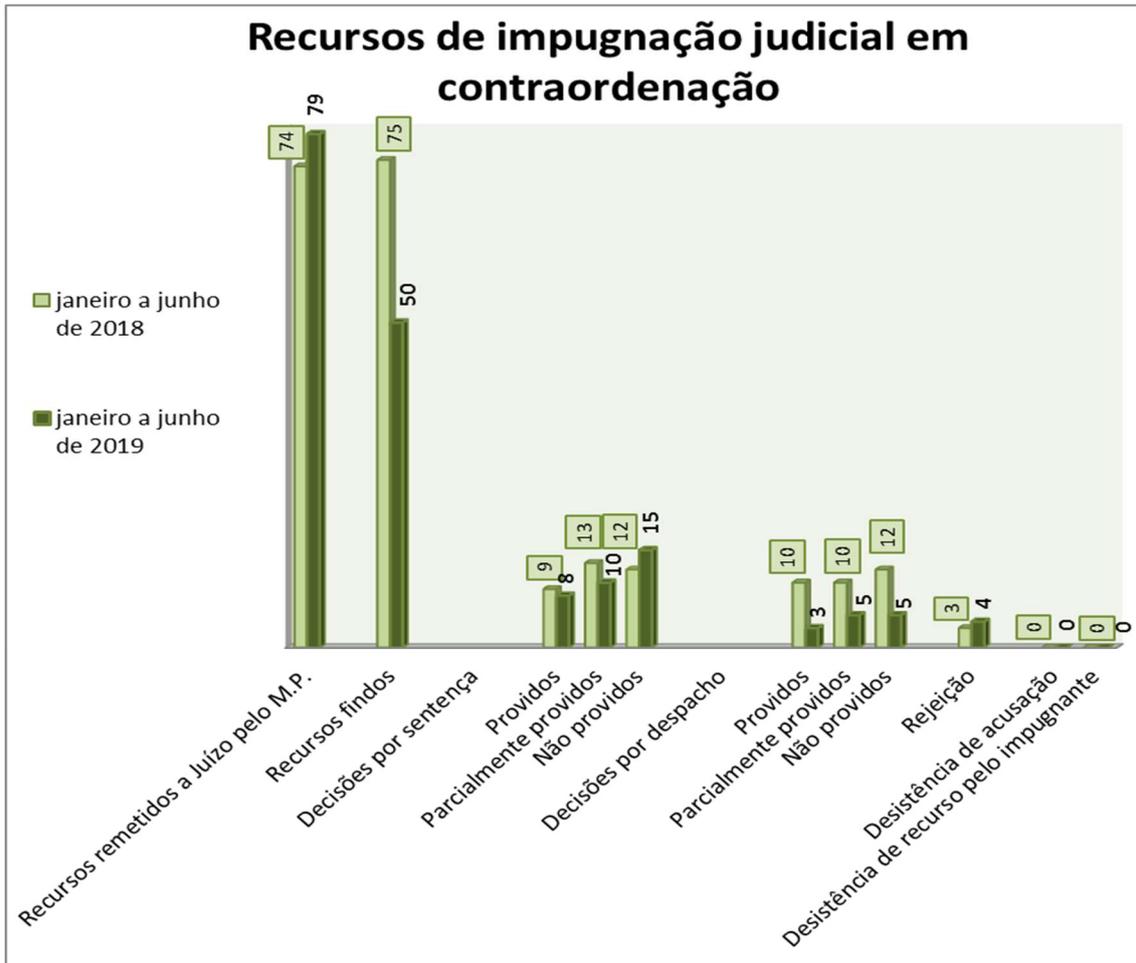
Em 33 dos findos foi efetuado julgamento e proferida sentença, sendo 8 providos, 10 parcialmente providos (estes correspondem a condenações parciais) e 15 não providos.

Nos demais 13 findos, foram proferidas decisões sem julgamento prévio, por mero despacho judicial, sendo 3 providos, 5 parcialmente providos e 5 não providos.

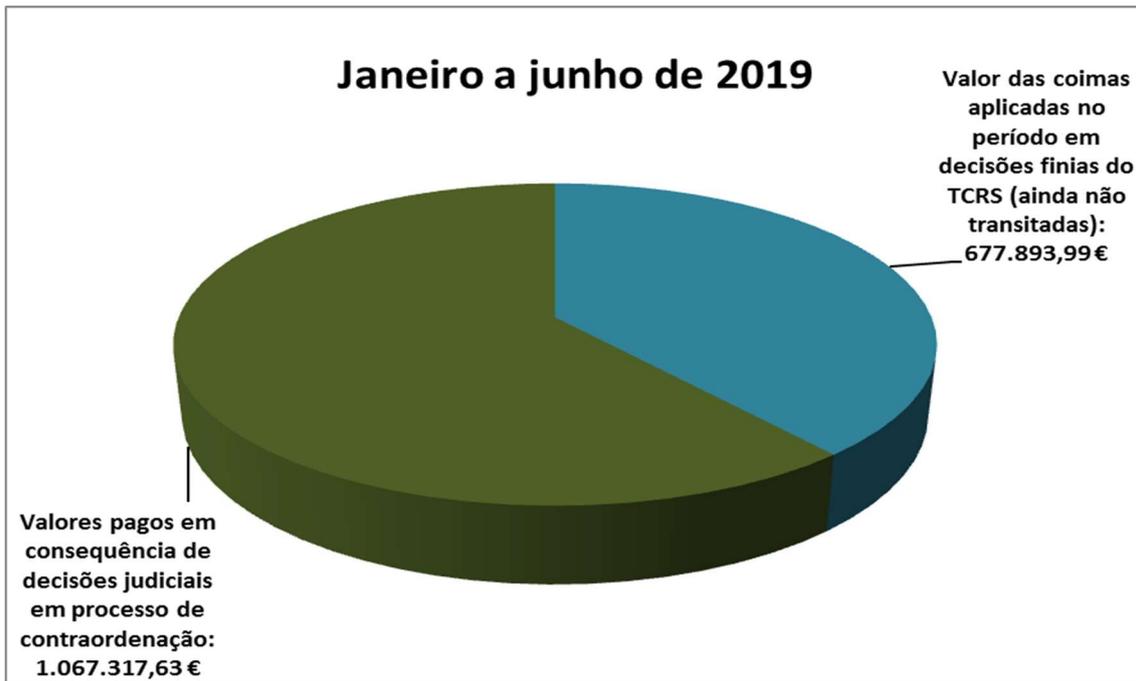
Foram rejeitados quatro recursos e não ocorreram retiradas de acusação.



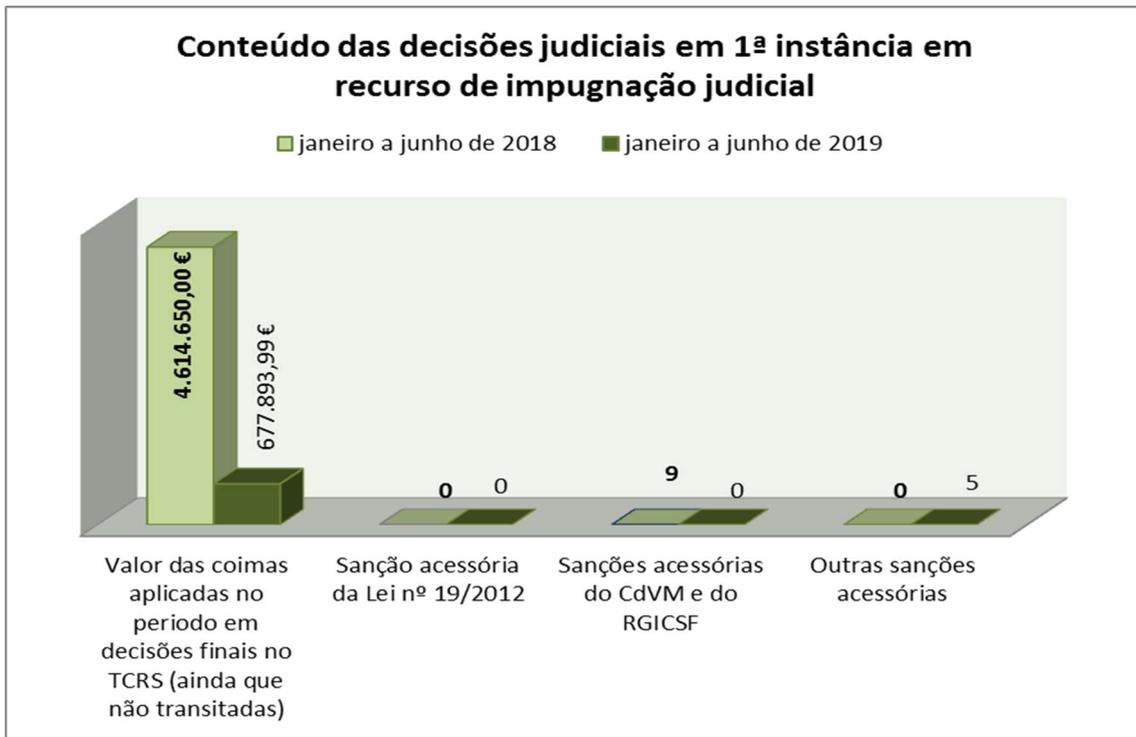
O gráfico que segue ilustra o movimento de recursos de impugnação no semestre findo e no antecedente período homólogo.



O valor total das coimas aplicadas pelo TCRS foi de € 677.893,99.

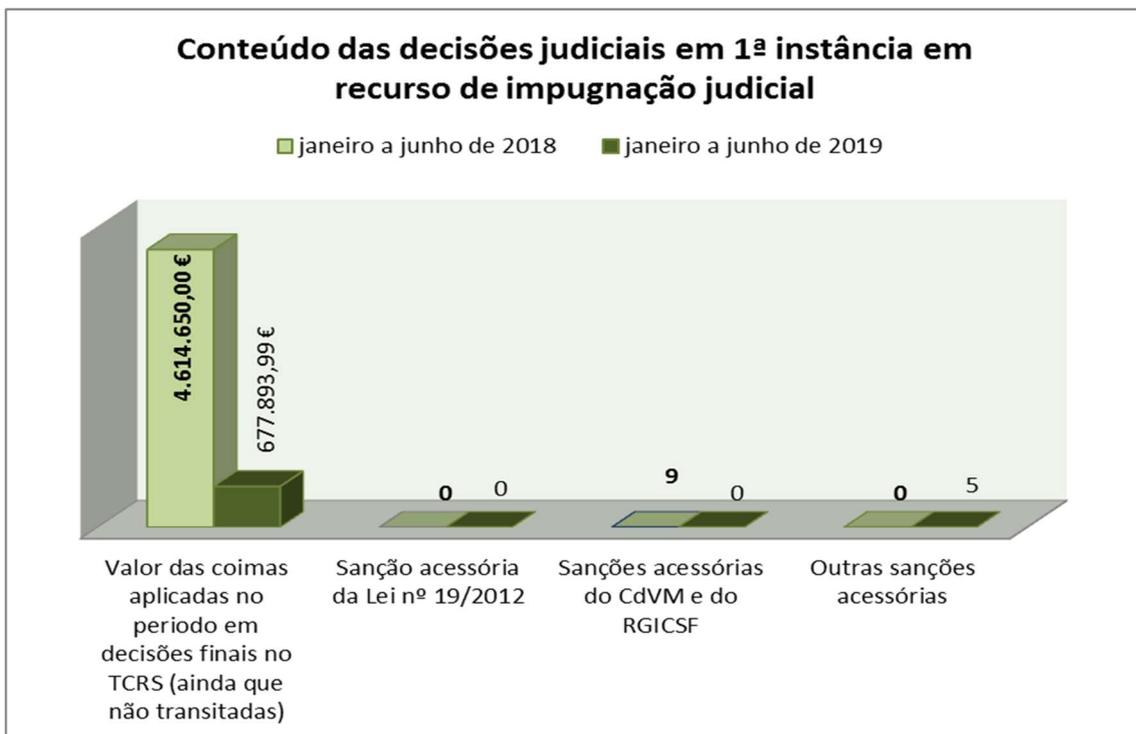


Foram confirmadas pelo TCRS sanções acessórias em 5 processos de contraordenação, fora do âmbito dos valores mobiliários e do setor financeiro. Consistiram na publicação da decisão definitiva e em proibição do exercício de funções, tudo como se ilustra.



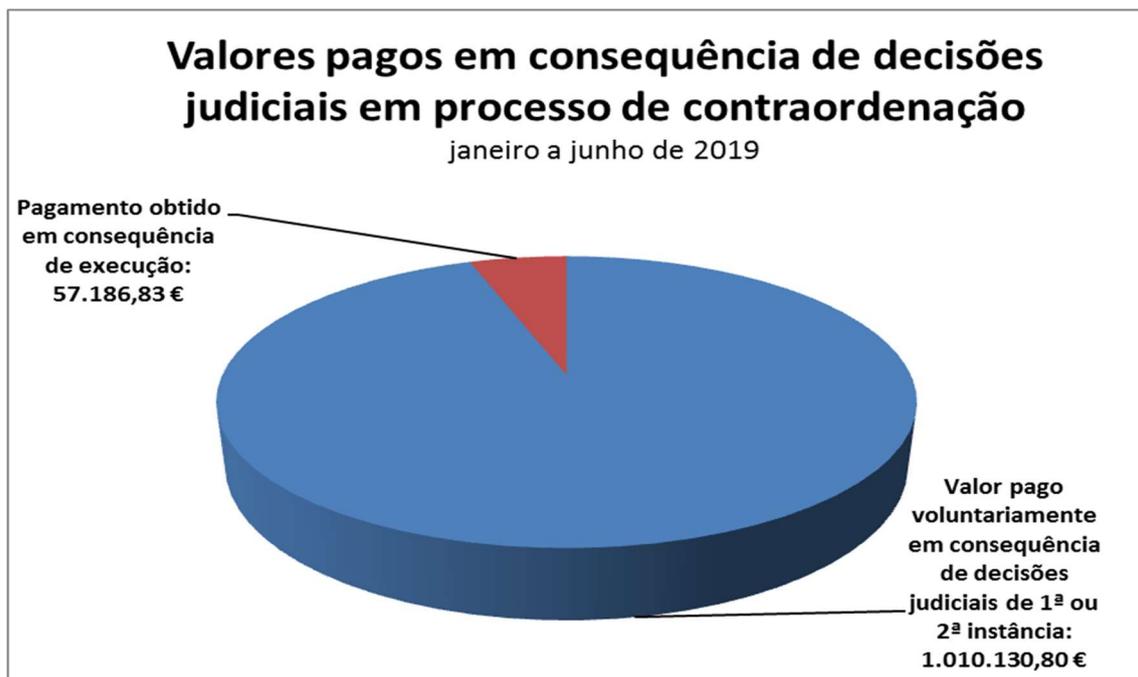
O Ministério Público figurou como recorrido em 30 recursos – 22 dos quais interpostos por arguidos face a 8 interpostos pelas AA – e interveio como recorrente em 15 recursos.

Segue-se a representação gráfica desta realidade.



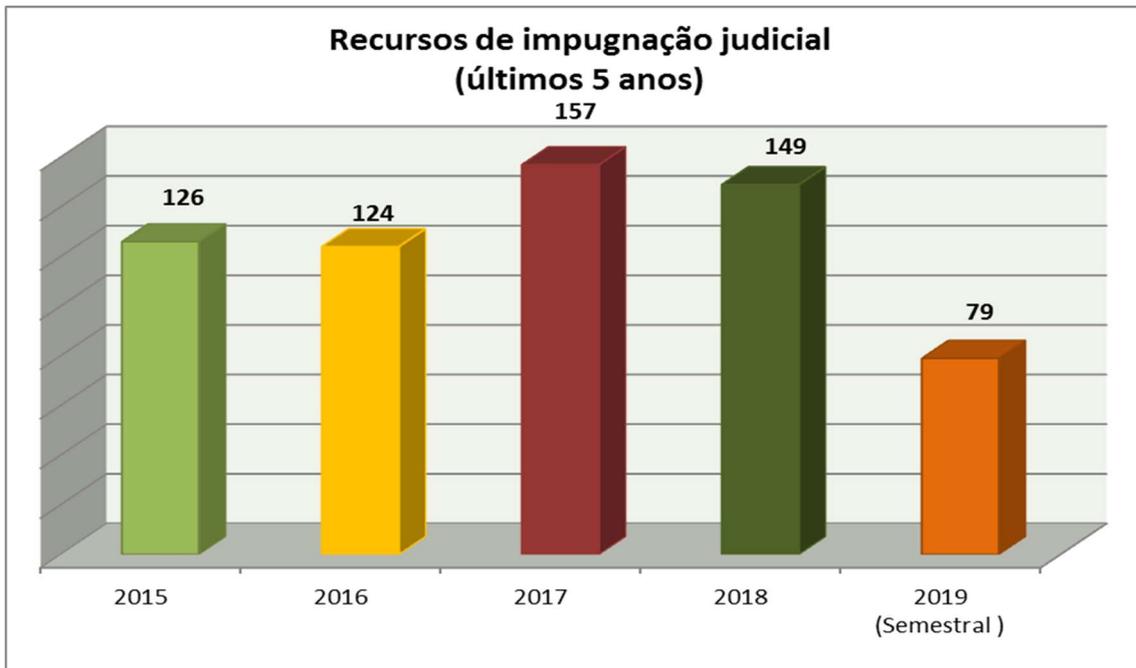


Foi arrecadado um valor global de € 1.067.317,63, correspondendo € 1.010.130,80 a pagamento voluntário e 57.186,83 € a cobrança coerciva, no decurso da execução instaurada pelo Ministério Público, como melhor ilustra o gráfico seguinte.



No primeiro semestre do ano de 2019 deram entrada 79 recursos de impugnação judicial. Face ao movimento verificado é plausível que o presente ano venha a encerrar com um número recorde de recursos ou, pelo menos, dos mais elevados.

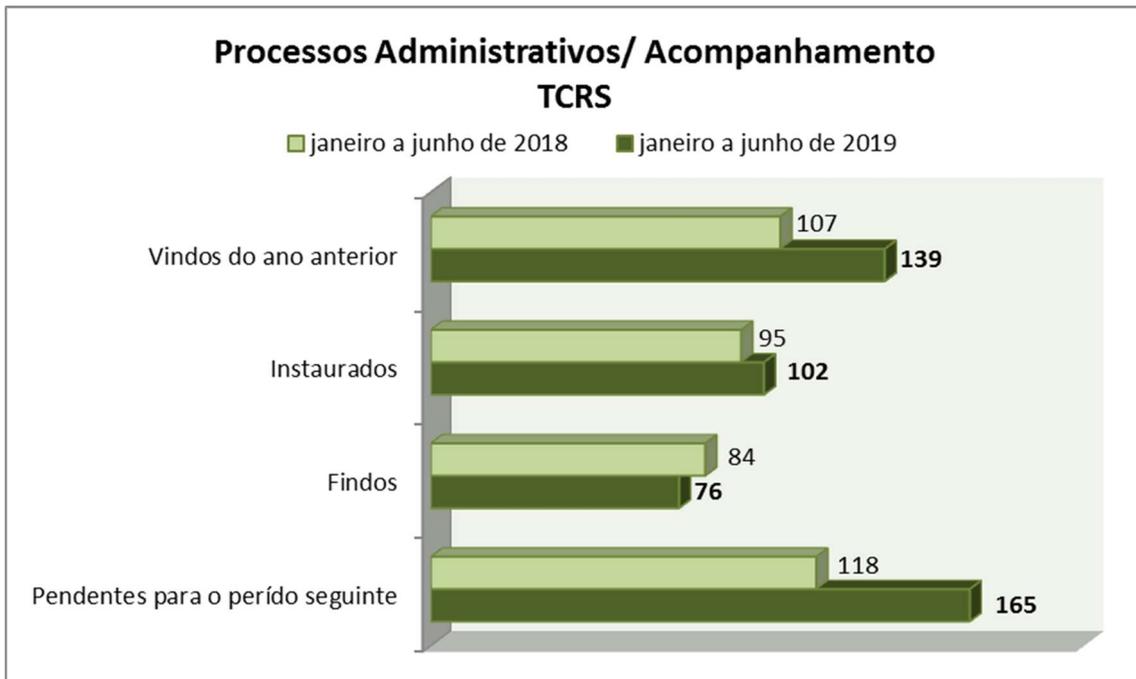
A evolução do movimento processual é ilustrada graficamente como segue.



O MP apresentou **1** resposta em recurso de apelação em embargos de executado em processo de execução de coima.

No primeiro semestre foram instaurados **102** (cento e dois) processos administrativos e findaram **76** (setenta e sete), tendo transitado para o período seguinte 165 processos.

Na sua esmagadora maioria, os processos administrativos instaurados são de acompanhamento de recursos de impugnação judicial e mantêm-se pendentes até ao trânsito em julgado da sentença proferida no TCRS ou dos acórdãos proferidos pelo Tribunal da Relação de Lisboa e/ou pelo Tribunal Constitucional.



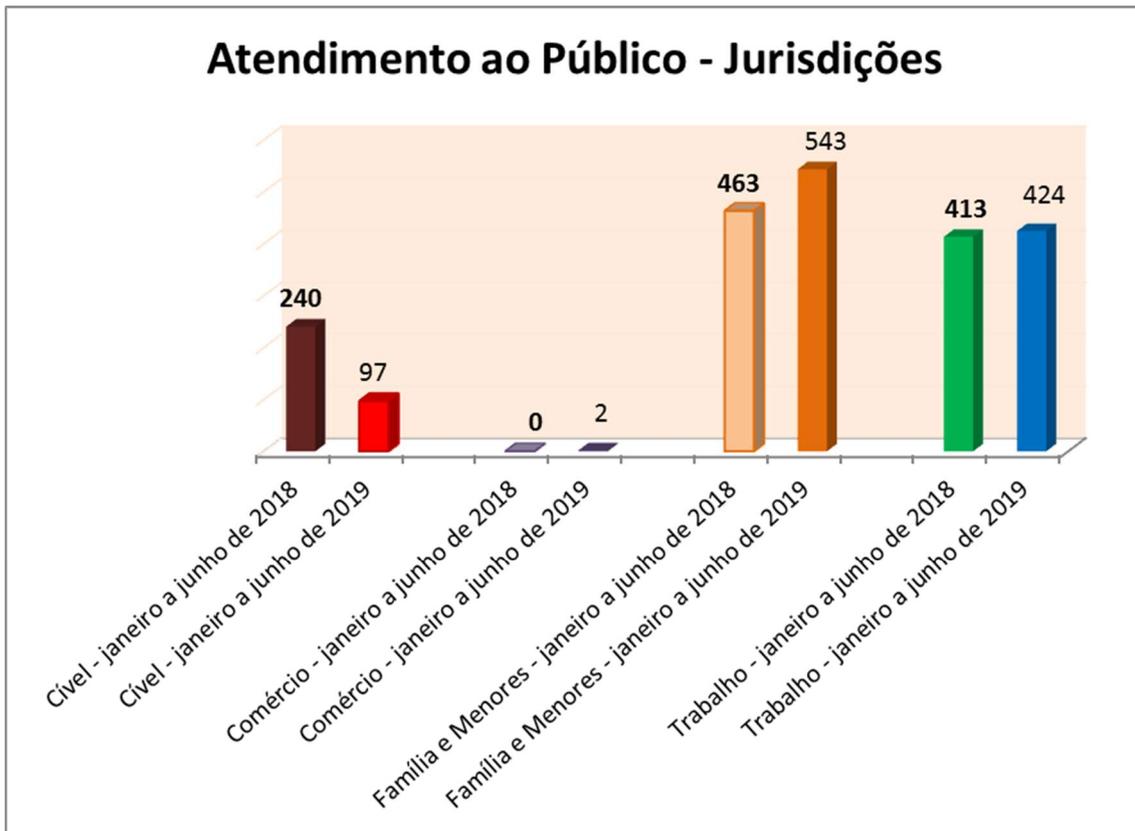
Foram instauradas 7 execuções no período em referência, todas para cobrança coerciva de coima e custas processuais.

O valor global das execuções por coimas e custas instauradas ascendeu a € 58.990,00.

IV. Atendimento ao público – Todas as jurisdições.

No período indicado, o atendimento realizado nas jurisdições cível, do comércio, de família e menores e do Trabalho foi o ilustrado no gráfico anexo:

Vejamos, agora, o atendimento relativo a cada uma das jurisdições, em termos gerais:



IV.1. DIAP

Em todas as Procuradorias dos juízos locais da comarca é assegurado o atendimento ao público, uma vez por semana, em dia e horário que, em concreto, se encontram estabelecidos.

Nas secções de DIAP de Tomar e de Santarém, o atendimento ao público destina-se exclusivamente a matérias do foro penal. Já nas restantes secções de juízo local, o atendimento ao público também abrange as matérias relativas à jurisdição de família e menores e à jurisdição civil, que se encontrem no âmbito das competências do Ministério Público, dada a grande dimensão geográfica da comarca e a inexistência de uma rede de transportes pública que permita uma deslocação rápida e económica dos cidadãos às secções centrais de família e menores, sediadas em Tomar e em Santarém.

São as questões relativas à jurisdição de família e menores que predominam no atendimento ao público que é realizado localmente.



O atendimento ao público é, em regra, assegurado pelos magistrados do Ministério Público, segundo um regime de rotatividade, no dia designado para o efeito, sem prejuízo dos esclarecimentos que os funcionários prestam às pessoas que se deslocam aos serviços para meros pedidos de informação, em qualquer dia da semana e durante o horário de expediente.

IV.2. Cível, comércio e execução

O atendimento ao público na área cível é realizado em todas as Procuradorias da comarca de Santarém em dias e horário pré-definido devidamente divulgado junto de cada Serviço. Tal atendimento é realizado pelos magistrados que exercem funções nas respetivas Procuradorias da República, sendo realizada uma triagem prévia pelos funcionários do Ministério Público. No atendimento é preenchida uma ficha de atendimento por cada sessão realizada.

Em regra, é realizado no próprio dia.

Não foi reportado no período assinalado qualquer anomalia na realização do atendimento.

Na área do Comércio o número de atendimentos reduziu-se a 2.

Na área de Execuções não foi realizado qualquer atendimento.

IV.3. Família e menores

Na Procuradoria dos juízos de Família e Menores, o atendimento ao Público é assegurado, semanalmente e de forma alternada, por cada um dos Magistrados.

Não obstante haver um dia definido para o efeito, são atendidas nos outros dias da semana as pessoas que se dirigirem aos Serviços do MP para o efeito, desde que haja disponibilidade, de forma a minorar os inconvenientes e os custos de uma nova deslocação.

No período a que respeita o presente relatório foram realizados 543 atendimentos.

Salienta-se neste particular a colaboração das Procuradorias dos juízos locais que atendem as pessoas que aí se dirigem.

IV.4. Trabalho



O atendimento do público tem sido realizado na Comarca (Juízos de Santarém e de Tomar) duas vezes por semana (3^a e 6^{as} feiras), mediante marcação prévia, sem prejuízo do atendimento imediato nos casos em que a urgência o justifica ou que a simplicidade permita.

É assegurado pessoalmente pelos magistrados, procedendo-se à elaboração de ficha individual, e respetivo registo atualizado, sem prejuízo de prévia triagem para identificação das questões concretas ou da entidade competente para assuntos afins (vg. Segurança Social, ACT).

Tem sido realizado em termos de assegurar os objetivos estabelecidos, designadamente de modo a garantir uma resposta rápida às solicitações e adequada à defesa dos interesses que importa tutelar pelo patrocínio oficioso.

Neste período, foi assegurado o atendimento de 424 pedidos de mero esclarecimento ou tendo em vista eventual intervenção judiciária.

V. Conclusões/Sugestões

V.1. DIAP

Fazendo o balanço da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no âmbito do DIAP da comarca de Santarém, forçoso é concluir que os resultados globais obtidos foram positivos, refletindo o esforço assinalável empreendido na redução da pendência dos inquéritos, apesar das dificuldades e limitações sentidas, já anotadas em momento anterior mas reconduzidas ao défice de magistrados e funcionários em diversas secções do DIAP, agravado pela circunstância do seu tempo de trabalho ser repartido pela tramitação dos inquéritos, dos processos de secção e pelos julgamentos, onde asseguram a representação do Ministério Público, para além de toda a atividade processual desenvolvida na fase preliminar do processo sumário e na análise do expediente que não é registado como inquérito.

V.2. Instrução Criminal



Estando dois juízes a exercer funções no juízo de instrução criminal, com agendas autónomas, é insuficiente a presença de apenas um magistrado afeto à representação do Ministério Público na instrução criminal, o que se procurou colmatar pela afetação simultânea do PR do DIAP também ao TIC, mas tal implica que não possa ter a seu cargo inquéritos. Também as necessidades da representação no juízo central criminal condicionam dois PR, pelo que, ao adequado exercício de funções no conjunto da área criminal a comarca exigiria a presença de 6 PR quando, no semestre findo, apenas teve 4 magistrados, metade para a central criminal, metade para TIC e DIAP, abandonando-se, por absoluta impossibilidade, o despacho de processos mais delicados ou complexos por PR, quer em Tomar (lugar não provido no movimento), quer em Santarém.

Compreendendo as limitações de recursos humanos, a nível nacional, conviremos que o mínimo de recursos humanos em ordem ao adequado exercício das funções nos diversos pólos da comarca passaria pela colocação de um quinto PR na área criminal/DIAP, em Tomar, assegurando aí a posição de imediato superior hierárquico em relação aos procuradores-adjuntos da zona norte da comarca, como sucedeu até setembro de 2018.

V.3. Procuradoria do Juízo central criminal

A concentração do juízo central criminal em Santarém tem conduzido a um volume de serviço extremamente elevado e um número significativo de julgamentos, com a consequente permanência constante dos magistrados do Ministério Público em sala de audiência.

As medidas de gestão adotadas têm permitido a realização simultânea de dois coletivos, para o que já não constitui obstáculo a falta de salas no Palácio da Justiça.

Em função do que antecede verifica-se a efetiva necessidade de um mínimo de 4 PR para a área criminal na sede da comarca, conforme especificado no ponto V.2.

V.4. Procuradorias dos juízos cíveis, do comércio e da execução

Na maioria das Procuradorias a insuficiência de meios humanos (magistrados e funcionários) e recursos técnicos é a principal preocupação, associada à elevada



pendência de processos e às várias solicitações diariamente dirigidas aos magistrados do Ministério Público.

Não obstante a especialização verificada continuam a ser preponderantes na comarca as instâncias com competência genérica (num total de 5), em que os magistrados continuam a ter solicitações, quer a nível da área cível, quer ao nível criminal e mesmo em matérias de família e menores (designadamente no atendimento ao público), o que tem impacto adverso na resposta quantitativa às solicitações.

Mostra-se premente a colocação de magistrados onde o quadro não se mostra preenchido ou é insuficiente face ao volume de serviço.

Apesar de ter aumentado o número de unidade orgânicas (J) nas jurisdições de comércio e execuções, revela-se suficiente o número de magistrados ao serviço (3 PR).

No final do semestre teve lugar a distribuição de novos computadores pessoais o que se revelou problemático por incompatibilidade com o digitalizador essencial à remessa eletrónica de peças processuais.

V. 5. Juízos centrais de família e menores

Ainda ocorrem alguns atrasos nas respostas da DGRSP aos pedidos de relatórios, o que inviabiliza o cumprimento dos prazos legais na finalização dos inquéritos tutelares educativos, pelo que seria útil, ao nível do Ministério da Justiça, que fossem adotadas medidas no sentido de serem obtidas respostas mais céleres.

V.6. Procuradorias dos juízos centrais do trabalho

Afigura-se essencial a instalação do Gabinete Médico-Legal (GML) de Santarém, de modo a assegurar uma pretendida uniformidade de critérios de avaliação do dano corporal em toda a extensão de intervenção da atividade processual do MP, bem como maior celeridade na conclusão das perícias. O Gabinete, prometido em janeiro pela Ministra da Justiça por altura da inauguração do edifício de Almeirim, ainda não tem instalações ou quadros próprios e a sua ausência tem tido um impacto ainda mais considerável nos inquéritos sendo responsável por incidentes vários e sobrecarga burocrática para os



funcionários de Santarém, destinatários de “precatórias” para realização de autópsias da zona sul da comarca e fustigados com insistências das unidades locais mais próximas. Afigura-se particularmente importante uma efetiva melhoria do sistema de fornecimento de dados para efeito de tratamento e análise estatística consistente.

V.7. Procuradorias dos juízos locais de competência especializada e de competência genérica

O quadro de magistrados e de oficiais de justiça não se encontra preenchido e, nalgumas Procuradorias, o quadro legal é desajustado, para menos, à realidade, ao volume e às necessidades do serviço, o que pode pôr em causa o cabal e digno desempenho das funções.

Torna-se necessária a realização de um conjunto de obras de conservação e reparação, sendo de realçar a ausência de ar condicionado em diversas salas de audiência e outros espaços, nomeadamente nos gabinetes dos magistrados, numa comarca onde as amplitudes térmicas são elevadas, entre as várias estações do ano.

Algumas obras há muito estão prometidas, com plantas fixadas, mas sem que os concursos públicos sejam abertos ou tendo vindo a transitar de ano para ano.

Uma das dificuldades que surgem em algumas instalações tem a ver com a não existência de salas de testemunhas, o que permite a coexistência no mesmo espaço de ofendidos e arguidos e das respetivas testemunhas.

Por outro lado, algumas salas de inquirição/interrogatório são exíguas para a realização das diligências, nomeadamente quando estão presentes o magistrado, o oficial de justiça, os advogados, e os intervenientes processuais (caso de acareações), mais o sistema de gravação e o restante equipamento.

*

Apesar das dificuldades e constrangimentos descritos neste e em anteriores relatórios tem sido possível manter num patamar adequado a resposta ao cidadão utente da justiça. Certamente as condições de trabalho na generalidade dos edifícios e de receção do público não são confortáveis, mas tem sido possível atender e responder em tempo útil, estando a generalidade das pendências do Ministério Público em queda, mesmo tratando-se de uma



comarca “de passagem” na qual é escassa a fixação de novos magistrados, o que implica substancial rotação de quadros a cada movimento.

Prosseguiu a colaboração dentro do Conselho de Gestão, no sentido da resolução dos problemas e dificuldades que se colocam diariamente, embora, em determinados casos, a solução dependa de decisão de entidade externa. Também o Conselho Consultivo tem vindo a revelar-se um órgão útil, quer pelas sugestões que têm vindo a ser transmitidas, quer pelo conhecimento e experiência da realidade do distrito, seus cidadãos e empresas. Também a articulação e a cooperação com os órgãos de polícia criminal e outras entidades externas tem sido muito positiva.

Apesar do quadro de magistrados e de oficiais de justiça ser insuficiente é de realçar o empenho, a motivação e a atitude demonstrada pelos magistrados e pelos oficiais de justiça no sentido de dignificarem a magistratura do Ministério Público.

Santarém, 6 de setembro de 2019

O magistrado do Ministério Público coordenador

José Manuel Santos Branco